

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL E DO
TRABALHO

RENATO RAMOS

O PAPEL DO PSICÓLOGO NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO: MARXISMO,
ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

SÃO PAULO

2021

RENATO RAMOS

**O PAPEL DO PSICÓLOGO NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO MARXISMO,
ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

(Versão corrigida)

Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da
Universidade de São Paulo, como requisito para a
obtenção do título de Mestre em Psicologia Social.

Área de Concentração: Psicologia Social e do
Trabalho

Orientador: Prof. Dr. Antônio Euzébios-Filho

SÃO PAULO

2021

AUTORIZO A REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TRABALHO, POR QUALQUER MEIO CONVENCIONAL OU ELETRÔNICO, PARA FINS DE ESTUDO E PESQUISA, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Catálogo na publicação
Biblioteca Dante Moreira Leite

Instituto de Psicologia da Universidade de São
Paulo Dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ramos, Renato.

O papel do psicólogo nas Unidades de Internação: Marxismo, Estado e políticas públicas/ Renato Ramos; orientador Antônio Euzébio-Filho. -- São Paulo, 2021. 116 f.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social) -- Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, 2021.

1. Psicologia Social. 2. Estado. 3. Marxismo. 4. Unidade de Internação. 5. Medidas Socioeducativas. I. Euzébio-Filho, Antônio, orient. II. Título.

Nome: Ramos, Renato

Título: O papel do psicólogo nas Unidades de Internação: Marxismo, Estado e políticas públicas.

Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, como requisito para a obtenção do título de mestre em Psicologia Social.

Aprovado em:

Banca examinadora:

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

DEDICATÓRIA

Para Mariana, com carinho.

AGRADECIMENTOS

Geralmente temos a teimosa propensão a querer pensar nossas conquistas apenas como fruto de mérito pessoal, mas nosso caminho não foi trilhado sozinho. Por isso, queremos deixar registrado aqui os nossos agradecimentos a todos aqueles que de um modo ou de outro tornaram possível que este projeto viesse à tona.

À Antônio Euzébios Filho, orientador e amigo, que com paciência me guiou ao longo da confecção deste trabalho.

À Alessandro Soares Silva, professor e amigo, que me recebeu de braços abertos em São Paulo.

À Alysson Leandro Mascaro, cujas aulas foram um divisor de águas durante meus estudos da teoria marxista.

Aos professores do IP que me ajudaram na minha formação: Galeão, Gustavo Massola, Ana Paula Branca Leoni, Aluísio Ferreira Lima, Daniel Kuperman.

Aos colegas do GEPSIPOLIM: Ivan, Elda, Maria, Danilo, Renato, Glória, Bia e Semíramis, pelas trocas e companhia.

Aos sofridos colegas do CRUSP, Breno, Aroldo, Paulo, os quais apesar do pouco contato de agora, ainda lembro com muito carinho, e que foram bons companheiros durante minha estadia em São Paulo.

À Cristiano, colega de apartamento, por ter me aceitado de tão boa vontade.

Aos amigos do Coletivo da pós: Pablo, Erick, Raul, Marcela, Gabi, Luana, Henrique, dentre tantos outros com os quais debatíamos e tentávamos ajudar os problemas enfrentados pelos estudantes do IP, incluindo os nossos.

À minhas colegas de orientação: Sandra e Vânia, as quais nutro respeito e carinho, e cuja companhia sempre foi agradável.

Aos colegas do IP: Zé, Renata, e Laís Souza, pela companhia sempre tão agradável e por bons momentos de trocas.

Ao meu sogro e sogra, por terem me recebido de braços abertos em sua casa, e por terem sido sempre gentis, zelosos e preocupados.

Aos colegas e amigos da Associação Criança Feliz, pela amizade, companheirismo e, sobretudo, pela ajuda em tempos de necessidade.

Se os tubarões fossem homens

“Se os tubarões fossem homens”, perguntou ao sr. K. a filha de sua senhoria, “eles seriam mais amáveis para com os peixinhos?” “Certamente”, disse ele. “Se os tubarões fossem homens, construiriam no mar grandes gaiolas para os peixes pequenos, com todo tipo de alimento, tanto animal quanto vegetal. Cuidariam para que as gaiolas tivessem sempre água fresca, e tomariam toda espécie de medidas sanitárias. Se, por exemplo, um peixinho ferisse a barbatana, então lhe fariam imediatamente um curativo, para que ele não lhes morresse antes do tempo. Para que os peixinhos não ficassem melancólicos, haveria grandes festas aquáticas de vez em quando, pois os peixinhos alegres têm melhor sabor do que os tristes. Naturalmente haveria também escolas nas gaiolas. Nessas escolas os peixinhos aprenderiam como nadar em direção à goela dos tubarões. Precisariam saber geografia, por exemplo, para localizar os grandes tubarões que vagueiam descansadamente pelo mar. O mais importante seria, naturalmente, a formação moral dos peixinhos. Eles seriam informados de que nada existe de mais belo e mais sublime do que um peixinho que se sacrifica contente, e que todos deveriam crer nos tubarões, sobretudo quando dissessem que cuidam de sua felicidade futura. Os peixinhos saberiam que este futuro só estaria assegurado se estudassem docilmente. Acima de tudo, os peixinhos deveriam rejeitar toda tendência baixa, materialista, egoísta e marxista, e avisar imediatamente os tubarões se um dentre eles mostrasse tais tendências. Se os tubarões fossem homens, naturalmente fariam guerras entre si, para conquistar gaiolas e peixinhos estrangeiros. Nessas guerras eles fariam lutar os seus peixinhos, e lhes ensinariam que há uma enorme diferença entre eles e os peixinhos dos outros tubarões. Os peixinhos, eles iriam proclamar, são notoriamente mudos, mas silenciam em línguas diferentes, e por isso não podem se entender. Cada peixinho que na guerra matasse alguns outros, inimigos, que silenciam em outra língua, seria condecorado com uma pequena medalha de sargaço e receberia o título de herói. Se os tubarões fossem homens, naturalmente haveria também arte entre eles. Haveria belos quadros, representando os dentes dos tubarões em cores soberbas, e as suas goelas como jardins onde se brinca deliciosamente. Os teatros do fundo do mar mostrariam valorosos peixinhos nadando com entusiasmo em direção às goelas dos tubarões, e a música seria tão bela, que a seus acordes todos os peixinhos, como orquestra na frente, sonhando, embalados nos pensamentos mais doces, se precipitariam nas gargantas dos tubarões. Também não faltaria uma religião, se os tubarões fossem homens. Ela ensinaria que a verdadeira vida dos peixinhos começa apenas na barriga dos tubarões. Além disso, se os tubarões fossem homens também acabaria a ideia de que todos os peixinhos são iguais entre si. Alguns deles se tornariam funcionários e seriam colocados acima dos outros. Aqueles ligeiramente maiores poderiam inclusive comer os menores. Isto seria agradável para os tubarões, pois eles teriam, com maior frequência, bocados maiores para comer. E os peixinhos maiores

detentores de cargos, cuidariam da ordem entre os peixinhos, tornando-se professores, oficiais, construtores de gaiolas, etc. Em suma, haveria uma civilização no mar, se os tubarões fossem homens.” (Brecht, B., 2013, p. 68).

RESUMO

Ramos, R. (2021). *O papel do psicólogo nas Unidades de Internação: Marxismo, Estado e políticas públicas*. Dissertação de Mestrado. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Este trabalho parte da leitura marxista acerca do Estado para pensar sobre a democracia, o direito e algumas políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes, dentre elas, as medidas socioeducativas que são direcionadas para adolescentes em conflito com a lei. Essas medidas preveem a aplicação de algumas sanções com o intuito pedagógico, que vão se tornando cada vez mais severas, de acordo com a gravidade ou com a reincidência do delito cometido. A mais severa dessas medidas socioeducativas é a internação de adolescentes em instituições fechadas chamadas Unidades de Internação. Como se discute ao longo deste trabalho, o Estado moderno surge para consolidar a propriedade privada e a exploração do trabalho. Isso faz com que por trás das suas políticas sociais haja outros interesses convenientemente disfarçados pela ideologia. O fato de os adolescentes internados serem, na sua maioria, extremamente pobres, e a maioria dos seus crimes estarem ligados às formas ilícitas de obtenção de renda, nos mostra que, por trás dos interesses educativos contidos nas medidas socioeducativas e nas Unidades de Internação, há o interesse de responsabilizar, exclusivamente, o indivíduo por todas as suas ações, ao mesmo tempo em que atenua o peso dos problemas sociais, em especial, os impactos da pobreza em uma sociedade que se gere em torno da exploração e que valoriza a acumulação privada de capital. Tais conjunturas são funcionais para que o capitalismo possa se reproduzir sem ter que se preocupar em fazer justiça social. É dentro desse cenário que se busca problematizar as implicações éticas e políticas do papel a ser desempenhado pelos psicólogos. Desde o seu surgimento, a psicologia esteve próxima aos modelos de dominação e foi usada em diversas situações, como uma disciplina, a fim de controlar os indivíduos e promover adaptação social. Como procuramos apontar, isso é verdade ainda hoje. O papel designado para os psicólogos pelos seus Conselhos Profissionais e por legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (SINASE), tem por função capitanear os psicólogos a exercerem o papel de agentes da ideologia, interessados em fazer com que os adolescentes em conflito com a lei se tornem trabalhadores dóceis e obedientes para aceitarem, de modo resiliente, a realidade da sua exploração. Conclui-se que, para tentar contornar o problema, os psicólogos

que queiram, realmente, não compactuar com a exploração desses adolescentes, devem tentar, dentre as suas possibilidades, não se conformar apenas com a defesa de direitos humanos e sociais, mas buscar se engajar em lutas radicalmente anticapitalistas, organizando-se como classe trabalhadora e tentando conscientizar os adolescentes que estão internados dentro das Unidades de Internação para levá-los à emancipação humana.

Palavras-chave: Psicologia Social. Estado. Marxismo. Unidade de Internação. Medidas Socioeducativas.

ABSTRACT

Ramos, R. (2021). *The role of the psychologist in the Inpatient Units: Marxism, State and social policies*. Master's Thesis. Institute of Psychology, University of São Paulo, São Paulo.

The present work comes from a Marxist reading about the State and seeks to discuss democracy, law and some public policies aimed at children and adolescents, including socio-educational measures aimed at adolescents in conflict with the law. These measures provide for the application of some sanctions with a pedagogical purpose, which will become more and more severe, depending on the seriousness or recurrence of the offense committed. The most severe of these socio-educational measures is the placement of adolescents in closed institutions called Inpatient Units. As discussed throughout this work, the modern State appears to merge private property and labor exploitation. This means that behind their social policies, there are other interests conveniently disguised by ideology. Inpatients are mostly extremely poor, and most of their crimes are linked to illicit ways of obtaining income, which shows us that behind the educational interests in the socio-educational measures and in the Inpatient Units, there is an interest in making the individual responsible only for all his/her actions, while mitigating the weight of social issues, in particular the impacts of poverty on a society that is built around exploitation and that values private capital accumulation. Such situations work so that capitalism can reproduce itself without having to worry about doing social justice. Within this scenario, we seek to discuss the ethical and political implications of psychologists' role to be played. Since its inception, psychology has been close to models of domination and has been used in different situations, as a discipline, to control individuals and promote social adaptation. As we tried to point out, this is still true to this day. The role assigned to psychologists by their Professional Councils and by Brazilian legislation such as the Child and Adolescent Statute (ECA) and the National System of Socio-educational Measures (SINASE), has the function of leading psychologists to exercise the role of ideology agents, interested in turning adolescents in conflict with the law into obedient workers to accept the reality of their exploitation. We concluded that to try to get around the problem, psychologists who do not want to condone the exploitation of these adolescents should try, within their possibilities, not to conform only to the defense of human and social rights, but to seek to engage in radically anti-capitalist

struggles, organizing as a working-class and trying to raise awareness among adolescents within the Inpatient Units to lead them to human emancipation.

Keywords: Social psychology. State. Marxism. Inpatient Unit. Socio-educational measures.

.

LISTA DE SIGLAS

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRP – SP	Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PIA	Plano Individual de Atendimento
PT	Partidos dos Trabalhadores
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UI	Unidade de Internação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	MÉTODO	16
3	OBJETIVOS.....	18
3.1	Objetivo geral	18
3.2	Objetivo específico	18
4	DIALÉTICA DO ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS	18
4.1	Capitalismo e barbárie	18
4.2	Estado e capitalismo	27
4.3	Direitos humanos e capitalismo	41
4.4	A problemática em torno do ECA e do SINASE	47
4.5	A função ideológica das Unidades de Internação (UI)	60
5	PSICOLOGIA E LUTA DE CLASSES.....	65
5.1	Psicologia e ideologia	70
6	A PROBLEMÁTICA EM TORNO DO PAPEL DOS PSICÓLOGOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO	74
6.1	Educação e profissionalização na UI	75
6.2	A problemática em torno da experiência terapêutica	80
6.3	A problemática em torno do PIA	89
6.4	A problemática em torno dos Conselhos Profissionais de Psicologia	92
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
	REFERÊNCIAS.....	103

1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho faremos uma análise crítica sobre o papel do psicólogo no âmbito das Unidades de Internação (UI), cujo público atendido é composto por adolescentes que infringiram a lei e que se encontram privados de liberdade em regime fechado. Trata-se de uma pesquisa cujo pesquisador atua dentro do campo da assistência social, embora não atue diretamente com adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, dentre as quais, a internação em regime fechado. O objetivo que aqui se coloca é o de investigar o papel do psicólogo dentro de uma perspectiva marxista¹ e isso implica analisar o seu lugar como agente histórico. Não nos interessa nenhuma discussão aprofundada sobre os limites e possibilidade das teorias que fundamentam a prática profissional, tampouco colocaremos em pauta a atuação profissional de cada psicólogo. Por isso, construímos um eixo teórico de análise, que nos permitisse olhar criticamente para o papel dos psicólogos que trabalham nas UI e pensar na sua função social como um agente político e histórico.

Esta proposta fez com que dividíssemos o trabalho em dois eixos centrais de discussão. No primeiro deles foi discutido dialeticamente o papel do Estado e das políticas públicas e as suas implicações sobre os adolescentes internados nas UI, já no segundo, se discutiu sobre psicologia e luta de classes para tentar depurar os limites e possibilidades do papel exercido pelos psicólogos dentro das UI. Nesse último caso, investigamos leis, documentos e publicações dos Conselhos Profissionais de Psicologia, com o intuito de investigar as possibilidades e os limites da ação profissional do psicólogo nas UI.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 começam a ser lapidadas novas políticas sociais em torno dos direitos das crianças e dos adolescentes. O trabalho dos psicólogos nas UI passa a ser mediado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), sendo atravessado por políticas públicas do Estado que configuraram um avanço histórico na sociedade brasileira. Até então, os antigos códigos de menores se geriam por uma lógica punitivista, sem qualquer preocupação em garantir direitos (Alves, Pedrosa & Silva, 2009). Esse é um ponto particularmente importante neste trabalho, pois as benesses

¹ Existe uma ampla gama de correntes teóricas que se baseiam nas obras de Marx, cada qual com as particularidades muitas vezes inconciliáveis. A leitura acerca do Estado presente neste trabalho se vale, principalmente, das obras de Engels (1884/1984), Marx (1852/2011, 1867/2013), Mascaró (2013, 2017, 2018, 2019), Naves (2019) e Pachukanis (2017). Para uma definição da noção de Estado ver página 32.

proporcionadas por estas políticas públicas estão sujeitas aos limites de atuação do próprio Estado. Desse modo, em que pese os avanços do ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e de outras legislações que avançaram em reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, é preciso compreender o seu caráter contraditório e as suas limitações.

Há, evidentemente, nas ciências sociais, diversas concepções acerca do que é o Estado e de que como ele exerce o seu papel², no entanto, a concepção proposta por Marx é peculiar pelo seu nível crítico e pelo teor de sua proposta, pois ao contrário de teorias que veem o Estado como um agente de conciliação dos interesses sociais, e que defendem a democracia, a cidadania e os direitos humanos como as mais refinadas ferramentas para o combate das injustiças sociais e da exploração do povo oprimido, Marx, e outros depois dele³, apontam que a própria forma estatal não é um aparato neutro, que funciona a favor de toda a população, pois o Estado é um instrumento de opressão a serviço da classe dominante (Marx, 1867/2013; Mascaro, 2013; Pachukanis, 2017).

Entender essa concepção é importante, pois o Estado moderno surge como um aparato necessário para o desenvolvimento dos meios de reprodução da sociabilidade capitalista (Pachukanis, 2017). Isso faz com que qualquer projeto reformista seja fadado ao fracasso, pois quando o Estado garante o bem-estar social e promove os direitos humanos, para além das aparências e do senso comum, ele engendra e torna possível os meios de exploração capitalistas, pois essa é, essencialmente, a sua função (Mascaro, 2013, 2017, 2018).

Em outras palavras, o próprio Estado é um problema e um entrave para abolir os meios de exploração presentes na sociedade, por isso, a superação definitiva do capitalismo só é possível com a superação do próprio Estado, em contrapartida, não dá simplesmente para o Estado ser eliminado da noite para o dia, é preciso algumas mudanças concretas no seu modo de operação para que ele possa, de fato, funcionar em prol dos trabalhadores (Lenin, 2018; Mascaro, 2013, 2017). É importante que não se confunda essa proposta com a defesa do Estado mínimo. Esse tipo de Estado tão apregoada pelos defensores da economia liberal, não é a extinção do Estado, tampouco é a diminuição do seu poder, pois, se essa proposta implica na desregulação dos mercados, sem que haja intromissão Estatal para proteger os interesses dos menos afortunados, demanda, por outro lado, um Estado máximo para proteger o patrimônio da burguesia. Além disso, todo tipo de relação financeira, como contratos de compra e venda,

² Para uma visão panorâmica das diferenças teóricas das ciências sociais, ver Aron (2000).

³ Nos referimos à parte dos autores que embasaram este trabalho: Engels e Kaustky (2012), Lenin (1917/1977, 2018); Lessa e Tonet (2011), Mascaro (2013, 2017, 2018, 2019), Naves (2019), Pachukanis (2017).

dentre outros, são feitos por leis que dependem da forma jurídica e, por isso mesmo, do Estado. Logo, o Estado mínimo não quer dizer que há menos presença do Estado, é apenas um outro modelo desse.

A questão é que o Estado até pode vir a fazer diversas benfeitorias sociais e aplacar parte das injustiças sociais que o permeiam, contudo, o seu grau de eficácia será sempre limitado, pois ele é, ao cabo e ao fim, parte do problema e não parte da solução. Por mais que ele possa ser usado para fazer valer alguns dos interesses da classe trabalhadora, o seu grau de eficácia é limitado pela sua própria forma. Contudo, para que se possa compreender com mais acuidade a abrangência do pensamento marxiano, é preciso aprofundar um pouco mais em outras facetas da sua teoria, o que faremos nos próximos capítulos. Porém, antes de chegar na teoria marxiana, é preciso introduzir também uma discussão crítica a respeito da psicologia como campo de saber, pois ajuda a dimensionar as implicações do Estado, e do próprio capitalismo, no trabalho do psicólogo nas UI com os adolescentes que infringiram a lei.

A partir da teoria marxiana, torna-se possível pensar a psicologia como agente social, situada dentro de um processo histórico, cujas ações têm implicações éticas e políticas. A Psicologia como campo de conhecimento no qual se articulam conceitos e se produz saberes nunca foi, ao longo da sua história, e a despeito do cientificismo das suas diferentes abordagens teóricas, neutra. Toda construção teórica está sujeita à uma base metodológica que de um modo ou de outro atua sobre o modo como a teoria enxerga a realidade e interage com o mundo. No entanto, muitas vezes, a teoria psicológica esteve apartada da realidade material e dialética de análise dos modos de sociabilidade humana e formulou teorias científicas de cunho estritamente idealista (Parker, 2014).

Alguns autores apontam os efeitos desse tipo de perspectiva teórica nas práticas psicológicas. Para Dimenstein (2001) e Parker (2014), ao longo da história, a psicologia sempre teve dificuldades de lidar com a realidade social de uma forma mais ampla e o seu foco no indivíduo a tornou cega para as necessidades sociais. Isso permitiu que os profissionais dessa área cometessem distorções teóricas que geraram práticas descontextualizadas e limitadas que reduziram a complexidade dos problemas sociais por uma psicologização das suas particularidades⁴.

⁴ Não é o nosso intuito nos aprofundarmos nos meandros históricos da psicologia no Brasil, mas para uma melhor compreensão das suas contradições, ver Lacerda Júnior (2013), bem como Yamamoto e Oliveira (2010).

Esse *modus operandi* fez com que as práticas psicológicas muitas vezes tivessem se ocupado de indivíduos deslocados do seu contexto sócio-histórico, pensando o indivíduo pelo indivíduo, supervalorizando a sua forma de ver o mundo, relegando ao menos em partes o seu entorno material, histórico e social. O tecnicismo por trás dessas práticas criou um saber asséptico, que promoveu um tipo de metodologia que não consegue observar muito além do indivíduo (e da própria atuação psicológica), para pensar criticamente o lugar no qual se insere o psicólogo e sobre as consequências das suas ações em um contexto social mais amplo.

De forma geral, os psicólogos costumam atacar a superfície dos problemas gerados pelo capitalismo, mas não o capitalismo em si (Parker, 2014). Vemos isso dentro do próprio cenário nacional. Tem havido uma maior inserção dos psicólogos em instituições e equipamentos que lidam diretamente com refrações da questão social e isso fomentou discussões acerca da atuação da Psicologia nas políticas públicas, principalmente em campos como a Psicologia Política e a Psicologia Comunitária (Lacerda Júnior, 2016). No entanto, esses campos ensejam a solução dos problemas sociais pelas vias democráticas. Isso também fica evidente em algumas publicações dos Conselhos de Psicologia acerca das práticas dos psicólogos nas políticas de encarceramento de adolescentes⁵, pois, usualmente, são defendidas pautas progressistas como se fossem um fim em si mesmas e não uma das etapas a serem superadas para enfrentar a exploração capitalista. É bom lembrar que, no máximo, as pautas reformistas só podem ganhar uma direção revolucionária como um movimento tático, pois elas não são a negação da exploração capitalista, mas a sua afirmação por meios mais brandos (Lenin, 2018).

Para que se entenda melhor como se dá este processo é preciso se atentar para o recorte de classes presente na política de internação de adolescentes prevista no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990). De acordo com dados da pesquisa do IPEA, apresentada por Silva e Oliveira (2016), é possível identificar algumas constantes no perfil dos adolescentes internados: a maioria dos crimes cometidos estão ligados a formas ilícitas para obter renda, como o tráfico de drogas e furto, e a população que os cometeu é, na sua maioria, pobre e com pouco estudo.

Assim, é possível perceber uma correlação entre vulnerabilidade social e a ocorrência de determinados crimes ligados à meios ilícitos de obtenção de renda, o que está de acordo com o que nos apontam Monte, Sampaio, Rosa Filho e Barbosa (2011). Para os autores, o perfil do adolescente autor de ato infracional é o mesmo identificado em grupos de vulnerabilidade

⁵ Ver, por exemplo, CFP (2010) e CRPSP (2016c).

social. Essas são pessoas marginalizadas pelo poder público que não foram contemplados por políticas públicas que lhes garantissem condições de vida que fossem minimamente dignas.

É na esteira dessa discussão que podemos pensar sobre as contradições e as implicações do papel exercido pelos psicólogos dentro das UI com esses adolescentes, pois, ao menos no que diz respeito aos crimes causados por vulnerabilidades sociais, as UI serão responsáveis por fazer cumprir as medidas socioeducativas, a fim de que os adolescentes reproduzam o capitalismo. Em outras palavras, após um período de restrição de liberdade sendo educados, é preciso que eles trabalhem e produzam riqueza, mesmo que isso signifique aceitar trabalhos precários cuja renda seja insuficiente para manter ou ajudar em necessidades básicas como moradia e alimentação, bem como que isso signifique que eles tenham que voltar para uma realidade da qual geralmente tiveram acesso precário à saúde e educação e que estiveram mais sujeitos à violência policial e à humilhação social (Coimbra, 2001; Gonçalves Filho, 1998).

Isso só reforça que parte do que está por trás da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, é que os adolescentes pobres devem aceitar serem explorados de forma resiliente, ou sofrerão sanções do Estado. Sanções que legislações como o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012) tornam mais leve, mas ainda assim servem para não resolver o problema das injustiças sociais e ainda culpabilizar apenas a parte mais vulnerável da população.

Os psicólogos que trabalham nas unidades de internação de adolescentes são, então, atravessados por todas essas conjunturas sociais e políticas. É preciso reconhecer que o seu trabalho pode trazer benefícios terapêuticos como apontam Souza e Moreira (2017) e Torres Madeiro e Freitas Nicolau (2014), mesmo assim, dadas as relações de poder que estão postas em jogo, é preciso se perguntar, se apesar desses ganhos, o seu trabalho, independentemente dos valores éticos, não cumpre a função de reprodução ideológica que, com mais ou menos intensidade, contribui para escamotear os problemas sociais e responsabilizar apenas o indivíduo por todas as suas ações. Mais ainda, se seguirmos as ideias de Martín-Baró (1996), devemos nos perguntar se a função ideológica do psicólogo, dentro desses contextos, não é a de adaptar esses adolescentes internados a uma realidade que os oprime ao invés de transformá-la.

Faz-se mister ressaltar que não se trata aqui de uma questão sobre qual abordagem teórica se usa ou dos limites entre uma teoria psicológica e outra, tampouco das particularidades da atuação de cada psicólogo, mas do papel concreto e da função social e histórica exercidos

pelos psicólogos dentro dessas instituições. Nesse sentido, é válido observar que o psicólogo não atua diretamente sobre as conjunturas históricas e sociais que tornam possível a exploração capitalista, bem como não será ele que sanará as vulnerabilidades sociais que ajudam a fabricar a maior parte dos adolescentes que infringem a lei. Se isso acontecer, será consequência de uma atuação política engajada, que busque mudanças sociais concretas na estrutura capitalista (Euzébios-Filho & Gradella-Júnior, 2020).

Contudo, não se trata de qualquer forma de atuação política, pois dentro da teoria marxista, lutar pela cidadania, pela democracia e por mais direitos, sem ter como fim repartir os meios de produção e abolir a forma mercadoria, é lutar pela manutenção e fortalecimento do Estado, conseqüentemente, é lutar pela manutenção da reprodução da exploração engendrada pelo capitalismo (Lessa e Tonet, 2011; Mascaro, 2019; Pachukanis, 2017). É evidente que isso torna a exploração mais branda e, por isso mesmo, mais tolerável, no entanto, não deixa de ser, a despeito de tudo, exploração, ou, como nos diz Lenin:

A democracia burguesa, por mais que seja um grandioso progresso histórico em comparação com a Idade Média, permanecerá sempre – e sob o capitalismo não deixa de permanecer – estreita, amputada, falsa, hipócrita, um paraíso para os ricos, uma armadilha e uma fraude para os explorados, para os pobres (Lenin, 2018, p. 50).

Mesmo assim, não se trata de jogar a democracia no lixo, mas entender as suas limitações. Ao mesmo tempo em que o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) traz ganhos históricos como a garantia de direitos, ele também individualiza problemas sociais ao colocar toda a culpa de crimes essencialmente ligados à obtenção de renda apenas em quem os cometeu, e não no capitalismo, que é responsável pelas injustiças sociais. Porém, é um erro que se tome democracia e direitos como a solução definitiva para os problemas sociais perpetuados pelo capitalismo, no máximo, pelo menos dentro da teoria marxista, só são toleráveis como tática e, mesmo assim, com uma série de ressalvas (Lenin 1917/1977; Mascaro, 2013).

É preciso, então, ressaltar o paradoxo que está aí presente, pois ao menos neste caso específico, promover mais direitos faz com que se promova mais Estado, logo, promove-se, também, a reprodução capitalista das vulnerabilidades sociais, pois o capitalismo é um modo de exploração que se sustenta na acumulação (Marx, 2013; Mascaro, 2013). Para haver acumulação capitalista é necessário haver pobreza. Cria-se, assim, um ciclo contínuo de exploração e produção de criminalidade devido à pobreza. O ato contínuo de lutar pelos direitos dos adolescentes internados sem que se mude a estrutura de exploração engendrada pelo capitalismo, além de não resolver as vulnerabilidades sociais, contribui para que se perpetue a

maioria dos crimes cometidos por estes adolescentes. Atua-se, assim, mesmo que com as melhores intenções, e, sem que se saiba, a favor da continuidade da internação dos adolescentes que cometeram crimes para aumentar a sua renda. Logo, atua-se, também, para a manutenção da exploração capitalista.

2. MÉTODO

Um dos pontos mais importantes a ser considerado a respeito do método marxiano é o de que a proposta de Marx é de que a realidade não depende do sujeito, ela existe por si só. É o homem quem, a partir daquilo que é concreto e real, constrói o seu processo de pensamento (Netto, 2011). Por isso, em uma pesquisa, o pesquisador sempre buscará compreender o pensamento como manifestação da realidade, fundado em um contexto social e histórico. Ao mesmo tempo, o método marxiano nos convida à práxis – à articulação de se pensar e se agir, buscando, assim, desenvolvimento de um pensamento crítico, com a finalidade de mudanças concretas, afastando-se da neutralidade. No entanto, isso não quer dizer que a pesquisa esteja isenta de qualquer critério de validação do objeto que ela se propôs a investigar, justamente porque “a teoria é a reprodução, no plano do pensamento, do movimento real do objeto” (Netto, 2011, p. 20).

Em outras palavras, a teoria é sempre um reflexo da realidade. Porém, não é um reflexo perfeito que reproduza a imagem de forma idêntica, pois passa pelo crivo de pensamento do pesquisador. Por esse motivo, a busca daquilo que é real demanda sempre grande trabalho por parte do pesquisador e as elaborações teóricas e científicas aproximam o pesquisador do seu objeto, mas nunca a ponto de esgotá-lo. Isso faz com que a pesquisa não possa tomar o mundo como um conjunto de coisas acabadas, mas como um conjunto de processos dinâmicos em constante movimento.

Para poder analisar o papel desempenhado pelos psicólogos nas Unidades de Internação de um modo crítico, optamos pelo método materialista histórico-dialético e buscamos material bibliográfico para fundamentá-lo. Esse tipo de método foi criado por Marx e uma das suas principais características é que ele se distancia de uma tradição de pensamento idealista, para propor um método prático de transformação social que compreenda o ser humano e o universo humano, de modo relacional, pelo processo histórico e das bases materiais que estão postas. Essa concepção parte da premissa de que a realidade social é um produto das transformações

que os homens produzem na natureza pelo trabalho e de como esse processo molda as formas sociais pelas quais os homens se relacionam. Desse modo, a realidade social é reflexo da atividade coletiva, das interações sociais estabelecidas entre homens, e não apenas obra das suas ideias, como geralmente pregam as filosofias de cunho idealista (Lessa & Tonet, 2011).

Tal premissa teórica, ao partir da análise de como os homens transformam a natureza e interagem com a matéria, permite compreender a influência do contexto histórico, social e econômico, sobre a sociabilidade humana e expõe as relações de poder e os fios invisíveis que as condicionam.

A orientação das investigações marxianas é muito mais de natureza ontológica do que epistemológica, no sentido de buscar a natureza do objeto e não se perder no pensamento especulativo. O caminho empregado por Marx foi partir dos aspectos gerais da sociedade para compreender as particularidades do desenvolvimento capitalista. Assim procederemos: partiremos da questão estrutural, que no caso se revela na teoria marxiana do Estado, para questões específicas: a problemática em torno da garantia de direitos e das políticas da infância e adolescência e, finalmente, as diretrizes para a atuação do psicólogo na UI.

Para a análise dos elementos universais e particulares que envolvem nosso objeto de estudo, a saber, o papel do psicólogo nas UI em uma sociedade capitalista, usamos a pesquisa bibliográfica, que segundo Lakatos e Marconi (2003), é caracterizada por se tratar de um trabalho reflexivo e sistêmico que busca interrelacionar variados tópicos para apurar novos fatos ou dados, nos mais diversos campos de conhecimento. Esse tipo de pesquisa, caracteriza-se pelo levantamento bibliográfico de diversas obras já publicadas, como artigos e livros, com o intuito de proporcionar materiais de análise de determinado assunto.

O método materialista histórico-dialético nos permitiu ir além da mera descrição dos documentos e textos analisados e, ainda, muito além dos meandros teóricos clínicos da psicologia, que discutem a teoria psicológica nas particularidades e potencialidades das suas diferentes abordagens teóricas, para poder pensar o psicólogo como agente social e histórico, que cumpre uma função social tangenciada pelas relações materiais estabelecidas pelos modos de sociabilidade capitalista. Pela análise de documentos como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Conanda, 2006), e da *Nota técnica com parâmetros para atuação das (os) profissionais de Psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*, publicada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2010), bem como por meio da análise de leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n.

8.069, 1990) e a lei do SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), foi possível observar, à luz das ideias marxianas, as consequências éticas e políticas do papel profissional que se espera que os psicólogos cumpram dentro de uma UI. Com isso, foi possível apontar as limitações das vias democráticas e denunciar o seu caráter ideológico.

Em relação ao ECA e o SINASE, tentamos mostrar ao longo de todo o capítulo 4 como estas leis, a despeito de seus ganhos históricos e sociais, podem ajudar na perpetuação da exploração capitalista de adolescentes pobres. Já em relação a *Nota técnica com parâmetros para atuação das (os) profissionais de Psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*, é preciso dizer que é um documento de suma importância, pois nele se encontra as diretrizes básicas para atuação dos psicólogos nas Unidades de Internação (UI). Trata-se então de um documento basilar que visa fundamentar e direcionar as práticas profissionais dos psicólogos nestas instituições. Ao fazer uma leitura marxista sobre as diretrizes e orientações dadas por este documento, separamos alguns pontos chave que nos permitiram depurar melhor o compromisso ético e político ali assumido. Analisamos pontos como educação e profissionalização, experiência terapêutica, elaboração do plano individual de atendimento (PIA), e discutimos inclusive sobre as possíveis limitações ideológicas dos conselhos profissionais de psicologia. Toda esta discussão, por sua vez, compõe o capítulo 6 e nele discutimos sobre a problemática em torno do papel que é designado para os psicólogos nas UI.

Por fim, é importante dizer que há uma carência de trabalhos que investiguem a atuação dos psicólogos nas UI dentro de uma temática marxista. No entanto, há muitos outros trabalhos que pensam criticamente a ação da psicologia como profissão e que também usam ou tenham influência do método materialista histórico-dialético⁶.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Discutir o papel do psicólogo nas Unidades de Internação a partir de uma leitura marxista de Estado.

⁶ Ver, por exemplo, Lacerda Júnior (2013) e Parker (2014).

3.2 Objetivo específico

Investigar a relação entre Estado e políticas públicas que garantam direitos para adolescentes internados.

Investigar as implicações sociais e políticas do papel designado para psicólogos que atuam na UI.

4. DIALÉTICA DE ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

4.1 Capitalismo e barbárie

Cada modo de produção estabeleceu uma sociedade distinta na qual cada pessoa se relacionou geralmente de acordo com as normativas da sua época. É assim que enquanto o escravismo era comum na Roma antiga, no capitalismo é formalmente condenado, pois os trabalhadores possuem direitos e seu trabalho é assalariado. Contudo, isso não faz da nossa época a mais fina flor da evolução humana, pelo contrário, seguindo as ideias de Marx, vemos como nas sociedades capitalistas os modos de opressão e de dominação se tornaram mais sutis. Para podermos nos dar conta disso, é preciso observar a forma como os fios invisíveis do capitalismo tensionam as relações sociais:

A criação do mercado mundial e de um mercado de força de trabalho exigiram e possibilitaram um aumento de produção que, por sua vez, intensificou a divisão social do trabalho. O que se produz não é mais para consumo próprio, mas para vender no mercado. desse modo, todos precisam, agora, se dirigir ao mercado (com dinheiro, claro) para adquirir os bens necessários à vida. A sociedade se converte, assim, em um enorme mercado e tudo passa a ser mercadoria. (Lessa & Tonet, 2011, p. 64).

Acontece que, como o capitalismo mercantilizou tudo, todos os meios de subsistência necessários para adquirir itens básicos como comida e moradia passam a depender de relações de compra e venda de mercadorias. Na medida em que tudo se transforma em mercadoria, cuja circulação depende do comércio e dos mercados, os trabalhadores ficam obrigados a ter dinheiro para comprar tudo aquilo o que necessitam e, para obter dinheiro, têm que vender a sua força de trabalho para todos aqueles que controlam os meios de produção. Um acontecimento que apenas aparentemente é simples, é responsável por transformações sociais e individuais profundas, pois “É assim que o capital impõe a sua dinâmica própria a toda a

reprodução social. Em um polo, como estruturador de um mercado mundial e, em outro polo, como estruturador da vida cotidiana de cada um de nós.” (Lessa & Tonet, 2011, p. 65). Nas palavras de Marx:

Em seu próprio desenrolar, portanto, o processo capitalista de produção reproduz a cisão entre força de trabalho e condições de trabalho. Com isso, ele reproduz e eterniza as condições de exploração do trabalhador. Ele força continuamente o trabalhador a vender sua força de trabalho para viver e capacita continuamente o capitalista a comprá-la para se enriquecer. Já não é mais o acaso que contrapõe o capitalista e o trabalhador no mercado, como comprador e vendedor. É o beco sem saída [Zwickmühle] característico do próprio processo que faz com que o trabalhador tenha de retornar constantemente ao mercado como vendedor de sua força de trabalho e converte seu próprio produto no meio de compra nas mãos do primeiro. (Marx, 2013, p. 428).

Aí está o desnível fundamental das sociedades capitalistas: os trabalhadores não possuem os meios de produção e, por isso, têm que se vender a quem os têm. Toda a riqueza social é produzida pelo trabalho, porém, para que ela possa ser acumulada, é preciso que a sua distribuição não seja feita uniformemente. Dessa maneira, para que alguns possam ter muito é preciso que muitos tenham pouco. De acordo com Marx (1867/2013), tal processo se dá mediante à extração do mais-valor: o burguês que é dono dos meios de produção paga salário para seus empregados. Contudo, esse salário é apenas um átimo de toda riqueza produzida por cada proletário. O trabalhador não recebe integralmente por toda riqueza que produziu, mas apenas por uma pequena parte e, assim, o montante da riqueza gerada pelo trabalho de uma pessoa se acumula na mão de outra, o seu empregador. Esse é um processo que escamoteia sérias implicações:

o processo capitalista de produção, considerado em seu conjunto ou como processo de reprodução, produz não apenas mercadorias, não apenas mais-valor, mas produz e reproduz a própria relação capitalista: de um lado, o capitalista, do outro, o trabalhador assalariado (Marx, 2013, p. 428).

Então, as relações materiais engendradas pelo capitalismo produzem e tornam possível que exista a burguesia e o proletariado, ou, como dito acima, o capitalista e o trabalhador assalariado. Isso divide a sociedade capitalista em dois polos opostos, mas mais do que isso, torna natural que de um lado haja aquele que por deter poder e condições materiais possa explorar o trabalho dos outros sem haver qualquer problema nisso, e que haja, do outro lado, aquele que possa ser explorado. É curioso pensar como se dá esse processo, pois todos os meios de produção, antes de se tornarem propriedade privada, foram produzidos pelo trabalho. Uma fábrica, por exemplo, não se construiu sozinha, tanto a sua construção quanto todos os materiais usados nela foram feitos pelo trabalho de diversas pessoas, assim como toda a tecnologia que é

empregada não só na construção da fábrica, mas também naquilo que ela produz, é fruto do processo histórico do trabalho de diversas gerações, afinal trata-se de uma herança da própria humanidade e de toda tecnologia produzida pelo trabalho humano, que compreende invenções que vão desde a roda até a divisão de átomos. Contudo, a divisão dos lucros da fábrica não é patrimônio da humanidade, mas do dono da fábrica ou do capital privado que a administra. Isso só é possível pelo direito à herança e à propriedade privada.

A forma como se repartem os meios de produção e a propriedade privada mostram que o modo de sociabilidade engendrado pelo capitalismo tensiona as relações sociais para que não se pense e não se aja coletivamente, mas individualmente. Em outras palavras, tensiona-se para que o coletivo só seja levado em consideração quando servir aos interesses individuais.

É evidente que esse tipo de individualismo engendrado pelas sociedades capitalistas se torna algo natural nas suas relações e, por isso, não se consegue vê-lo pelo que realmente é. É assim que as pessoas podem fazer caridade, mas ficam incomodadas quando se fala em repartir os meios de produção. É assim que as pessoas até podem ser pais amorosos e companheiros responsáveis e zelosos, mas ao mesmo tempo serem capitalistas. Com isso não queremos dizer que as pessoas seriam naturalmente boas ou más, mas que o capitalismo promove a base material que as tensiona a serem individualistas e mesquinhas:

o capitalismo, ao desenvolver o individualismo burguês, que lhe é inerente, deu origem a uma sociedade na qual as necessidades coletivas estão subordinadas ao enriquecimento privado, e na qual as necessidades humanas (coletivas e individuais) estão subordinadas ao complexo processo de acumulação do capital pelos burgueses. Desse modo, o capitalismo deu origem a indivíduos que perderam a noção da real dimensão genérica, social, das suas existências, ficando presos à mesquinha patifaria, ao estreito e pobre horizonte da acumulação do capital. Ganhar dinheiro se tornou a razão central da vida dos indivíduos, e a dimensão coletiva, genérica, das suas vidas foi massacrada pelo egoísmo e mesquinha que caracterizam o burguês (Lessa & Tonet, 2011, p.80).

É interessante notar que como a história é um processo que ocorre às costas dos homens, e que, portanto, independe da sua consciência, muitos são os que não se dão conta da mesquinha e do individualismo estruturais presente no modo de sociabilidade capitalista. Isso ocorre mesmo porque as pessoas não são naturalmente mesquinhas e individualistas, tampouco nascem solidárias e preocupadas com o bem comum. A humanidade produz sujeitos históricos, que agem em situações concretas. Os valores e ideais burgueses, que tornam o sujeito individualista e mesquinho, para Marx (1845/2007), ganham o nome de ideologia⁷, um

⁷ Para uma definição de ideologia ver página 60.

processo que faz se tornar normal explorar pessoas (trabalhadores), a fim de acumular capital privado e que escamoteia as assimetrias sociais, considerando que elas não são obras do acaso, tampouco obras de alguma outra casualidade, que não, a história produzida pelos próprios homens. Como nos dizem Lessa e Tonet:

Nas sociedades de classe, além de na religiosidade, as alienações ganham uma nova qualidade ao brotarem da propriedade privada, da exploração do homem pelo homem e do patriarcalismo. Nelas, a exploração do homem pelo homem ganha, aos poucos, um caráter de naturalidade, embora seja social. (Lessa & Tonet, 2011, p.90).

Como afirma Mascaró (2019):

Explorados nas relações de produção capitalistas, jungidos aos meios de produção, os homens passam a viver subordinados. Suas essências, suas aparentes condições jurídicas e políticas de liberdade e igualdade, e a própria religião, fornecendo liberdades espirituais, escondem o quadro profundo e perverso da condição humana no sistema capitalista: o homem passa a ser não a finalidade última das relações de produção, mas o meio para a produção de bens. No capitalismo, o homem se torna, pois, mercadoria. (Mascaró, 2019, p. 249).

Isso quer dizer que a sociedade capitalista não gira em torno do bem comum, ela não é feita em benefício de todos os homens, mas do benefício de uns ao custo da exploração de muitos outros. É por isso que a classe trabalhadora não é a beneficiária das riquezas produzidas, é o meio para obtê-las. Consequentemente, só sustentam um capitalismo reformista se não se conseguir compreender que nas sociedades capitalistas a força de trabalho se torna mercadoria e, como mercadoria é objeto e não é ser humano, o trabalhador vira coisa, número em planilha, conta matemática, na qual o que mais importa é o lucro. O seu bem-estar e a sua humanidade só são importantes até o limite em que seu trabalho ainda permitir extrair mais-valor.

Assim, a grande massa de trabalhadores ganha apenas o suficiente para sua subsistência, pois o cálculo do salário não é feito tendo em vista as suas necessidades, mas a acumulação de capital do capitalista. Mesmo que o trabalhador receba um bom salário, esse será apenas uma fração de toda a riqueza do que ele produziu, mas, além disso, o fato de receber um bom salário não esmorece as relações de exploração presentes no capitalismo, de tal modo que a boa sorte do trabalhador que recebe um bom salário, é o calvário do trabalhador menos afortunado e, com o tempo, torna-se o calvário de ambos, pois todo este sistema se sustenta com base na sua exploração e como, via de regra, o capitalismo possui períodos cíclicos de crise, cedo ou tarde os trabalhadores são expropriados de seus direitos para que a acumulação capitalista se perpetue. As greves de trabalhadores e a luta por melhores salários podem até calhar de serem favoráveis e benéficas aos manifestantes em um primeiro momento, mas não resolve o

problema da exploração da classe trabalhadora, pois reforça a valorização do valor e a forma mercadoria, sacramentando a exploração como meio de vida e, ainda, com o aval inconsciente do trabalhador que luta pelo seu aumento salarial. Nesse sentido, é importante observar o que nos diz Marx:

Mas todos os métodos de produção do mais-valor são, ao mesmo tempo, métodos de acumulação, e toda expansão da acumulação se torna, em contrapartida, um meio para o desenvolvimento desses métodos. Segue-se, portanto, que à medida que o capital é acumulado, a situação do trabalhador, seja sua remuneração alta ou baixa, tem de piorar. Por último, a lei que mantém a superpopulação relativa ou o exército industrial de reserva em constante equilíbrio com o volume e o vigor da acumulação prende o trabalhador ao capital mais firmemente do que as correntes de Hefesto prendiam Prometeu ao rochedo. Ela ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital. Portanto, a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital (Marx, 2013, p. 470).

A exploração dos trabalhadores não acaba quando eles ganham melhores salários, é justamente o oposto, ela se perpetua. Bons salários escamoteiam essa lógica perversa. Além disso, dentro de uma lógica de acumulação, bons salários serão minoria e estarão sujeitos à precarização. De maneira geral, a acumulação de capital não tende a ser benéfica para a classe trabalhadora, pois ela sempre é feita às custas da exploração do próprio trabalhador, já que o excedente que se acumula na mão da burguesia sai das mãos do próprio trabalhador. Em outras palavras, “O aumento do preço do trabalho, que decorre da acumulação do capital, significa apenas que, na realidade, o tamanho e o peso dos grilhões de ouro que o trabalhador forjou para si mesmo permitem torná-las menos constringentes” (Marx, 2013, p. 451). Consequentemente, cedo ou tarde, enquanto persistir a exploração dos trabalhadores, até mesmo os mais afortunados dentre eles podem não escapar da precarização dos seus trabalhos e do desemprego.

A evolução da tecnologia e o da maquinaria industrial tornou possível que se aumentasse exponencialmente a produção ao mesmo tempo em que se demandava cada vez menos força de trabalho. Contudo, a exploração capitalista e a sua mentalidade de tomar o trabalhador como coisa, não permitiu que os trabalhadores pudessem ter menores jornadas de trabalho e gozassem de mais tempo livre para poderem se dedicar ao que quisessem. Pelo contrário, fez com que eles perdessem os seus empregos, o que aumentou o exército de reserva de mão de obra e tornou cada vez mais fácil empregar pessoas com salários cada vez menores e com direitos cada vez mais reduzidos.

Infelizmente, com outra roupagem, esse mesmo momento tem voltado à tona em nossa época. Uma das estratégias adotadas por aplicativos de serviços, por exemplo, é sustentarem que apenas aproximam trabalhadores da demanda para os seus serviços, assim se livram juridicamente de leis que tentam minimamente controlar a exploração do trabalhador e conseguem explorar mais-valor, sem ter nem mesmo que pagar encargos trabalhistas ou se preocupar com direitos trabalhistas. Isso mostra que todos os meios empregados para acumular mais capital, são meios de exploração cada vez mais eficientes. Nesse sentido, estamos em um momento muito delicado, pois não bastasse a precarização do trabalho que já vem se aguçando nas últimas décadas, a onda de serviços digitais tem levado a precarização a patamares ainda piores de exploração (Antunes, 2018).

O uso de robôs em fábricas, os caixas eletrônicos e os e-commerces são bons exemplos disso. Porém, isso não para aí, o desenvolvimento de inteligência artificial para autoatendimentos pode eliminar ainda mais postos de trabalho. O fato é que em um sistema voltado para acumulação de capital e para o enriquecimento privado, a seguridade humana não importa, é por isso que:

quando a economia se expande, o burguês emprega tecnologias mais avançadas e produz mais com menor número de trabalhadores. desse modo, o desemprego é, muitas vezes, acompanhado não de crise econômica, mas de expansão da produção. Por outro lado, com o aumento do desemprego, os salários, muitas vezes, caem muito e o trabalhador tem que se submeter a condições tão duras de produção que ele se torna mais produtivo e, ainda assim, recebe um salário menor (Lessa & Tonet, 2011, p.97).

O que é curioso é que a produção colossal de mercadorias precisa de consumidores, mas quanto menos um trabalhador ganha, menos ele consome. Isso leva a uma crise financeira, que em médio e longo prazo não é boa nem mesmo para a burguesia. Contudo, em curto prazo, diante de uma crise, alguns burgueses podem ganhar muito dinheiro, pois no capitalismo até mesmo as crises são aproveitadas, de modo que o azar de uns (falência, endividamento, dentre outros aspectos), é a possibilidade de negócio para outros, que aproveitam o momento para, por exemplo, emprestar dinheiro a juros ou comprar empresas e imóveis com valores abaixo do mercado. Nesse sentido, o capitalismo é uma maquinaria que a tudo devora, inclusive a si mesmo, por isso nem mesmo os burgueses estão a salvo de serem devorados pelo capital.

A questão é que acumular mais capital de modo individual é invariavelmente sinônimo de exploração social. Sob a égide do capitalismo, as relações humanas se tornam mecanismos para o enriquecimento pessoal, que colocam uns contra os outros e aguçam todos os tipos de conflitos sociais. Ademais, em um sistema de acumulação de riquezas no qual a produção de

riqueza é limitada e distribuída de forma absurdamente desigual, a pobreza se torna um fenômeno estrutural e necessário para que o trabalhador possa ser explorado. Assim, é preciso observar que:

A pobreza não é apenas fruto da falta de políticas públicas de combate à desigualdade social. Também não tem sua origem fincada em traços de personalidade ou ausência de força de vontade, como pregam os ideais liberais obcecados pelo individualismo e pelo mito da meritocracia. Tampouco tem a ver somente com a corrupção do governo, como se querem fazer crer os discursos hegemônicos contra a corrupção, mas é, antes de tudo, uma condição necessária para o próprio funcionamento do capitalismo (Ramos & Euzébios-Filho, 2019, p. 763).

Seria um equívoco, no entanto, pressupor que os modos de exploração engendrados pelo capitalismo têm a ver somente com a exploração dos trabalhadores ou com a reprodução da pobreza, eles repercutem nos mais diversos campos possíveis. Quando o capitalismo mercantiliza tudo, faz com que não apenas os trabalhadores sejam vistos como coisas, mas que tudo seja visto como mercadoria, da qual se pode extrair algum lucro. É assim que um determinado rio, ou algum outro local, podem ser sagrados para uma certa etnia ou para alguma tribo, porém, sob o olhar perscrutador do capitalismo, tornam-se recursos a serem explorados a fim de obter lucro. Como o capitalismo é um sistema exploratório, de uma forma geral, a preservação do meio ambiente só é levada em consideração até o ponto em que não atrapalhe na obtenção dos lucros ou até o ponto em que possa ser capitalizada. Desse modo, é preciso reconhecer que se hoje estamos diante de uma crise ambiental, o problema não é simplesmente a falta de consciência ambiental da população, mas é uma crise cuja raiz está na própria estrutura da sociedade capitalista. Como nos diz Löwy:

Quais são os sinais que mostram o caráter cada vez mais destrutivo do processo de acumulação capitalista em escala global? Eles são múltiplos e convergentes: crescimento exponencial da poluição do ar nas grandes cidades, da água potável e do meio-ambiente em geral; início da destruição da camada de ozônio; destruição, numa velocidade cada vez maior, das florestas tropicais e rápida redução da biodiversidade pela extinção de milhares de espécies; esgotamento dos solos, desertificação; acumulação de resíduos, notadamente nucleares (alguns com duração de milhares de anos), impossíveis de controlar; multiplicação dos acidentes nucleares – Fukushima! – e ameaça de um novo Chernobyl; poluição alimentar, manipulações genéticas, “vaca louca”; secas em escala planetária, escassez de grãos, encarecimento dos alimentos. Todos os faróis estão no vermelho: é evidente que a corrida louca atrás do lucro, a lógica produtivista e mercantil da civilização capitalista e industrial nos leva a um desastre ecológico de proporções incalculáveis. Não se trata de ceder ao “catastrofismo”, mas, simplesmente, de constatar que a dinâmica do crescimento infinito, induzido pela expansão capitalista, ameaça destruir os fundamentos naturais da vida humana no Planeta (Löwy, 2013, p. 80).

O próprio patriarcalismo e a opressão das mulheres também têm raízes históricas e sociais. De acordo com Federici (2019), a privatização das terras e a mercantilização das relações sociais ocorridas nos séculos XVI e XVII causaram uma enorme miséria. Isso ocorreu porque as classes dominantes vinham continuamente perdendo parte dos seus privilégios para os camponeses e a saída que encontraram para reaver parte do seu prestígio e poder foi a de privatizar as terras e acabar com o campesinato. Os camponeses foram expulsos das terras e já não podiam mais depender de uma cultura de subsistência. Eles foram obrigados a vender a sua mão de obra a quem pudesse empregá-los. Nesse novo regime gerido pelo dinheiro, a produção que se dava na esfera do mercado passou a ter muito mais valor de troca do que o trabalho reprodutivo. Nesse cenário, a reprodução da força de trabalho para acumulação de capital, como gestar e cuidar de filhos, mas também todo trabalho realizado dentro da esfera doméstica, tão importantes em uma cultura de subsistência, passam a ser considerados trabalhos de segunda categoria. Essa divisão sexual entre um trabalho que é valorizado de outro que não é, redimensiona o lugar social ocupado pela mulher, pois além de a tornar dependente do homem, na medida em que o trabalho reprodutivo perde valor, quem o faz é desvalorizado. Grosso modo, são essas mudanças sociais e históricas que desembocam, no século XIX, na figura da mulher dona de casa, submissa e subserviente ao seu marido.

Além disso, ao seguir as ideias de Balibar e Wallerstein (1991), pode-se entrever que o racismo também faz parte da estrutura da reprodução do capitalismo. O lugar social dado ao negro desde o período escravagista foi fundamental para que se construísse a sua segregação. Sem dúvida, o racismo seria diferente se tivessem sido os negros a dominar o mundo e a escravizar outras nações. Como o capitalismo não é apenas um sistema econômico, mas um agenciador de relações humanas que contingencia seus modos de sociabilidade, o olhar do colonizador europeu foi responsável não só por submeter o negro a escravidão, mas por fazer toda sua cultura, valores e simbolismos agregados à sua imagem, serem segregados e desvalorizados, uma herança simbólica e real que ainda hoje persiste no formato de racismo.

A mercantilização das pessoas faz com que elas passem a valer não como pessoas, mas com o seu valor de mercado, pois dentro da lógica mercantil, se vale pelo seu valor de troca. Na medida em que houve divisão sexual do trabalho e as mulheres ficaram restritas a produzirem trabalho sem valor, foram desvalorizadas. Com o racismo, se dá uma dinâmica análoga, também amarrada às questões econômicas.

Essa lógica que impera nas sociedades capitalistas atravessa todo o seu modo de sociabilidade nas mais variadas esferas. As diferentes formas sociais presentes nas sociedades capitalistas são o fundamento dos pilares materiais que levam à luta de classes e que criam as diferentes hierarquias sociais (relações de poder) e diferenciam exploradores de explorados, criando também saberes dominantes, valores aceitáveis e valores inaceitáveis, estabelece os limites da legalidade, estabelece distinções entre gênero, raça e classe (dentre outras), em todas as suas esferas. Para sermos mais corretos, segundo Althusser (1992), a inculcação e a transformação dos valores sociais se dão por aparelhos ideológicos, entre eles, as escolas, as igrejas, os meios de comunicação de massa, dentre outros. Eles são responsáveis por fazer com que a cultura dominante possa se firmar enquanto tal.

Nesse sentido, o que se entende usualmente por exclusão é, na realidade, uma forma de inclusão perversa (Sawaia, 2001a, 2001b). Condenar à pobreza, por exemplo, é criar mão de obra barata para ser explorada, o que até pode matar milhões de pessoas por ano, mas não o suficiente para acabar com toda a classe trabalhadora.

Em outras palavras, como no capitalismo tudo vira mercadoria, e por mercadoria se compreende bens e produtos que podem ser negociados a fim de obter lucro, vemos que os mais altos ideais das sociedades capitalistas se baseiam na busca de riqueza e não no bem comum. Por isso, a depender do seu valor de troca e de quanto se têm, as pessoas terão mais facilidades ou mais dificuldades ao longo das suas vidas. Isso mostra que tudo o que se unge pelo capital se torna uma relação de exploração e, por isso mesmo, de barbárie:

A essência da alienação da sociedade capitalista é que ela trata como mercadoria o que é humano; e, como mercadoria é coisa e não gente, a desumanidade desse tratamento não poderia ser maior. O que importa é o lucro dos capitalistas. Se, para isso, a fome deve ser mantida apesar de se poderem produzir alimentos para todos; se a ignorância deve ser mantida, apesar de se poder erradicá-la; se muitos devem ficar sem casas e sem assistência médica, apesar de existirem os meios para abolir esses sofrimentos; se, para acumular o capital, é necessário levar a humanidade à beira de uma catástrofe nuclear, produzindo reatores e bombas atômicas, ou, ainda, destruir a natureza e romper o equilíbrio ecológico, tudo isso será feito em nome do capital e em detrimento das necessidades humanas. Nesse contexto, as tensões sociais se tornam cada dia mais graves. Fome, miséria, desemprego, violência tornam-se ainda mais insuportáveis à medida que dispomos dos recursos necessários para eliminar todas essas desumanidades (Lessa & Tonet, 2011, p. 96).

4.2 Estado e capitalismo

Sempre fui sonhador, é isso que me mantém vivo. Quando pivete, meu sonho era ser jogador de futebol. Vai vendo! Mas o sistema limita nossa vida de tal forma. E tive que fazer minha escolha, sonhar ou sobreviver. Os anos se passaram e eu fui me esquivando do círculo vicioso. Porém o capitalismo me obrigou a ser bem sucedido. Acredito que o sonho de todo pobre, é ser rico. Em busca do meu sonho de consumo, procurei dar uma solução rápida e fácil pros meus problemas. O crime. (Racionais MC, 2002, faixa 10).

Existem diversas leituras a respeito do Estado e das suas funções, cada qual tem particularidades muitas vezes inconciliáveis. Até mesmo dentro do próprio marxismo iremos lidar com concepções distintas a respeito desta temática (Mascaro, 2019). Para todos os efeitos, a noção de Estado com a qual trabalhamos é resumida por Engels:

E o Estado moderno, por sua vez, é apenas a organização que a sociedade burguesa monta para sustentar as condições exteriores gerais do modo de produção capitalista contra ataques tanto dos trabalhadores como de capitalista individuais. O Estado moderno, qualquer que seja sua forma, é, portanto, uma máquina essencialmente capitalista, é o Estado dos capitalistas, é o capitalista global ideal. Quanto maior é o número de forças produtivas que ele assume como sua propriedade, mais ele se torna um capitalista global real, maior é o número de cidadãos do Estado que ele espolia. Os trabalhadores permanecem trabalhadores assalariados, proletários. A relação com o capital não é revogada; ao contrário, é levada ao extremo. (Engels, 1878/2015, p. 276).

Em síntese, o que Engels nos aponta é que o Estado moderno em todas as suas manifestações é sempre capitalista. Quanto mais o Estado exerce o seu poder sobre a população, mais ele enreda os trabalhadores nas tramas do capital. De pronto, essa afirmação já entra em conflito com diversas teorias que veem no Estado um papel importante para resolução dos problemas sociais, pois se o Estado é capitalista, a ordem que se busca é sempre em benefício da classe burguesa.

Dito de outro modo, independentemente da sua forma, o Estado é a materialização dos interesses da burguesia em poder político. Para exercer esse poder, o Estado goza de aparelhos repressivos como o exército, a polícia e o sistema penitenciário. Para entender como isso acontece é necessário compreender que o capitalismo transforma as relações sociais e faz com que as pessoas tenham como mote de vida a busca de acumulação de riquezas. Mais do que simplesmente uma ideologia, trata-se, também, de um processo de sobrevivência contingenciado pelos próprios meios de produção, pois como a troca de mercadorias depende do dinheiro e da venda de trabalho, grande parte das pessoas são obrigadas a vender sua força de trabalho até mesmo para suprir necessidades básicas fundamentais, como alimentação e moradia. Em outras palavras, as pessoas são obrigadas a consumir os produtos do mercado, mesmo aqueles ligados à subsistência e, para isso, têm que vender a sua força de trabalho,

enredando-se, assim, nas tramas do capital. Além disso, na medida em que a pobreza se torna estrutural nas sociedades de classes, a saída mais fácil para atenuar o peso da exploração é a de buscar enriquecimento, o que, geralmente, demanda que se explore a força de trabalho de outra pessoa. Essas conjunturas nos mostram que:

É pela impossibilidade do domínio direto dos meios de produção que os trabalhadores são impulsionados a venderem o seu trabalho, seus corpos, sua inteligência e suas energias, como mercadoria, aos capitalistas, que entesouram a mais-valia desse esforço de multidões de pessoas. O trabalho não se constitui em razão de uma necessidade social, mas de um fim, o processo de valorização, de produção de riqueza (Mascaro, 2019, p. 251).

Logo, nas sociedades capitalistas, o trabalho deixa de ser um processo produtivo que atende às necessidades humanas coletivas e essenciais, para se tornar um processo de acumulação de riqueza privada. Porém, no capitalismo, diferentemente de outros modelos sociais como o escravismo e o feudalismo, o que lhe caracteriza é que o trabalhador é explorado através da extração de mais-valor. É aí que está o fator determinante na produção de desigualdade social e, conseqüentemente, da luta de classes. As sociedades capitalistas são marcadas pelo individualismo e pelo acirramento das disputas pela riqueza que é produzida, o que aguça os conflitos sociais. Contudo, para que esse sistema possa funcionar, sem desembocar em uma guerra declarada no seio da própria sociedade civil, é necessário que haja instâncias reguladoras, como o Estado, cuja função é a de intermediar a exploração humana, e fazer com que ela se torne mais sutil e, por isso mesmo, possível (Lessa & Tonet, 2011; Mascaro, 2019).

Como Marx (1867/2013) aponta, o Estado é uma instância reguladora dos conflitos de classe, e impede que a sociedade desemboque em uma guerra civil. Mais do que isso, como nos diz Lenin:

O Estado é o produto e a manifestação do carácter inconciliável das contradições de classe. O Estado surge precisamente onde, quando e na medida em que as contradições de classe objectivamente não podem ser conciliadas. E inversamente: a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis (Lenin, 1917/1977, p. 4).

Em última análise, a função social do Estado é reprimir os trabalhadores e torná-los submissos. É por essa razão que propriedade privada, Estado e Direito, são profundamente imbricados e não existem um sem o outro (Engels, 1884/1984). Porém, há uma peculiaridade a ser destacada, Estado e Direito cumprem uma dupla função. Se, por um lado, o Estado atua justamente para garantir os interesses da burguesia, e o direito regulamenta a vida dos homens, sem, no entanto, conseguir romper com a dominação de classe já que sua função é justamente viabilizar essa dominação, por outro lado, deve-se ressaltar que ambos são responsáveis por

fazer com que a sociedade não descambe em uma guerra civil. Desse modo, se há Estado é porque as classes sociais não conseguem resolver suas diferenças e para minimizar os conflitos sociais entre aqueles que são explorados e aqueles que exploram, tornou-se necessário um poder, aparentemente apartado da luta de classes, que garantisse a ordem. (Engels, 1884/1984).

Assim como qualquer outro modelo de Estado ao longo da história, o Estado moderno atua em prol dos interesses das classes dominantes, sendo, portanto, um instrumento de repressão de todos os outros interesses, porém, a sua particularidade nas sociedades capitalistas, é a de que “ele mantém e reproduz a desigualdade social afirmando a igualdade política e jurídica entre os indivíduos” (Lessa & Tonet, 2011, p. 85). Assim se torna possível explorar o trabalhador sem que a violência de tal ato fique exposta, pois ela se dissimula por trás de garantias de direitos e de liberdade:

A esfera da circulação ou da troca de mercadorias, em cujos limites se move a compra e a venda da força de trabalho, é, de fato, um verdadeiro Éden dos direitos inatos do homem. Ela é o reino exclusivo da liberdade, da igualdade, da propriedade e de Bentham. Liberdade, pois os compradores e vendedores de uma mercadoria, por exemplo, da força de trabalho, são movidos apenas por seu livre-arbítrio. Eles contratam como pessoas livres, dotadas dos mesmos direitos. O contrato é o resultado, em que suas vontades recebem uma expressão legal comum a ambas as partes. Igualdade, pois eles se relacionam um com o outro apenas como possuidores de mercadorias e trocam equivalente por equivalente. Propriedade, pois cada um dispõe apenas do que é seu. Bentham, pois cada um olha somente para si mesmo. A única força que os une e os põe em relação mútua é a de sua utilidade própria, de sua vantagem pessoal, de seus interesses privados. E é justamente porque cada um se preocupa apenas consigo mesmo e nenhum se preocupa com o outro que todos, em consequência de uma harmonia preestabelecida das coisas ou sob os auspícios de uma providência todo-astuciosa, realizam em conjunto a obra de sua vantagem mútua, da utilidade comum, do interesse geral. (Marx, 2013, p.185).

Assim, no capitalismo, o processo de acumulação de riqueza e exploração de trabalho não é feito pela violência explícita como acontecia nas sociedades escravagistas, pois o trabalhador é sujeito de direitos e não é forçado diretamente a vender o seu trabalho, pois goza de alguma liberdade, garantida por um contrato, para que tenha direito de vender sua própria força de trabalho por vontade própria, ou por necessidade, e não por imposição direta de algum senhor como acontecia nas sociedades escravagistas. É claro que esta liberdade de escolha da venda de trabalho é ilusória, pois se o trabalhador não trabalhar, ele passa fome. O que se tem, na verdade, é uma liberdade um pouco maior para se escolher a quem vender sua força de trabalho e no que se deseja trabalhar. Tais possibilidades fazem com que o caráter de classe do

Estado seja suprimido e que se esconda as arbitrariedades e violências da sua função, o que implica dizer que, no capitalismo, o exercício de poder feito de forma direta pela força física dos senhores já não pode mais ocorrer, ao menos não de maneira usual. No seu lugar, o exercício de poder é feito pelo próprio Estado, que figura como uma instancia aparentemente apartada da luta de classes:

Nas sociedades escravagistas, o trabalhador é diretamente jungido pelo senhor para o trabalho. Não há uma instância terceira que faça tal intermediação. No capitalismo, por sua vez, para que haja exploração, os trabalhadores e os burgueses devem ser tornados “iguais” por uma instancia política terceira, que seja distinta de ambos. O Estado moderno cumpre esse papel. Mas não o cumpre porque seja, de fato, a unificação geral dos interesses, o bem comum. O Estado surge como condição estruturante da exploração jurídica do trabalho. Serve como *ultima ratio* do poder, na medida em que mantém um aparato de repressão para oprimir as ações que impeçam o funcionamento da máquina da reprodução econômica capitalista. Mas a opressão no capitalismo, ao contrário do escravagismo, se esconde. A ilusão de que o trabalhador é livre, porque escolhe quem o explorará, leva a essa máscara que se opõe sobre a própria exploração do capital e do Estado (Mascaro, 2019, p. 254).

Isso permite que se tire de foco o problema da acumulação privada de capital na mão da burguesia e que se culpe o Estado pelos problemas sociais. Como consequência, as pessoas querem geralmente consertar o Estado e ignoram que a raiz dos problemas sociais é de outra ordem. Diz-se que o Estado é ineficiente, que é corrupto, dentre outras coisas, e se quer reformá-lo, mas não se ataca o ponto nevrálgico do problema: a exploração capitalista engendrada pela forma mercadoria. O Estado é apenas um operacionalizador do capital e a sua função é garantir a propriedade privada, a forma mercadoria, tornando possível que a burguesia possa acumular riqueza proveniente da exploração do trabalho de outras pessoas. No fim das contas, as falhas do Estado, expressadas, por exemplo, pela corrupção ou pela sua ineficiência em lidar com questões sociais, faz parte da sua própria estrutura, de tal modo que se dissermos que o Estado é falho ou que procedeu mal em determinado assunto, temos que considerar primeiro que ele não surgiu para funcionar perfeitamente em prol do bem comum, mas sim para uma pequena classe de privilegiados (Engels, 1884/1984, Mascaro, 2018). É por esse motivo que o Estado moderno se mostra como um aparato essencial para que a reprodução capitalista se perpetue, ele é uma criação especificamente capitalista, que permite que a produção de riqueza não seja mais apropriada pela força bruta, mas por contratos estabelecidos pelas instituições jurídicas que foram consolidadas por ele (Mascaro, 2013; Pachukanis, 2017).

O Estado é consequência da circulação mercantil, que faz necessário que existam leis para assegurar a propriedade privada e que irão regular as relações de compra e venda de

mercadorias (Mascaro, 2013, 2019; Pachukanis, 2017). Deste modo, o Estado moderno estrutura e é estruturado pelo direito e ambos agem conjuntamente para assegurar os interesses mercantis da burguesia e do capital. Por isso, o Estado e o direito são essencialmente capitalistas, mas figuram como se atuassem em prol do bem comum. Isso faz parte dos seus caracteres ideológicos, que dissimulam as suas reais intenções para tornar a exploração social possível.

Um dos pontos fundamentais para que se compreenda a sutileza dessa exploração é entender que, para que ela opere, é preciso que o trabalhador goze de alguma dose de liberdade para poder negociar sua força de trabalho no mercado e trocá-la como se troca qualquer outra mercadoria. Esse é o processo no qual o trabalhador transforma a si mesmo em mercadoria. (Pachukanis, 2017).

A troca de mercadorias por si só não implica quaisquer outras relações de dependência além daquelas que resultam de sua própria natureza. Sob esse pressuposto, a força de trabalho só pode aparecer como mercadoria no mercado na medida em que é colocada à venda ou é vendida pelo seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para vendê-la como mercadoria, seu possuidor tem de poder dispor dela, portanto, ser o livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor de dinheiro se encontram no mercado e estabelecem uma relação mútua como iguais possuidores de mercadorias, com a única diferença de que um é comprador e o outro, vendedor, sendo ambos, portanto, pessoas juridicamente iguais. A continuidade dessa relação requer que o proprietário da força de trabalho a venda apenas por um determinado período, pois, se ele a vende inteiramente, de uma vez por todas, vende a si mesmo, transforma-se de um homem livre num escravo, de um possuidor de mercadoria numa mercadoria. Como pessoa, ele tem constantemente de se relacionar com sua força de trabalho como sua propriedade e, assim, como sua própria mercadoria, e isso ele só pode fazer na medida em que a coloca à disposição do comprador apenas transitoriamente, oferecendo-a ao consumo por um período determinado, portanto, sem renunciar, no momento em que vende sua força de trabalho, a seus direitos de propriedade sobre ela (Marx, 2013, p. 180).

O trabalhador tem a posse de sua força de trabalho, no entanto, quando a vende para o patrão, esse se apodera dessa força para entesourar mais valor. O que impede o trabalhador de se tornar escravo é que ele vende apenas uma fração do seu tempo. Todos esses trâmites só são possíveis porque estão garantidos juridicamente. De acordo com Pachukanis (2017), só é possível haver troca de mercadorias na medida em que houver relação de equivalência entre partes que foram juridicamente estabelecidas como iguais. É somente por haver igualdade e equivalência jurídicas que qualquer mercadoria pode ser trocada por dinheiro e que o dinheiro pode ser trocado por qualquer mercadoria. Do mesmo modo, os indivíduos que portam mercadorias e que as vendem também precisam ser considerados juridicamente iguais e

equivalentes. Essa igualdade jurídica é o que permite que se estabeleça um contrato entre ambas as partes, de tal modo que compradores e vendedores de mercadoria são sujeitos de direito, pois é pelo direito que se estabelecem as normas e os limites para a comercialização das mercadorias.

Segundo Naves:

O direito faz funcionar, assim, as categorias da liberdade e da igualdade, já que o homem não poderia dispor de si se não fosse livre – a liberdade é essa disposição de si como mercadoria – nem poderia celebrar um contrato – esse acordo de vontades – com outro homem se ambos não estivesse em uma condição de equivalência formal (caso contrário, haveria a sujeição da vontade de um pelo outro). (Naves, 2012, p. 13).

A circulação de mercadorias, sejam elas quais forem, demanda que haja garantias jurídicas para tornar a relação de compra e venda possível, afinal “ter, transacionar e explorar o trabalho por modo assalariado só são possíveis porque passam pelos vínculos do direito” (Mascaro, 2018, p. 60).

Já foi dito antes que nas sociedades capitalistas, as relações de poder são intermediadas por uma instância jurídica sustentada por um aparato estatal, agora, podemos acrescentar que estas relações são estabelecidas através de vínculos contratuais. Em síntese, o que deseja apontar aqui é que o direito é uma das instâncias que torna possível uma pessoa ser explorada por outra e faz isso por artifícios que escondem as relações de exploração por uma suposta imparcialidade. Isso é, “O poder de uma pessoa sobre outra é exercido como o poder do próprio direito, ou seja, como o poder de uma norma objetiva e imparcial” (Pachukanis, 2017, p. 146).

Mascaro assim delinea como se dá esse processo:

Tudo e todos valem num processo de trocas, tornando-se, pois, mercadorias, e, para tanto, jungindo-se por meio de vínculos contratuais. Dessa maneira, o contrato se impõe como liame entre os que trocam mercadorias e, dentre elas, a força de trabalho. Mas, para que o vínculo seja contratual, e não simplesmente de imposição de força bruta nem de mando unilateral, é também preciso que formas específicas nos campos político e jurídico o constituam. Para que possam contratar, os indivíduos são tomados, juridicamente, como sujeitos de direito. Ao mesmo tempo, uma esfera política a princípio estranha aos próprios sujeitos, com efetividade e aparatos concretos, assegura o reconhecimento da qualidade jurídica desses sujeitos e garante o cumprimento dos vínculos, do capital e dos direitos subjetivos. No processo de reprodução social capitalista, com as trocas levantam-se então uma forma jurídica e uma forma política estatal específicas historicamente e suas correspondências necessárias (Mascaro, 2013, p.22).

Assim, é pelo direito que a riqueza pode ser acumulada por uns enquanto outros não têm nem mesmo o que comer. Também é pelo direito que pode haver exploração do trabalho. Nas sociedades capitalistas, a pobreza é estrutural, mesmo assim não é crime a acumulação

exacerbada de capital. As pessoas acumulam riquezas ao custo da pobreza alheia e têm direito de fazer isso, sendo protegidas pelo Estado, que sustenta o direito e possui diversos aparelhos repressivos e ideológicos para garantir a acumulação capitalista (Althusser, 1992).

Também é preciso apontar que a igualdade jurídica torna todos os homens iguais entre si. Ao proceder assim, são desconsideradas as diferenças existentes entre os indivíduos, pois toma trabalhadores e burgueses como se fossem realmente iguais. Contudo, como eles ocupam lugares opostos dentro do circuito de reprodução capitalista, a igualdade jurídica na verdade só aguça e legitima diferenças estruturais, reproduzindo as desigualdades sociais. No fim das contas, dizer que um Estado é justo, pois a sua lei vale igualmente para todos seus cidadãos, é o mesmo que dizer, por exemplo, que um Estado é justo porque possui uma lei que proíbe pobres e ricos de morarem embaixo de pontes. Assim, é preciso notar que:

a igualdade política afirmada pela democracia significa, de fato, a máxima liberdade para o capital explorar a força de trabalho. Dizem os conservadores, defensores do capitalismo, que a lei não deve dar privilégios a ninguém, que deve tratar todos da mesma forma. Contudo, ao proceder assim, a lei garante não a igualdade entre os homens, mas sim a reprodução das desigualdades sociais, onde todos são politicamente iguais, mas socialmente divididos entre burgueses e proletários, a igualdade política e jurídica nada mais é do que a afirmação social, real, das desigualdades sociais. (Lessa & Tonet, 2011, p.84).

Dessa forma, a democracia que se tem nas sociedades capitalistas, “é a forma política mais desenvolvida de uma sociedade movida pela acumulação privada de capital, pelo individualismo burguês” (Lessa & Tonet, 2011, p. 84).

A questão é que a igualdade entre as pessoas é dada a certas arbitrariedades. Roubar é crime, assim, se burgueses ou trabalhadores cometerem esse tipo de delito terão que responder criminalmente pelos seus atos. Até aí parece justo, dá-se a entender que haveria uma equivalência entre as punições aplicadas para a classe trabalhadora e para a burguesia. Contudo, como Zambrano Pasquel (1987) ilustra, se um trabalhador furta a mercadoria produzida em uma fábrica, ele está lesando o patrimônio alheio e terá que responder criminalmente na vara cível pelo seu ato. Já quando o patrão não paga o salário do seu funcionário, ou não paga o montante acordado, também é dano ao patrimônio, mas, nesse caso, o patrão responderá pelos seus atos na vara trabalhista. Em outras palavras, na prática, o patrão tem a possibilidade de se livrar de seu crime contra o patrimônio pelo pagamento de uma multa, o que é negado ao trabalhador comum, que, dentre as melhores hipóteses, terá acesso a fiança, mas não a uma multa. Além disso, as causas trabalhistas podem ser negociadas e se chegar a um acordo, o que não existe para crimes como furto. Deste modo, quando se dá conta de que a maioria dos crimes

cometidos não só pelos adolescentes, mas também pela população adulta, são crimes como furto e tráfico de drogas, é possível perceber que essas assimetrias da política penal não são obras do acaso, mas nos mostram que as verdadeiras intenções do Estado são as de zelar pela propriedade privada e pela acumulação capitalista, mesmo que isso signifique criminalizar a pobreza.

Se seguirmos as ideias de Marx (1867/2013), temos que reconhecer que a própria extração de mais valor é um crime contra a classe trabalhadora. A burguesia se apossa de toda a riqueza produzida pela mão do trabalhador, mas isso não é visto como o crime que realmente é, um roubo. Muito pelo contrário, não faltará recurso ideológico para louvar e engrandecer este tipo de ato. Se dirá, por exemplo, que o empresário dá empregos para aqueles que precisam e se exaltará o seu sucesso financeiro construído com base na exploração do trabalho alheio.

Temos aí duas situações distintas que nos mostram que roubar só é crime quando geralmente se trata de determinadas ações ocasionalmente cometidas pela classe trabalhadora. Assim, de modo geral, embora certas ações tipicamente burguesas sejam violentas e individualistas, elas gozam de recursos ideológicos que dissimulam seus efeitos negativos e fazem com que elas sejam menos criminalizadas do que as ações dos trabalhadores. Mesmo quando a burguesia comete algum crime que esteja realmente tipificado no código de leis, ela tem à sua disposição os melhores advogados que seu dinheiro pode contratar. Todas essas conjunturas nos mostram que a igualdade política e jurídica são falácias burguesas de dominação.

A própria cidadania, tão aventada e defendida nas sociedades democráticas por preconizar a igualdade política entre as pessoas, sejam elas, burguesas ou trabalhadoras, não é, a rigor, um impedimento para a exploração econômica capitalista, é justamente o contrário, “ser cidadão é apenas e tão somente ter os seus direitos respeitados. Todos esses direitos, porém, são sempre compatíveis com a exploração do homem pelo homem, porque não se opõem radicalmente à desigualdade social” (Lessa & Tonet, 2011, p. 84).

Dentro desse cenário, por mais democrático que um Estado possa vir a ser, a exploração capitalista não deixa de existir, pois “o Estado não é burguês apenas quando seus governantes e seus burocratas são burgueses ou governam em favor destes. Ele é burguês pela forma” (Mascaro, 2018, p. 63).

Além disso, o que distingue um Estado mais democrático de um menos democrático é, ao menos em partes, a força política das suas classes sociais e dos interesses econômicos em

voga em cada sociedade e, em outras partes, é consequência da pressão externa do mercado internacional e dos interesses de outras nações. Mesmo assim, independente de qual modelo de Estado se trata, a promoção de políticas públicas e o interesse de garantir direitos sociais para sanar problemas sociais, são ações restritas que só vão até o ponto em que não colocarem a exploração capitalista sob ameaça (Mascaro, 2013, 2019).

Como ressalta Mascaro (2013), é um equívoco crer que haja uma relação uniforme entre Estado democrático de direito e capitalismo. É preciso atentar que o capitalismo permite crise e contradições, desde que o núcleo da forma mercadoria seja preservado e é justamente em função deste núcleo que pode haver, inclusive, arranjos políticos ditatoriais ou fascistas para tentar garantir a reprodução do capital. Assim, as instituições políticas podem ser antagônicas e, inclusive, podem fazer frente às formas de exploração capitalista em alguns momentos, no entanto, em outros, podem ser elas que irão tensionar para que haja expropriação de direitos. Contudo, independentemente de qual modelo de Estado se tem, nas sociedades capitalistas, tanto a garantia de direitos quanto a expropriação deles servem para que a exploração capitalista siga o seu fluxo.

Seja qual for o caso, as instituições estatais são dependentes do Estado e não existem sem ele, por isso há um limite até onde conseguem ir para confrontá-lo, limite esse que depende do circuito de reprodução do capital. Esse é o núcleo duro do capitalismo, do qual o Estado não pode se ver livre sem se esfacelar. Na medida em que o Estado surge para garantir a acumulação privada de capital, acabar definitivamente com as formas de exploração engendradas pelo capitalismo significaria o fim do próprio Estado (Mascaro, 2013, 2018).

É justamente por isso que a ineficácia do Estado ou das suas instituições em alguns campos não é acidental, mas está dentro do seu mote original e é um problema da própria forma. Se o Estado fizesse, por exemplo, cumprir à risca alguns pontos do que preconiza a *Constituição da República Federativa do Brasil* (Brasil, 1998), como o direito (de fato) à moradia, saúde e alimentação, ele teria que promover a revolução, pois a única coisa que explica que em uma sociedade na qual há abundância de produção de riquezas possa existir pessoas passando fome, sem ter onde morar, e com acesso precário à saúde, moradia, e lazer, é a pobreza estrutural engendrada pelo capitalismo.

Para pôr um fim nesses problemas sociais, o Estado teria que repartir os meios de produção e acabar com a propriedade privada, para que a riqueza pudesse ser distribuída de acordo com as necessidades de cada um, e não que se acumule não mão de uns poucos às custas

de muitos outros, sem qualquer outro critério de distribuição que não a ganância e o egoísmo daqueles que abocanham uma parcela maior da riqueza só para si. Porém, fazer isso seria um golpe fatal para o próprio Estado, pois ele perderia seu mote original. É por isso que o Estado não consegue nem mesmo se impor o suficiente sobre a norma jurídica. Se ele destruísse a forma jurídica, destruiria o Direito e, com isso, destruiria também um dos meios pelo qual o capitalismo opera. Do mesmo modo, a forma jurídica também possui uma eficiência limitada quando se trata de fazer frente às intermediações estatais para a reprodução do capital, pois pôr um fim na reprodução capitalista implicaria no fim da forma estatal e também da forma jurídica. Por isso, essas formas podem até ser antagônicas em alguns pontos e em alguns momentos, mas não o suficiente para anularem completamente uma à outra. Afinal, ao cabo e ao fim, são interdependentes e derivadas da forma mercadoria (Naves, 2019; Mascaro, 2013; Pachukanis, 2017).

Nessa linha de raciocínio, poderíamos dizer que se o Estado burguês fosse realmente zelar e cuidar dos adolescentes internados em UI, ele não estaria apenas preocupado em promover penas alternativas e pedagógicas, trataria, pois bem, de fazer justiça social partilhando os meios de produção. Do mesmo modo, não há garantia de direito ou política pública que consiga, de fato, acabar com as injustiças sociais e com a exploração capitalista sem decretar o próprio fim da forma jurídica e, com ela, o fim da forma estatal. Isso quer dizer que Estado e Direito têm sua eficácia limitada até o ponto em que não desorganizar a reprodução capitalista. Evidentemente, isto varia de Estado para Estado, e geralmente pesa ainda mais sobre os Estados dependentes cuja acumulação da burguesia interna concorre com a acumulação da burguesia externa. É por isso que a saída reformista não é possível, apenas a revolução poderia vir a consertar a situação, pois uma transformação social realmente profunda não virá através do Estado, tampouco do Direito, pois há um limite estrutural aí posto, que não permite mudanças realmente significativas (Engels, 1884/1994; Engels & Kautsky, 1887/2012; Marx, 2011, 2013; Mascaro, 2013, 2018; Pachukanis, 2017).

Ademais, as lutas de classes por causas sociais, expressas por greves e manifestações, só são reconhecidas legalmente se estiverem dentro dos limites impostos pelo direito e pela sua ideologia. A greve “só se transforma em direito de greve se os trabalhadores aceitam os termos que a ela emprestam licitude” e ficam assim cerceadas e são criminalizadas se confrontarem a exploração engendrada pelo capitalismo. (Naves, 2012, p. 14). Nessa mesma direção:

As lutas sociais, políticas, de classes, grupos e indivíduos são constrangidas pela forma política estatal e pela forma da subjetividade jurídica, não para que suas mazelas se

resolvam, mas, sim, como condição de sua existência e permanência (Mascaro, 2017, p. 132).

As lutas sociais que operam dentro da legalidade estabelecida pelo Estado, sejam elas quais forem, lutam por mais direitos e mais democracia, por isso, o máximo que conseguem é trocar mais exploração por menos exploração, mas não extinguir a exploração em si. Esse é o motivo de não acabarem com as mazelas sociais. Essas mazelas são consequência da própria exploração capitalista e não é do interesse do Estado ou do direito colocar um fim nelas se isso ameaçar a reprodução do capital. Por conta disso, o Estado e o direito criminalizarão todas as lutas sociais que causarem ameaça. Com efeito, as manifestações dos trabalhadores, que estiverem dentro do âmbito da legalidade, dificilmente serão o suficiente para fazer as mudanças sociais realmente necessárias e podem, inclusive, ajudar a perpetuar as mazelas sociais, ou, como diz Mascaro: “as lutas sociais, quando se aferram ao republicanismo, ao respeito às leis e às sentenças, à liberdade de opinião da burguesia, à democracia, não conseguem outra coisa a não ser subsumir-se aos termos da própria reprodução capitalista” (Mascaro, 2018, p. 64).

Ou, como já nos advertia Lenin:

Na sociedade capitalista, nas condições do seu desenvolvimento mais favorável, temos um democratismo mais ou menos completo na república democrática. Mas este democratismo está sempre comprimido nos limites estreitos da exploração capitalista e, por isso, permanece sempre, em essência, um democratismo para a minoria, apenas para as classes possuidoras, apenas para os ricos. A liberdade da sociedade capitalista permanece sempre aproximadamente como era a liberdade nas repúblicas gregas antigas: liberdade para os escravistas (Lenin, 1917/1977, p. 48).

Isso faz com que, em hipótese alguma, os Estado democráticos sejam a antítese do capitalismo e da barbárie, mas a sua continuidade, mesmo que por meios mais brandos. As ações progressistas do governo e as suas tentativas de reformar o Estado apenas reforçam a ideologia do capital. As políticas públicas de distribuição de renda, por exemplo, não mexem nos alicerces da má distribuição de renda e é por isso que tornam os pobres dependentes dos favores governamentais. Não há nenhuma emancipação humana, os trabalhadores não são levados a questionar a sua servidão e continuam atados aos grilhões que os obrigam a vender sua mão de obra para ser explorada. A pouca melhoria na vida dos trabalhadores experimentada ao longo de alguns governos progressistas serve apenas para esconder a realidade da sua exploração e fazer com que muitos acreditem que mudanças sociais profundas podem ser feitas por meio de reformas democráticas, e isso os leva a almejar, sem saber, a manutenção da sua exploração, pois o poder ainda está todo nas mãos de quem explora e não nas mãos de quem é

explorado. A verdade é que qualquer democracia que tire uma parcela da população da miséria, sem fazer com que ela se torne consciente dos problemas de classe e de como o capitalismo se organiza em torno da produção de mercadorias (forma mercadoria), corre o risco de criar uma legião de consumidores obedientes, ávidos por vender sua força de trabalho e tomar o seu lugar subalterno junto à reprodução do capital.

Esses acontecimentos não são absolutamente nenhuma novidade para Engels (1884/1984) ou para Lenin (1917/1977). Como ambos os autores apontam, não basta que os trabalhadores tenham alguns direitos atendidos, é preciso que eles estejam conscientes da sua exploração e que participem efetivamente das mudanças sociais para que tomem o poder do Estado para si. Outro ponto importante, e que por vezes é negligenciado durante o processo revolucionário, é que a superação do capitalismo implica também na superação da forma mercadoria (Negri, 2017). Sem isso, não se mexe nos alicerces da exploração capitalista.

Não se trata, entretanto, de negar a democracia, mas de entender as suas limitações. Até certo ponto, ela pode ser usada como tática para proteger os trabalhadores. Mesmo assim, as lutas democráticas por si só não levam ao desenvolvimento de consciência política, tampouco emancipam os trabalhadores e os ajudam a acumular força contra o capital, elas podem, inclusive, ter o efeito contrário, como Tonet (2018) nos aponta.

Para quebrar a forma estatal é necessário inverter o modo como o Estado atua. Isso não é feito pela democracia burguesa, não se dá por meio do voto ou de lutas reformistas por mais direitos ou por um Estado melhor, mas por mudanças concretas nas relações de trabalho. Acabar com a exploração do trabalho é um imperativo, porém, nessa empreitada, o Estado é um entrave para abolir as formas sociais de dominação, pois ele é sempre um órgão de dominação de classe, responsável por legalizar e consolidar formas de opressão e usa todo o seu poder para abafar os conflitos sociais gerados pela luta de classes, silenciando repressivamente e ideologicamente os oprimidos (Engels, 1884/1984; Althusser, 1992).

Há, no entanto, uma usualidade importante para o Estado durante o processo revolucionário. Ele é uma peça fundamental para os trabalhadores durante o processo de tomada de poder, pois os trabalhadores precisarão desta estrutura que já está posta para poder validar os seus interesses e montar o seu governo. Contudo, “o proletariado só precisa de um Estado em extinção, isto é, constituído de modo a que comece imediatamente a extinguir-se” (Lenin, 1917/1977, p. 13).

No entanto, esse Estado gerido em prol da classe trabalhadora, como aponta Lenin (1917/1977), difere-se dos modelos de Estado usuais, nele, o trabalhador deve estar organizado para exercer as funções legislativas e executivas, participando ativamente do governo. Tal característica é fundamental para que o poder fique realmente na mão dos trabalhadores. Além disso, a divisão dos meios de produção implica em um salário operário, isso é, um salário justo e responsável pelo bem-estar coletivo da classe trabalhadora e que não acumule privilégios. Outra das suas características é a amovibilidade dos seus trabalhadores, que podem ser removidos das suas funções quando necessário e não com o encerramento de mandato (Lenin, 1917/1977, 2018).

Em outras palavras, esse é um modelo de Estado radicalmente oposto ao que se tem hoje nas sociedades capitalistas, pois nele os trabalhadores mudariam parte do funcionamento do Estado e o usariam para oprimir a burguesia, o que é chamado de ditadura do proletariado (Lenin, 1917/1977). Talvez, à primeira vista, o uso do termo ditadura possa vir soar de forma negativa para todos aqueles que defendem ardentemente a democracia burguesa, no entanto, é preciso que se considere que a ditadura do proletariado implica em um “Estado democrático de uma maneira nova (para os proletários e para os não possidentes em geral) e ditatorial de uma maneira nova (contra a burguesia)” (Lenin, 1917/1977, p. 19).

Em outras palavras, trata-se de um Estado mais alinhado aos interesses da classe trabalhadora e que combate duramente a exploração capitalista, isso é, um Estado que oprime a burguesia para poder libertar a classe trabalhadora da sua exploração e que é, por isso mesmo, um modelo de Estado mais verdadeiramente democrático já que atua verdadeiramente em prol da maioria. Dentro da perspectiva de Lenin (2018), o Estado proletário se torna um mal necessário para que se possa suprimir as classes sociais e, na medida em que isso for ocorrendo, o Estado começará a perder a sua função até o ponto de não ser mais necessário, quando já não existir mais classe social.

Ademais, o que são as democracias capitalistas que não uma ditadura da burguesia convenientemente disfarçada?

Também é importante frisar que o Estado proletário não se faz apenas com a chegada da classe trabalhadora ao poder ou dos seus representantes. Engels (1878/2015) é bastante enfático quando diz que o golpe fatal contra o capitalismo teria que vir com a extinção da forma mercadoria, para isso, os trabalhadores deveriam tomar o poder do Estado para si e repartir os meios de produção de acordo com os interesses sociais e não da individualidade do capitalista.

Quer dizer, a superação da forma estatal demanda que haja mudança nas formas do capitalismo, dentre elas, a do trabalho assalariado, o que não tem absolutamente nada a ver com qualquer proposta reformista, embora, como já foi dito, as lutas democráticas e as ações políticas possam ser usadas como tática. Nesse sentido, é importante observar o que nos diz Tonet:

a esquerda perdeu – teórica e praticamente – o norte do trabalho, substituindo-o pelo norte da política. Perder o norte do trabalho significa perder o fio condutor da história, derivado do fato de que o trabalho é a categoria que funda o ser social e, como tal, em suas formas as mais variadas, permanece sempre como fundamento de qualquer forma de sociabilidade. Significa perder de vista o fato de que a essência da revolução é a mudança na forma do trabalho, no caso presente, a eliminação do trabalho assalariado e sua substituição pelo trabalho associado. Significa perder de vista que, mesmo sendo importante e imprescindível, a ação política é apenas mediação para a realização das tarefas requeridas pelo trabalho (Tonet, 2018, n.p.).

É preciso que se atente, então, que há partidos políticos brasileiros reformistas, ditos de esquerda, que se dizem signatários das ideias marxistas, mas que fazem o oposto do que foi proposto por Marx. Esses partidos abdicam da ação revolucionária e a substituem pela reforma política, tomando o caminho democrático como solução para os problemas sociais causados pelo capitalismo e não parte do próprio capitalismo. Por isso estamos de comum acordo com Tonet:

A tarefa dos revolucionários não é rebaixar a sua consciência ao nível dos trabalhadores alienados, mas contribuir para elevar a consciência deles. Isto se faz com muita agitação e propaganda. Denunciando o Estado e o capital – sua natureza e suas consequências – e mostrando que a única solução positiva dos problemas dos trabalhadores está na superação radical e integral de toda forma de exploração e dominação. E que essa tarefa deve ser executada pelos próprios trabalhadores, conscientes e organizados, de modo independente, deixando claro que não é através do processo eleitoral e nem pela luta dentro e com o Estado e com o capital que ela será realizada. Enfatizando, inclusive, e inseparavelmente, o caráter necessariamente internacional da luta. Não se acumulam forças contra o capital e contra o Estado lutando apenas dentro deles e com eles. Sem dúvida, é necessário partir da realidade concreta e do nível de consciência dos trabalhadores. Também é justo e necessário apoiar e participar das suas lutas por interesses imediatos. Mas, não é tarefa dos revolucionários resumir-se a isso. Sua tarefa é, a partir dessa situação, contribuir para que os trabalhadores compreendam a raiz dos problemas e o caráter radical e universal da sua superação e se organizem, de forma autônoma e independente do Estado, tornando-se, assim, protagonistas do processo revolucionário. (Tonet, 2018, n.p.).

4.3 Direitos humanos e capitalismo

A análise marxiana sobre as limitações objetivas do Estado burguês, dado o seu caráter de classe, também se aplicam à noção de cidadania e de direitos humanos. Segundo Marx:

Portanto, nenhum dos assim chamados direitos humanos transcende o homem egoísta, o homem como membro da sociedade burguesa, a saber, como indivíduo recolhido ao seu interesse privado e ao seu capricho privado e separado da comunidade. Muito longe de conceberem o homem como um ente genérico, esses direitos deixam transparecer a vida do gênero, a sociedade, antes como uma moldura exterior ao indivíduo, como limitação de sua autonomia original. O único laço que os une é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a conservação de sua propriedade e de sua pessoa egoísta (Marx, 2010, p. 50).

Nessa direção, Mascaró completa:

É defendendo os direitos do indivíduo que os proprietários do capital do mundo dormem tranquilos, sem medo do saque ou da divisão compulsória do que é seu com os pobres (Mascaró, 2017, p. 110).

Essas duas citações tornam claro que os direitos que se têm nas sociedades capitalistas são responsáveis por gerir a vida dos homens dentro dos moldes da sociabilidade burguesa, priorizando, assim, os interesses individuais em detrimento dos interesses coletivos. Por esse motivo, eles são a manutenção da ordem capitalista. A citação de Mascaró (2017) é então complementar à de Marx e nos indica que a garantia e a defesa desses direitos são responsáveis por consolidar a exploração do trabalhador e manter a burguesia no poder.

Para entender melhor como se dão estas articulações entre direitos e exploração capitalista, é preciso recordar que “O capitalismo é o sistema de organização social que levanta a forma de subjetividade jurídica como cerne de sua reprodução. No capitalismo está a chave do fenômeno histórico do sujeito de direito, dos direitos subjetivos e dos direitos humanos.” (Mascaró, 2017, p.120). Em outras palavras, sem o Estado e sem o direito, não é possível que haja acumulação nos moldes capitalistas, tampouco que haja propriedade privada ou troca de mercadorias. A especificidade do capitalismo é a de que nele as relações de poder são exercidas através do direito e do Estado. O que diferencia o trabalhador do escravo é que o primeiro é sujeito de direitos, e possui subjetividade jurídica (Naves, 2013; Pachukanis, 2017). É claro que ser trabalhador é mais vantajoso do que ser escravo, mesmo assim isto não quer dizer que o trabalhador não seja explorado, haja vista que o cálculo do salário é feito pensando no lucro do capitalista e não das necessidades do trabalhador (Marx, 2013).

O fato de o trabalhador possuir direitos no capitalismo, faz tão somente que o seu trabalho se torne assalariado e esse é o motivo pelo qual a burguesia pode extrair mais valor para si. O escravo não possui salário e é propriedade de algum senhor, o trabalhador recebe

salário e, por isso, precisa vender sua força de trabalho para quem detém os meios de produção que geram riqueza, isso é, para algum burguês. Nesse sentido, a garantia de direitos torna possível a exploração do trabalhador. Mesmo a garantia de direitos humanos não muda essa realidade, pois a concessão desses direitos não muda o egoísmo presente nas relações de sociabilidade capitalistas e não impede a exploração do trabalho. A questão é que no capitalismo,

o homem não foi libertado da religião. Ele ganhou a liberdade de religião. Ele não foi libertado da propriedade. Ele ganhou a liberdade de propriedade. Ele não foi libertado do egoísmo do comércio. Ele ganhou a liberdade de comércio (Marx, 2010, p. 53).

Todas as liberdades e todos os direitos concedidos pelo capitalismo servem para fazer operar a exploração dos trabalhadores de forma engenhosa. O que se tem é liberdade para poder ser egoísta, para poder explorar o trabalho alheio, para poder acumular riqueza de maneira indiscriminada, mesmo que isso cause pauperismo. Por isso, todas essas liberdades priorizam os interesses egoístas de cada indivíduo e a sua consequência é a barbárie. Entender isso é importante, pois, geralmente, as pessoas veem a concessão de direitos como a única saída para os problemas sociais, sem saber, contudo, que assim lutam pela manutenção dos interesses capitalistas. A luta por direitos humanos, por exemplo, pode inclusive ser usada como massa de manobra:

A política dos Estados Unidos, campeões dos direitos humanos, é exatamente, e não apenas em casos extremos ou isolados, uma política de seletividade. Para dar alento à máquina econômica do petróleo e da guerra, Bush investia os Estados Unidos contra o direito internacional e, ao mesmo tempo, a bandeira dos direitos humanos servia como arma de combate político contra países de um dito “eixo do mal”. (Mascaro, 2017, p. 111).

Lutar por direitos humanos é equivalente a defender que em uma sociedade escravagista os escravos devam ter direito a uma jornada de trabalho limitada a tantas horas por dia, uma alimentação balanceada e um bom lugar de descanso. Essas mudanças melhoram a vida dos escravos? Evidentemente que sim, contudo, a exploração da sua força de trabalho não termina com essas pequenas melhorias de vida, mas com o fim da escravidão. Isso ocorre da mesma forma com o trabalhador, pois garantir os seus direitos não muda o fato de que a burguesia entesoura para si mais valor pela exploração do trabalho alheio, é justamente o contrário, é por ser sujeito de direitos que o trabalhador pode ser assalariado e, conseqüentemente, explorado. “O escravo romano estava preso por grilhões a seu proprietário; o assalariado o está por fios invisíveis. Sua aparência de independência é mantida pela mudança constante dos padrões individuais e pela fictio juris do contrato” (Marx, 2013, p. 426).

Enquanto existir a extração de mais valor e acumulação de riquezas na mão da burguesia, o trabalhador será explorado e receberá apenas um átimo de toda a riqueza que produziu e nenhum direito oriundo das democracias burguesas mudará essa realidade, pois o direito é uma das formas sociais que dá licitude e torna possível a exploração do trabalhador.

É assim que os direitos humanos ligados, por exemplo, às questões de gênero e raça, poderão lograr importantes conquistas sociais que irão de encontro ao machismo, à homofobia e ao racismo presentes nas sociedades. Mesmo assim, em um sistema de acumulação de capital, no qual a pobreza é estrutural, a riqueza de uns demanda a pobreza de muitos outros e o direito não impedirá, por exemplo, que diferentes etnias ou que mulheres, negros, gays, travestis, transexuais, queers, dentre muitos outros, explorem ou sejam explorados pelo capital e que reproduzam a sua ideologia. Por isso, por mais que a luta por mais direitos possa conseguir ganhos sociais para segmentos menos privilegiados da sociedade, não impedirá muitos dos problemas sociais vivenciados no nosso tempo, pois não impede o individualismo burguês e a barbárie engendrada pelo capitalismo. Em outras palavras, a concessão desses direitos não mexe nos alicerces das relações de exploração engendradas pelo capitalismo.

É por isso que, infelizmente, “A defesa dos direitos humanos na sociabilidade contraditória capitalista é, exatamente e ao mesmo tempo, de algum modo sua negação.” (Mascaro, 2017, p. 111). Os direitos humanos servem para ajudar na dominação capitalista, pois cumprem a função ideológica de viabilizar e dissimular o interesse exploratório das classes dominantes e esconder as relações de poder existentes nas sociedades capitalistas, o que ajuda a sustentar a ilusão de que o povo não é explorado, afinal, possui direitos. Poderíamos ir além e dizer que, na verdade, a luta pelos direitos humanos paradoxalmente ajuda a manter e a salvar o sistema de exploração capitalista, pois além da garantia de direitos ser uma condição intrínseca para o próprio processo de estruturação do capital (haja vista que o capitalismo depende da existência destes direitos para que possa operar suas relações de poder através de formas sutis de dominação), ela permite frear um pouco a gana exploratória do capital. Com isso, os conflitos sociais que poderiam vir a provocar uma revolução diminuem (Mascaro, 2013, 2017, 2019).

Pode-se dizer, então, que a concessão de direitos vai de encontro com a necessidade de que os trabalhadores se conformem com a parte da distribuição de riqueza que lhes cabe no capitalismo e não lutem para repartir os meios de produção, sendo dóceis e obedientes. No entanto, a concessão de direitos é uma estratégia muito mais elaborada. De acordo com Mascaro

(2017), deve-se ter em vista que quando há desregulação do mercado e os direitos são extinguidos, a burguesia tem ganhos imediatos, pois pode extrair uma maior quantidade de mais valor, porém, em médio e longo prazo, isso quebra a cadeia de consumo, pois os trabalhadores têm menos poder de compra, o que aguça as crises econômicas e gera problemas políticos e sociais. Em contrapartida, a garantia de direitos humanos promove a possibilidade do aumento do consumo dos trabalhadores e possibilita que as suas vidas sejam um pouco melhores, mas nunca a ponto de torná-los livres da sua exploração. Evidentemente, a melhoria de vida dos trabalhadores nem sempre é boa para toda a burguesia, pois alguns blocos de interesses são mais beneficiados do que outros. Com o tempo, se a riqueza dos trabalhadores aumentar consideravelmente, ela se tornará um risco para a acumulação de capital da burguesia.

É por isso que a depender das conjunturas históricas, sociais e econômicas presentes em cada Estado, direitos serão garantidos ou negados, mediante os interesses do capital e a sua articulação com as resistências oferecidas pela classe trabalhadora. Apesar disso, até mesmo em casos extremos de restrição de direitos, nos quais o Estado atua de forma totalitária, ainda se preserva alguns traços de subjetividade jurídica, caso contrário, não há como haver trocas mercantis, pois os contratos perdem sua garantia e não podem dar seguimento à reprodução do capital (Mascaro, 2013). Isso nos mostra que a garantia de direitos é intrínseca ao capitalismo, e, apesar de direitos poderem ser concedidos e retirados, não é possível haver capitalismo sem garantia de direitos.

Esse ciclo de garantia e expropriação de direitos faz parte do próprio sistema capitalista e compõe a dinâmica da sua reprodução, “As expansões e as contrações de direitos humanos, nos variados regimes de acumulação e modos de regulação dentro do capitalismo, são distintas dinâmicas da exploração de um mundo sempre medido por mercadorias” (Mascaro, 2017, p. 125). Isso é, dentro do capitalismo, os direitos sociais e humanos nunca serão garantidos o suficiente a ponto de afrontar seriamente o capital e nunca serão expropriados o suficiente a ponto de romper com a forma mercadoria. Em outras palavras, em um contexto geral, não dá para superar a exploração capitalista pela garantia dos direitos, mas com mudanças concretas nas relações de trabalho e na distribuição de riquezas. Por isso, a democracia burguesa, com todos os seus recursos, ferramentas e mecanismos é sustentada por um complô de belas almas, enganadas por belas mentiras que, ao cabo e ao fim, são ideológicas, pois “a forma dos direitos humanos é uma própria forma social da exploração capitalista” (Mascaro, 2017, p. 135).

Isso quer dizer que a garantia de direitos é sempre ruim? Não necessariamente. É óbvio que dentro dos modos de sociabilidade capitalista, é importante que haja garantia de direitos para a classe trabalhadora. Qual trabalhador em seu juízo perfeito não desejaria ter direito a férias e a uma jornada de trabalho com limite de horas? Qual trabalhador não desejaria que as suas crianças tivessem direito à educação e à saúde? O que se deve evitar é pressupor que a luta por mais direitos vá, em alguma medida, resolver completamente os problemas estruturais do capitalismo. Não vai, muito pelo contrário, alimentará o ciclo da sua reprodução. A concessão de direitos não emancipa o trabalhador da sua exploração, faz apenas que a sua exploração se torne mais leve. Por outro lado, lutar contra a concessão de direitos é o mesmo que dizer que a burguesia pode fazer o que quiser com a classe trabalhadora, sem respeitar quaisquer limites. Eis aí o caráter ambíguo acerca da concessão de direitos nas sociedades capitalistas: ela faz parte de um regime de exploração que comporta algumas regras para proteção de quem é explorado. No fim, é uma estratégia de dominação muito mais eficaz do que o domínio direto de uma classe sobre outra, feito pela força bruta, como acontecia nas sociedades escravistas e, ao mesmo tempo, não deixa de ser algum avanço, pois se trocou o açoite pela carteira de trabalho.

Mesmo assim, lutar por direitos humanos pode ser uma tática a ser adotada em diversos cenários, por exemplo, quando se trata de tentar dar fôlego para que todos aqueles que são oprimidos possam ter algum espaço de manobra para sobreviver à sua exploração, e ter uma vida um pouco melhor, inclusive para poder se organizar e lutar pelo fim da sua exploração. Por isso, concordamos com Tonet (2018), quando ele diz que a luta por direitos humanos até pode ser usada em um processo revolucionário, mas, para isso, é imprescindível que ela denuncie o caráter exploratório do Estado e das suas políticas e promova lutas radicalmente anticapitalistas.

Entretanto, como o próprio Tonet (2018) aponta, geralmente a luta por direitos embarca em propostas de reforma política, perdendo, assim, o seu caráter revolucionário na tentativa de consertar o Estado juridicamente pela democracia. Desse modo, ignora-se que lutar por direitos humanos sem almejar o fim do capitalismo, e sem tomar ações concretas pelo seu fim, é lutar pela continuidade da barbárie, mesmo que seja uma barbárie atenuada pelo Estado e pelo direito, pois, no final das contas “Ainda que os direitos humanos sejam uma batalha árdua contra a barbárie reacionária, é preciso reconhecer o capitalismo como uma barbárie estrutural, mesmo que, eventualmente, melhorada juridicamente” (Mascaro, 2017, p. 136).

É por esse motivo que a superação da exploração capitalista deve ir além da garantia de direitos, embora direitos possam e devam ser defendidos, o foco deve estar em como transferir efetivamente poder do Estado para o povo e não sobre meios de como melhorar juridicamente o Estado para que ele exerça o seu poder sobre o povo de uma forma mais harmônica e menos afeita aos interesses burgueses de reprodução da acumulação capitalista (Mascaro, 2018). Por isso, o caminho para a superação das injustiças sociais e do pauperismo, bem como da barbárie presente no capitalismo, não pode se realizar pelas vias reformistas, ele deve ser revolucionário.

4.4 A problemática em torno do ECA e do SINASE

Minha mina de fé tá em casa com o meu menor. Agora posso dar do bom e melhor. Várias vezes me senti menos homem. Desempregado meu moleque com fome. É muito fácil vir aqui me criticar. A sociedade me criou agora manda me matar. Me condenar e morrer na prisão. Virar notícia de televisão. Seria diferente se eu fosse mauricinho. Criado a Sustagen e Leite Ninho. Colégio particular, depois faculdade. Não, não é essa minha realidade. Sou caboclinho comum com sangue no olho. Com ódio na veia soldado do morro. (MV Bill, 2000, faixa 08).

Ao longo desse trabalho temos tecido duras críticas às lutas democráticas que tentam mudar o Estado pelas reformas da sua estrutura. Isso não foi desproposital, mas fez parte de um projeto de crítica que fez frente ao ideário, muitas vezes sustentado, pelas esquerdas e pelas direitas, e por pessoas bem-intencionadas, de que reformar o Estado basta para transformar a realidade e resolver os problemas sociais que se apresentam, principalmente aqueles em torno da desigualdade social e do pauperismo. A teoria marxiana sobre o Estado nos traz, neste sentido, uma verdade amarga. Para Marx (1852/2011) não só o Estado é um aparato a serviço da reprodução capitalista, como ferramentas como a democracia são desdobramentos das suas formas sociais, cujo fim não é outro que não o de propagar o capitalismo. Contudo, isso não significa, como poderia vir a soar em um primeiro momento, que a luta por direitos e demais lutas democráticas sejam um esforço inútil. É preciso entender as nuances e as contradições que permeiam a emancipação política e a emancipação humana para que se entenda os limites e as possibilidades das lutas democráticas.

Nesse capítulo, retomaremos mais uma vez a essa discussão, porém agora iremos fazer uma incursão sobre o assunto, trazendo-o para a realidade brasileira. A princípio, é importante ter em mente que a Constituição Federal de 1988 foi um marco decisivo no que diz respeito à concessão de direitos para a classe trabalhadora. Foi a partir dela que, em 1990, foi promulgado

o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) que, dentre outros postulados, estabelece as medidas socioeducativas que devem ser aplicadas para adolescentes em conflito com a lei.

Vemos surgir aí uma das facetas de um Estado de bem estar social preocupado com as refrações da questão social, que tenta atenuar em partes os efeitos mais nefastos da economia capitalista sobre a classe trabalhadora. Porém, não se trata, evidentemente, de repartir os meios de produção e atacar as injustiças sociais nas suas raízes, mas de perpetuar o regime de acumulação privada de capital (Mascaro, 2013, 2020).

Tais conjunturas não são absolutamente nenhuma novidade e já foram observadas muitas vezes ao longo da história em diferentes países e em diferentes momentos. Como apontam Laval e Dardot ao analisar o cenário da revolução francesa:

Por sua vez, o socialismo dava uma resposta bastante ameaçadora para a classe dominante, alegando o “direito ao trabalho” e, sobretudo, o “poder do trabalho” pela cooperação e associação. Em 1848, a burguesia republicana se viu intimada a inventar uma resposta nova que conciliasse mercado e cidadania, propriedade e fraternidade. Essa resposta, ao mesmo tempo sociológica, moral e política, foi a “solidariedade”. (Laval & Dardot, 2019, p.77).

Com efeito, se percebe que é pelas lutas engendradas pela classe trabalhadora que o Estado se vê obrigado a tomar novos caminhos para manter a ordem social e preservar os interesses da classe dominante⁸. Isso se trata, na verdade, de novos modos de articulação do poder estatal por mecanismos cada vez mais sutis de operação, nos quais se torna aceitável que se conceda algumas pequenas regalias para a classe trabalhadora, a fim de acalmar os ânimos revolucionários. Essa é a essência das políticas de solidariedade do Estado para os mais pobres, por trás do Estado de bem-estar social e de políticas de seguridade social, temos a continuidade da exploração do trabalhador, por outras vias, um pouco mais favoráveis à classe trabalhadora.

Há, também, um outro agravante a ser discutido e que tem a ver com a realidade brasileira, que é o de pensar sobre a posição de dependência de alguns Estados em relação a outros Estados. De acordo com Brettas (2017), nas economias dependentes, o Estado tem a sua soberania limitada aos interesses econômicos e sociais internos e externos. Uma das facetas

⁸ É importante ressaltar que, geralmente, as maiores conquistas de direitos sociais da classe trabalhadora não se deram democraticamente. Definitivamente, não foi pelos recursos oferecidos pelo Estado, como o voto, que os trabalhadores conquistaram os seus mais importantes direitos sociais. Muito pelo contrário, o que a história nos mostra é que esses direitos foram conquistados a base de muito sofrimento e derramamento de sangue. Como Naves (2008) nos lembra, para as greves dos trabalhadores estarem dentro da lei, elas não podem realmente ameaçar a reprodução do capital. Caso contrário, correm o risco de serem criminalizadas e reprimidas pelo Estado.

mais características dos Estados dependentes é o seu caráter autoritário. O capitalismo se baseia na exploração do trabalho e tal dinâmica é responsável por criar tensões entre as classes sociais, o que traz mais desafios para que o Estado possa manter a ordem. Por esse motivo, as resistências da classe trabalhadora continuamente costumam ser criminalizadas e reprimidas, principalmente nas economias dependentes, pois ao serem expropriadas por outras economias se coloca limites para a acumulação da burguesia nacional que, para manter as suas taxas de lucro, tem que explorar ainda mais a classe trabalhadora e precarizar o seu trabalho, como, por exemplo, por uma rotina de trabalho mais árdua para produzir mais, do aumento da carga horária, de salários de fome, que são insuficientes até mesmo para atender às necessidades básicas, dentre outros fatores.

Essas conjunturas impostas nas economias dependentes não inviabilizam, mas geralmente colocam ainda mais limites para que se efetive um processo democrático mais atento para as necessidades da classe trabalhadora. No caso brasileiro,

A superexploração e a herança colonial-escravista são aspectos importantes para o entendimento do solo político que dará sustentação ao processo de urbanização do país. Do mesmo modo, a modernização conservadora, que caracteriza a consolidação do capitalismo monopolista, será marcada pela concentração de renda, intensificação das desigualdades regionais e pela precarização da classe trabalhadora em meio a uma ditadura empresarial-militar (Brettas, 2017, p. 58).

Em contrapartida, como Brettas (2017) salienta, ao mesmo tempo em que o neoliberalismo no Brasil se consolidava como resposta da burguesia frente à crise presenciada a partir da década de 1980, o Brasil conseguiu emplacar diversas conquistas sociais. As lutas sociais em prol da redemocratização do país durante e após o fim da ditadura empresarial-militar levaram à promulgação da Constituição Federal de 1988. Essa nova constituição foi um marco para diversas conquistas sociais, dentre as quais podem se destacar as políticas de Seguridade Social. Até então, não havia no país nenhuma grande rede de proteção social que já estivesse consolidada - como era o caso da Europa - passíveis de serem desmontadas por políticas neoliberais.

Após a Constituição Federal de 1988, vimos surgir uma série de políticas:

a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como do Sistema Único de Saúde (SUS) foi feita em 1990; a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi regulamentada em 1993 e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) somente em 2005; a lei que regulamenta os Planos de Benefícios da Previdência Social foi sancionada em 1991 (Brettas, 2017, p. 60).

Todos esses marcos históricos nos mostram que, dentro do cenário nacional, o neoliberalismo não ocorreu sem contradições. As lutas de classes criaram resistências e foram responsáveis por impor limites ao projeto neoliberal, motivo pelo qual vimos surgir tantas leis afeitas às refrações da questão social. Mesmo assim, apenas uma certa dose de ingenuidade poderia levar a crer que esses avanços políticos representam uma vitória da classe trabalhadora contra a exploração da sua força de trabalho, pelo simples fato de que eles não são uma afronta contra o sistema capitalista, mas são manifestações do próprio sistema capitalista na sua faceta social liberal (Castelo, 2013). É importante ressaltar que o problema das políticas sociais que são operadas no seio do Estado é de que elas são estruturalmente limitadas: se, por um lado, elas são conquistas obtidas pelas lutas sociais e expressam os anseios da classe trabalhadora em busca de melhores condições de vida, por outro, são uma resposta do Estado para amenizar os conflitos sociais e assegurar os interesses do capital, ou, como já apontava Marx:

A revolução política decompõe a vida burguesa em seus componentes sem revolucionar esses mesmos componentes nem submetê-los à crítica. Ela encara a sociedade burguesa, o mundo das necessidades, do trabalho, dos interesses privados, do direito privado, como o fundamento de sua subsistência, como um pressuposto sem qualquer fundamentação adicional, e, em consequência, como sua base natural. (Marx, 2010, p. 53).

Para Marx, a revolução política ou a emancipação política, quer dizer, as lutas sociais dentro do Estado em busca de direitos e mais democracia, por si só, não são capazes de levar à emancipação humana, isso é, de promover uma mudança significativa nas formas como os homens se relacionam entre si e romper o individualismo engendrado pelo capitalismo:

A emancipação política é a redução do homem, por um lado, a membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente, e, por outro, a cidadão, a pessoa moral. Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas “forces propres” [forças próprias] como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política. (Marx, 2010, p. 54).

Essa última afirmação de Marx não é tão simples de compreender sem entender o contexto teórico no qual ele a formula. A emancipação humana implica em se pensar e agir coletivamente e, nesse sentido, é preciso lembrar que para Marx o que separa o trabalhador do escravo é que o trabalhador é sujeito de direitos. No capitalismo, o trabalhador se torna mercadoria e, para as mercadorias circularem, é preciso que haja contratos garantidos juridicamente pelo Estado. Consequentemente, a exploração do homem pelo homem se dá pelas vias legais, de tal modo que, contrariando o senso comum, ao menos no que diz respeito à

acumulação privada de capital, democracia e direitos humanos são responsáveis por naturalizar o individualismo e o egoísmo entre os homens:

Portanto, nenhum dos assim chamados direitos humanos transcende o homem egoísta, o homem como membro da sociedade burguesa, a saber, como indivíduo recolhido ao seu interesse privado e ao seu capricho privado e separado da comunidade. Muito longe de conceberem o homem como um ente genérico, esses direitos deixam transparecer a vida do gênero, a sociedade, antes como uma moldura exterior ao indivíduo, como limitação de sua autonomia original. O único laço que os une é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a conservação de sua propriedade e de sua pessoa egoísta. (Marx, 2010, p. 50).

Por esses e outros motivos é que se deve olhar com desconfiança para as leis em torno da seguridade social. O fato de as políticas sociais brasileiras terem tomado corpo durante o período neoliberal não significa que as demandas históricas da classe trabalhadora tenham sido atendidas. Se tomarmos o governo Lula como exemplo, temos uma fala bastante concisa de Tonet:

o governo Lula não mexeu em nenhuma das questões estruturais da sociedade brasileira (a reforma agrária, a reforma tributária, a democratização da comunicação, o reordenamento industrial, a reforma urbana, etc.), além de tomar outras medidas (privatizações, isenções fiscais, pagamento da dívida pública, etc.) que favoreceram enormemente a burguesia, que ele foi conivente e participante da farra da corrupção, que tomou medidas importantes contrárias aos interesses dos trabalhadores (reforma da previdência, lei antiterrorismo, corte de recursos para áreas sociais, focalização da assistência social etc.) (Tonet, 2018, n.p.).

O governo Lula não mexeu na estrutura de poder do capitalismo. Nada foi feito para que efetivamente se repartisse os meios de produção e se abolisse a forma mercadoria, pelo contrário, as suas políticas sociais eram todas voltadas para a reprodução do capitalismo. Obviamente, durante esse governo a classe da trabalhadora teve parte das suas demandas atendidas, mesmo assim “em comparação com os enormes ganhos da burguesia, não são mais do que migalhas e, estas mesmas, apenas possibilitadas por uma conjuntura favorável” (Tonet, 2018, n.p.).

Ademais, como acrescenta Brettas:

O Estado dependente brasileiro, em sua fase neoliberal, acentua sua capacidade de tornar lucrativas as ações privadas na prestação de serviços públicos, apontando caminhos para enfrentar as crises de acumulação e de hegemonia. Contrarreformas foram implementadas neste período, de modo que as conquistas mencionadas acima não ofuscam a força do projeto burguês. Apesar das tensões, trata-se da emergência de mecanismos cada vez mais sofisticados de expropriação dos meios de subsistência da classe trabalhadora, os quais se combinam com a superexploração – alimentando a acumulação capitalista e a retirada de direitos. O neoliberalismo representa, como saldo

final, uma vitória das classes dominantes e impõe inúmeras perdas para a classe trabalhadora. (Brettas, 2017, p. 60).

Sob o regime neoliberal as relações de dependência são ainda mais aguçadas. Barreiras protecionistas que antes existiam, passam a ser contornadas permitindo maior mobilidade do capital portador de juros que, paulatinamente, se consolida como uma das principais alternativas para lidar com a queda tendencial da taxa de lucro fruto da crise do capital que se inicia a partir da década de 1970, e vêm acompanhadas, dentre outras coisas, de arroxo fiscal pelos cortes nas políticas sociais e na precarização do trabalho. No caso brasileiro, essas mudanças compõem uma espécie de financeirização, cujas bases se assentam sobre o pagamento da dívida externa (Brettas, 2017).

Trata-se de políticas que levam à transferência de valor para os países imperialistas pelo pagamento da dívida externa, contraída pela contratação de crédito a um alto custo de juros. Como a liberação desse empréstimo de capital estrangeiro depende de garantias aos credores, é necessário dar garantias de pagamento. No Brasil, isso foi feito por algumas medidas como a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou ainda, de metas estabelecidas junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI), que delimitam como, onde e quando o país deve gastar os seus recursos. Tais medidas, obviamente, priorizam o pagamento da dívida externa, mesmo que isso implique em ter que se fazer cortes nas políticas sociais ou privatizar serviços essenciais. (Brettas, 2017).

É sob esse tipo de influência que começam a tomar corpo certas políticas de ajuste fiscal que vão na contramão da concessão de direitos e que levam a precarização do trabalho, e que, inclusive, prejudicam ou inviabilizam a prestação dos serviços públicos. Vemos surgir, a partir daí, parcerias público-privadas, que visam garantir a prestação de serviços públicos fora da responsabilidade direta do Estado e a um custo menor. Essa é o caso, por exemplo, do terceiro setor. Esses limites criam barreiras para a universalização das políticas sociais e o seu corolário se dá com a aprovação da Emenda Constitucional 95 em 2016, que estabelece um teto de gastos por um período de 20 anos, o que impossibilita a execução de políticas públicas sem sucatear os serviços que as executam e sem precarizar os seus trabalhadores (Brettas, 2017).

Em outras palavras, mesmo que após a Constituição Federal de 1988 tenham sido implementados novas políticas públicas mais voltadas aos interesses da classe trabalhadora,

elas não foram suficientes para parar a derrocada neoliberal⁹. Apesar disso, é preciso reconhecer que a criação de políticas públicas também teve efeito de tensionar as relações entre as classes e criou barreiras que, ainda hoje, são responsáveis por atrasar, ao menos em partes, a implementação do projeto neoliberal. Mesmo que as políticas sociais não tenham sido completamente cumpridas, houve, ao menos, alguns avanços qualitativos em relação ao que se tinha anteriormente. Esse é o caso, por exemplo, das políticas públicas voltadas para o atendimento do adolescente que cometeu algum ato infracional, como o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - (Lei Federal n. 12.594, 2012) que, por enquanto, ainda não foram desmontados, embora haja pressão constante pela adoção de políticas cada vez mais punitivas, em detrimento da concessão de direitos.

O caráter paradoxal dessas políticas sociais é que elas surgem como uma forma compensação para a exploração capitalista, inclusive, obtêm algum sucesso nisso, o que as tornam desejáveis para a classe trabalhadora. Porém, elas não são, como poderia se dar a entender em um primeiro momento, uma solução. No máximo, elas conseguem atenuar a exploração da classe trabalhadora, mas também ajudam o capitalismo a se perpetuar por outras vias. Vejamos melhor como se dão essas contradições:

O ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) surge em 1990 e é responsável pela implementação do sistema de garantia de direitos. Trata-se de uma mudança de paradigma, na qual crianças e adolescentes passam a ser beneficiários de políticas públicas voltadas para lhes proporcionar “desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade” (Lei Federal n. 8.069, 1990, p.7). Até então, as políticas sociais em prol de crianças e adolescentes não tinham a preocupação formal com a sua proteção integral, isso é, com o seu direito a serem cuidados e terem acesso a esporte, cultura, lazer, e a convivência familiar e comunitária e tudo o mais o que puder lhes auxiliar a um desenvolvimento pleno das suas capacidades. Já o SINASE surge como um documento em 2006, cuja função pode ser definida como um “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa.” (Conanda, 2006, p. 50). Posteriormente, em 2012, será aprovada a lei do SINASE, fundamentando os seus postulados através de medidas legais (Lei Federal n. 12.594, 2012). Em ambos os casos, trata-se de um conjunto de diretrizes

⁹ Além disso, como aponta Brettas (2017), muitas conquistas das políticas de seguridade como a previdência, bolsa-família, PROUNI e minha casa minha vida, foram planejadas e executadas de modo a promover ganhos para a burguesia. A fatia de ganhos da classe trabalhadora foi irrisória se comparada com os ganhos da burguesia.

com o intuito de promover proteção integral para adolescentes em conflito com a lei e que “Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras”, pelo trabalho intersetorial (Conanda, 2006, p. 51).

Dentre os seus postulados, o SINASE traça parâmetros que vão desde a equipe mínima necessária para cada modalidade de medida socioeducativa até os critérios de seleção dos profissionais que irão trabalhar com os adolescentes em regime fechado. Até mesmo o modelo arquitetônico das instituições deve cumprir determinados parâmetros, assim como também existem postulados que preveem o monitoramento e a avaliação das unidades de atendimento socioeducativo (Conanda, 2006).

Nesse sentido, tanto o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) quanto o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012) são responsáveis por avanços significativos nos cuidados ofertados para adolescentes que praticaram atos infracionais. Se em legislações anteriores como o código de menores de 1979, os adolescentes eram tratados como criminosos em potencial, no ECA e no SINASE, o foco deixa de ser punitivo e se torna pedagógico:

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação recebe como sanção a privação da liberdade do convívio com a sua família e comunidade. Entretanto, para que se assegure o seu direito de cidadania e os danos não sejam ainda maiores, a entidade e/ou programa de atendimento deve garantir que o adolescente tenha acesso aos seus demais direitos. Um importante passo nesse sentido consiste na mudança, radical, da estrutura dos grandes complexos e centros de internação, para locais adequados a um número reduzido de adolescentes onde recebem assistência individualizada, possibilitando o melhor acompanhamento e sua inserção social e amenizando os efeitos danosos da privação de liberdade como: ansiedade de separação, carência afetiva, baixa auto-estima, afastamento da vivência familiar e comunitária, dificuldades de compreender as relações comuns do cotidiano, entre outros. (Conanda, 2006, p. 50).

A internação é apenas uma das seis medidas socioeducativas previstas no ECA. A aplicação de medidas socioeducativas depende da gravidade da infração cometida e da reincidência da infração. Estão tipificadas seis medidas socioeducativas: (1) advertência, (2) reparação do dano, (3) prestação de serviços à comunidade, (4) liberdade assistida, (5) semiliberdade e (6) internação (Lei Federal n. 8.069, 1990).

A internação é a mais severa e a mais excepcional das medidas socioeducativas. Ela só deve ocorrer como último recurso, quando houve descumprimento de medidas socioeducativas anteriores, quando há reincidência de infrações graves ou, ainda, quando o ato infracional é considerado violento ou com grave ameaça. O período de internação não pode exceder à duração de três anos e

a liberação é obrigatória aos 21 anos de idade, sendo também obrigatória a educação e a profissionalização dos adolescentes (Lei Federal n. 8.069, 1990).

Os adolescentes têm direito ao atendimento personalizado que respeite a sua identidade e singularidade. Por esse motivo, tanto o ECA quanto o SINASE orientam para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA). Esse documento é elaborado em conjunto com o adolescente e a sua família e leva em consideração os desejos, os anseios e as necessidades do adolescente (Conanda, 2006; Lei Federal n. 8.069, 1990; Lei Federal n. 12.594, 2012).

Como se vê, essa é uma proposta totalmente diferente do que um simples encarceramento. Contudo, é importante observar que, de acordo com dados apresentados pelo IPEA, 60% dos adolescentes que cometem ato infracional são negros, 51% não frequentavam a escola e 66% são de famílias extremamente pobres (Silva & Oliveira, 2016). Essa última estatística é significativa e se deve notar que são ressaltados os adolescentes vindos de famílias extremamente pobres, logo, também pode haver adolescentes que pertençam a outras camadas de pobreza um pouco menos extremas. Isso nos mostra que a presença da pobreza pode ser ainda mais preponderante do que se imagina.

Ainda de acordo com Silva e Oliveira (2016), em 2013, a maioria dos atos infracionais cometidos por adolescentes foram infrações como roubo, com 39,9%, e tráfico de drogas, com 23,55%. Em seguida, vem o homicídio, com 8,75%, e o furto, com 3,39% (Silva & Oliveira, 2016).

Dentre os quatro principais crimes cometidos por adolescentes, apenas o terceiro não pode ser diretamente ligado a formas ilícitas de obtenção de renda, embora tenha sido cometido por adolescentes que na sua maioria são pobres. Se seguirmos à risca os dados apresentados por Silva e Oliveira (2016), referentes ao ano de 2013, também veremos o seguinte percentual: Latrocínio com 1,93%, tentativa de roubo, 0,94%, recepção 0,50%, sequestro e cárcere privado com 0,10% e estelionato com 0,01%. Somados com roubo, tráfico e furto, temos que mais de 70% de todos os crimes cometidos por adolescentes estão diretamente ligados a formas ilícitas de obtenção de renda. Em outras palavras, a maior parte dos adolescentes internados são pobres e a maioria dos crimes cometidos são formas de obtenção de renda formalmente condenadas pela lei.

O fato de a criminalidade poder ser atrelada à vulnerabilidade social faz dela um problema político que remete aos próprios modos de sociabilidade capitalista, porém, as medidas socioeducativas previstas no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) mascaram e retiram

completamente a responsabilidade do Estado e da sociedade na construção do problema. Tal atitude não se dá de forma acidental, mas estrutural, pois é conveniente para a reprodução capitalista fazer com que apenas o indivíduo seja responsabilizado pelas suas ações, sem que se considere a participação e a responsabilidade de um sistema que produz vulnerabilidades sociais, pois assim não é preciso fazer justiça social.

Isso quer dizer que nada se fala das desigualdades sociais, das péssimas condições de moradia, da falta de acesso de uma determinada população à saúde, à educação, cultura, lazer e a condições mínimas de subsistência para que se possa levar uma vida digna. Em outras palavras, não se fala nada de todos os meios de exclusão que marginalizam uma determinada população e que, de uma forma ou outra, contribuem para fabricar o adolescente que infringe a lei, justamente, porque isso implicaria em ter que atuar sobre o sistema que produz estas vulnerabilidades.

Não se trata, entretanto, de justificar toda e qualquer conduta de algum indivíduo mediante a sua condição econômica, mesmo porque, crimes acontecem em todas as camadas sociais. Também não se trata de dizer que o indivíduo não teria qualquer margem de manobra subjetiva diante das condições que lhe são impostas, pois cada um lidará com sua realidade da melhor forma que conseguir. Contudo, a pobreza apresenta dificuldades concretas, como a fome, a moradia precária, a humilhação social, dentre outros fatores (Gonçalves Filho, 1998; Sawaia & Silva, 2019). Desse modo, não se trata apenas de como as pessoas lidam com os seus problemas, mas também, de quais problemas lhes são impostos e quais as suas consequências. Assim, se a maioria dos crimes cometidos por estes adolescentes estão ligados às formas ilícitas de obtenção de renda e se a maioria desses adolescentes são pobres, é preciso que se considere que esses tipos de crimes seriam drasticamente reduzidos se esses adolescentes tivessem melhores condições de vida.

Além disso, a própria distinção entre a legalidade e a ilegalidade não é algo natural, mas algo construído historicamente pelos homens e atravessado pelos seus modos de sociabilidade (Mascaro, 2013; Pachukanis, 2017). Desse modo, não é de se estranhar que nas sociedades capitalistas, crimes como o furto sejam criminalizados, pois lesam o patrimônio alheio, contudo, a acumulação exacerbada de capital, que concentra na mão de uma pequena parte da população a maior parte da riqueza social produzida, e que expropria e coíbe o patrimônio da maior parte da população, não seja crime algum. Isso quer dizer que roubar para ter renda é crime, explorar a mão de obra alheia e se apossar da maior parte da riqueza produzida pelo

trabalho não. A lógica presente aí nas entrelinhas das sociedades capitalistas é a de que você pode expropriar riquezas das outras pessoas, desde que seja pelas relações de trabalho, por outras vias é considerado roubo.

Nesse panorama, a internação de adolescentes (e o encarceramento dos adultos) é o caminho mais fácil e menos eficiente para tentar resolver o problema da criminalidade. É um caminho que se exime de ter que repensar a forma como se estabelece a sociedade, os seus valores e atributos marcadamente individualistas, que marginalizam a questão social e criam um modelo de exceção baseado num sistema que valoriza a acumulação de riquezas e bens de consumo, ao mesmo tempo em que restringe o seu acesso para a maioria das pessoas (Marx, 2013).

É na esteira de todo esse processo que se deve problematizar a atuação do ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e do SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012). Ao formular os direitos das crianças e dos adolescentes, o ECA promove uma série de ganhos sociais, pois protege os adolescentes que cometeram algum tipo de crime e preconiza práticas educativas em detrimento das práticas punitivas de outrora (Lei Federal n. 8.069, 1990). Contudo, é preciso considerar que, pelo menos no que diz respeito aos adolescentes que infringiram a lei, o ECA e o SINASE têm uma conduta ideológica que serve aos interesses do capital, pois essas políticas públicas que garantem os direitos das crianças e dos adolescentes são as mesmas políticas que permitem e tornam operacional o cumprimento de medidas socioeducativas que responsabilizam exclusivamente adolescentes por todos os seus crimes, enquanto toda tessitura histórica e social que gera toda sorte de problemas sociais que tensionam esses adolescentes para a prática de crimes ligados às formas ilícitas de obtenção de renda passa incólume. Há uma certa sutileza nessa atuação ideológica, pois o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) é compreendido em documentos do CRPSP (2007, 2016a, 2016b, 2016c, 2019) e do CFP (2006a, 2006b, 2008, 2010) como uma política que deve ser amplamente buscada e defendida.

O problema é que defender direitos para os adolescentes que infringiram a lei em busca de renda, não é, nem de longe, atuar para suprir vulnerabilidades sociais para que eles cometam menos crimes, é justamente o contrário, ajuda a ocultar os problemas sociais que afligem estes adolescentes pobres. Embora esses adolescentes devam, de fato, ser protegidos, uma lei cuja solução para crimes que têm raiz nas desigualdades sociais é apenas a restrição da liberdade de adolescentes pobres, individualiza problemas sociais e faz com que não seja preciso mudar o modo de distribuição de riquezas no capitalismo, pois é uma meta que perde vitalidade quando

já se elegeu outros bodes expiatórios para os problemas da criminalidade. Enquanto houver pobreza, haverá adolescentes praticando crimes para ter renda e não se conserta o problema com internações mais humanizadas, mas com justiça social e com a abolição da forma mercadoria. É apenas em uma sociedade cuja existência do indivíduo não se baseie na acumulação de riquezas, e em que as riquezas não sejam tão mal distribuídas, que as pessoas não serão tentadas a cometer crimes para obter renda.

Apesar das medidas socioeducativas previstas no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) serem práticas mais brandas do que se encontram em legislações anteriores - e serem claramente um avanço político que tenta mudar o paradigma da punição pelo paradigma pedagógico -, elas ainda atuam para a criminalização da pobreza e servem para a manutenção da exploração da classe trabalhadora. Ter os seus direitos respeitados significa tentar garantir, por exemplo, que esses adolescentes não sejam exterminados pela polícia e que o seu confinamento respeite algumas regras e limites que zelem pela sua proteção e cuidado, porém, também significa fazê-los cumprirem medidas socioeducativas, inclusive em regime fechado, para que aceitem seu lugar na reprodução geral do capital. Em outras palavras, isso ocorre para que vendam a sua força de trabalho e não violem a propriedade privada, mesmo que isto signifique serem, como geralmente foram ao longo de suas vidas, duramente explorados e expropriados das riquezas produzidas no capitalismo.

Assim, lutar pelos direitos dos adolescentes condenados por crimes ligados a formas ilícitas de obtenção de renda serve, também, para que não se altere a estrutura social que produz vulnerabilidades sociais e que tensiona a ocorrência de crimes. É assim que, garantir direitos humanos para adolescentes que infringiram a lei, torna-se um mecanismo para não fazer justiça social. A proposta pedagógica contida no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990), sobre os modos de punição aplicadas para os adolescentes que infringiram a lei, esconde a realidade de que os adolescentes pobres que cometeram crimes ligados à aquisição ilegítima de renda, são explorados pelo capital e devem aceitar as suas regras perversas.

É por isso que defender os direitos dos adolescentes, da forma como se faz, e, pelo menos nesse cenário específico, é fazer apenas a concessão de algumas regalias que, ao cabo e ao fim, permitem que a parte de sua exploração ocorra de uma forma mais amigável, já que disfarça os seus interesses de classe através de propostas como o sistema de garantia de direitos. É claro que a defesa de direitos é sempre desejável, contudo, em uma sociedade de classes, e sob a execução do Estado, essa será sempre uma tática limitada, que reproduz as estruturas

capitalistas de poder, como já nos apontava Marx (1844/2010, 1852/2011). Quando os Estados estabelecem os limites da legalidade, eles colocam as lutas sociais dentro de um rol de ações que não conseguem atingir o núcleo da forma mercadoria e alterar o funcionamento do capitalismo. Quando as lutas sociais se desenrolam apenas dentro do campo do direito e do Estado, pelas vias democráticas (dentre as quais, as lutas por mais direitos humanos), elas não conseguem provocar mudanças sociais realmente significativas, como já apontavam Engels e Kautsky (1887/2012). Há um limite estrutural que delimita até onde os Estados podem ir para garantir os direitos dos adolescentes.

Além disso, garantir direitos não empodera verdadeiramente a classe trabalhadora, pois a garantia de direitos é uma concessão para que a burguesia ainda consiga manter seus privilégios sem ter que repartir os meios de produção. O poder ainda fica nas mãos da burguesia, e é por isso que “quando Estados e direito ameaçam arranhar determinadas distribuições da riqueza ou do poder, direitos humanos são varridos do cenário da própria sociabilidade burguesa.” (Mascaro, 2017, p. 110). Assim, enquanto a classe trabalhadora não tomar para si o poder, ficará sujeita as dinâmicas do capital e, em períodos de crise todos os direitos que foram duramente conquistados, poderão ser expropriados a favor dos interesses do capital, o que vale, inclusive, para o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e para o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012).

Por outro lado, não dá simplesmente para acabar com a concessão de direitos nas sociedades capitalistas, pois isso daria livre curso à barbárie engendrada pelo capitalismo. Há, por exemplo, uma enorme pressão social e política para aplicar penas cada vez mais severas a todos aqueles que infringem a lei, como se isso fosse, de fato, resolver os problemas sociais provocados pelo capitalismo. Por isso, se formos pensar em um modelo de transição de uma sociedade capitalista para uma sociedade socialista, a concessão de direitos para os adolescentes em conflito com a lei, bem como para a classe trabalhadora de uma maneira geral, a despeito de suas contradições, torna-se necessária. Contudo, é preciso saber que apenas com a concessão de direitos não se vai longe na luta contra a opressão e a exploração e, por isso, o objetivo deve ser o de buscar a revolução. Afinal de contas, lutar por mais direitos não é resistir ao capitalismo, se há alguma resistência aí é a de resistir a um modo de exploração ainda mais voraz, mas não ao capitalismo em si, pois o capitalismo também se faz com a concessão de direitos. Em última instância, não se deve esquecer que os direitos do trabalhador, não servem para a sua emancipação, mas para garantir que ele possa vender a sua força de trabalho para que a burguesia possa extrair mais valor e acumular riqueza.

4.5 A Função ideológica das Unidades de Internação (UI)

Porque o sonho de vários na quebrada é abrir um boteco. Ser empresário não dá, estudar nem pensar. Tem que tramar ou ripar para os irmãos sustentar. Ser criminoso aqui é bem mais prático. Rápido, sádico, ou simplesmente esquema tático. Será instinto ou consciência. Viver entre o sonho e a merda da sobrevivência. (Racionais MC, 2002, faixa 10).

Na FEBEM, lembranças dolorosas, então. Sim, ganhar dinheiro, ficar rico, enfim. Muitos morreram sim, sonhando alto assim. Me digam quem é feliz. Quem não se desespera vendo. Nascer seu filho no berço da miséria. Um lugar onde só tinham como atração. O bar, e o candomblé pra se tomar a benção. Esse é o palco da história que por mim será contada. Um homem na estrada. Equilibrado num barranco incômodo. Mal acabado e sujo, porém. Seu único lar, seu bem e seu refúgio. Um cheiro horrível de esgoto no quintal. Por cima ou por baixo, se chover será fatal. Um pedaço do inferno, aqui é onde eu estou. (Racionais MC, 1993, faixa 5).

O termo ideologia que temos usado muitas vezes durante este trabalho é polissêmico. Como nos aponta Eagleton (1997), ao longo da história este termo foi apropriado de diferentes maneiras por diferentes escolas de pensamento. Até mesmo dentro da corrente marxista, há diversas concepções do que é ideologia. Para todos os efeitos, o modo como nos apropriamos deste termo é aquele pelo qual Marx (1845/2007) o compreende. Trata-se uma falsificação da realidade ou de falsa consciência. Com isso, queremos dizer que é uma interpretação da realidade que é equivocada, falsa, que não tem consciência ampla de seus mecanismos e operações, embora acredite compreendê-los. Não se trata de um ato de vontade ou de uma mentira intencional, apenas de uma interpretação superficial, que não consegue compreender a amplitude da realidade. Em outras palavras, o termo ideologia diz respeito a uma apropriação equivocada da realidade e o seu efeito é o de velar a realidade na medida em que encobre a sua amplitude ao se apropriar de apenas uma das suas facetas ou ao fazer uma leitura equivocada do todo. Desse modo, a ideologia esconde a verdade e leva ao desenvolvimento de uma falsa consciência.

Assim, a verdade velada por trás do capitalismo é a de que o trabalhador é explorado. Contudo, a ideologia faz com que essa realidade seja encoberta e, como consequência, as coisas se passam como se esse tipo de exploração fosse natural. Logo, ela não precisa ser mudada, pois não se pode vê-la por aquilo que ela realmente é. Por isso, quando falamos da função ideológica das Unidades de Internação, estamos apontando que para além da função que se diz

que estas instituições exercem, há uma verdade que não é dita e que não é tão clara. Nesse caso, por trás das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, dentre as quais, a internação em UI, temos, na realidade, modelos punitivos que escondem os seus interesses de classe por meio de propostas que visam promover a educação e garantir direitos.

Isso quer dizer que mesmo em um cenário ideal, no qual os direitos dos adolescentes em conflito com a lei sejam todos garantidos, ainda assim haverá exploração e opressão, pois a concessão de direitos para estes adolescentes serve apenas para que eles não sejam duramente punidos, mas não atua sobre os problemas sociais que tangenciam as suas vidas criadas no seio da pobreza. Isso nos leva a uma situação contraditória: garantir direitos significa, por exemplo, tentar não permitir que os adolescentes sejam exterminados pela polícia e que sejam aplicadas medidas socioeducativas, a fim de educá-los. Isso também significa que os adolescentes devem ser protegidos durante o seu período de internação. Ao mesmo tempo, garantir direitos para adolescentes pobres que cometeram crimes em busca de melhores condições de vida em uma sociedade que valoriza a acumulação e exclui quem não consome, é apenas uma tática para contornar parte dos impactos da exploração capitalista sem ter que resolvê-los.

Essa é uma lógica análoga a do trabalhador assalariado. Como Marx (1867/2013) nos mostra, ser trabalhador significa ter liberdade para poder escolher como e a quem vender sua força de trabalho, além é claro, de poder firmar, pelo contrato, a quantidade de horas trabalhadas, impedindo, assim, que se fique completamente à mercê do seu patrão, como um escravo ficaria.

Ao menos em teoria, esta seria uma evolução em relação ao trabalho escravo. Na prática a coisa é diferente, pois ainda hoje há trabalhadores em regime análogo à escravidão, e trabalhadores vivendo em condições miseráveis e expostos a condições de trabalho insalubres.

A questão é que os direitos do trabalhador não impedem a sua exploração, pois não impedem que a burguesia possa extrair mais valor e provocar miséria, dentre muitos outros problemas sociais causados pelo capitalismo. Se os direitos do trabalhador assalariado são um avanço contra a barbárie presente na exploração do trabalho escravo, nem por isso deixam de fazer com que o trabalhador seja explorado, só que agora a sua exploração se dá de modo muito mais sutil e os interesses de classe são disfarçados pela concessão de algumas pequenas benesses para a classe trabalhadora. Marx (1867/2013) também deixa claro que a exploração do trabalhador não termina nem com a concessão de melhores salários, mas com o fim do trabalho assalariado e a superação da sociedade dividida em classes, mesmo porque o capitalismo vive em crise e, nos momentos em que a acumulação capitalista é posta sob ameaça os trabalhadores perdem os direitos duramente conquistados. A única saída conveniente para a

classe trabalhadora, e que é capaz de cessar sua exploração, é uma sociedade na qual não há trabalho assalariado.

Esses meandros acerca do trabalhador e da exploração do trabalho nas sociedades capitalistas, são fundamentais para que se entenda uma das teses fundamentais desta dissertação, que é a de que a concessão de direitos para os adolescentes em conflito com a lei, expressas pelo ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e do SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), melhora a vida dos adolescentes, mas não conserta os problemas estruturais do capitalismo. Logo, elas são políticas limitadas que, por si só, não podem promover emancipação já que são, elas mesmas, táticas de exploração sutilmente disfarçadas pela ideologia.

Isso quer dizer que a garantia de direitos cria barreiras que visam impedir que os adolescentes sejam barbaramente punidos, e tentam fazer com que seu período de internação esteja preocupado com a sua proteção e o seu desenvolvimento. Por outro lado, garantir direitos para adolescentes pobres cujos crimes estão ligados a formas ilícitas para conseguir renda, no fim, ajuda a reproduzir a sua exploração, já que direciona o foco para os indivíduos e deixa de atuar sobre os efeitos sociais do capitalismo que, dentre outros problemas, é responsável pelo pauperismo.

No entanto, na prática, até mesmo a garantia de direitos para adolescentes internados em UI está longe de se efetivar. Segundo Silva e Oliveira (2016), os problemas do sistema socioeducativo de adolescentes são parecidos com os do sistema prisional, na medida em que existe seletividade racial, massificação do encarceramento, superlotação, além de haver assassinatos dentro da instituição e relatos de tortura. Ademais, em 16 estados há superlotação e em alguns deles, chega a mais de 300%. Muitas unidades também não separam os adolescentes por idade, porte físico ou infração cometida, tal como preconiza o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990).

Ainda de acordo com Silva e Oliveira (2016), em 2002, 71% dos ambientes físicos das unidades de internação de adolescentes no Brasil não estavam em condições adequadas para cumprir medidas socioeducativas. Dessas, apenas 63% ofereciam educação escolar em ensino médio. Nessa mesma direção:

Prevalecem em muitas das unidades de internação, em nosso país, as condições físicas de superlotação, insalubridade, concepções arquitetônicas inadequadas à proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente; ausência de proposta metodológica – propostas claras de funcionamento operacional e rotinas. A isso são somadas circunstâncias mais graves, como tortura física e psicológica, abusos sexuais, maus-tratos, práticas de isolamento e incomunicabilidade, incluindo as mais diversas manifestações de violência – humilhação, medicalização excessiva como mecanismo de docilização dos corpos

adolescentes. Ato violentos são praticados pelos adolescentes contra seus pares, contra os adultos, integrantes das equipes das unidades e, de forma preocupante, pelos adultos, integrantes das equipes das unidades, contra os adolescentes (CFP, 2010, p. 21).

Assim, na prática, os direitos não são garantidos e a proposta pedagógica do ECA se torna falha. No seu lugar, vemos a reprodução de velhas práticas punitivas, pois além das UI não serem muito diferentes das prisões comuns, nem mesmo os direitos dos adolescentes preconizados pelo ECA são respeitados como se deveria (Silva e Oliveira, 2016).

Longe de ser mero descaso do poder público, é preciso que se entenda que essas arbitrariedades fazem parte do próprio capitalismo. As formas sociais engendradas pelo capitalismo, tornam mais interessante punir adolescentes pobres do que mudar as conjunturas sociais que os condenam a uma vida de restrições e os tornam suscetíveis a cometer crimes em busca de renda. Em outras palavras, em uma sociedade gerida em torno da mercadoria e da acumulação privada de capital, o interesse de cuidar de adolescentes pobres, antes, durante, e depois da sua internação, é inversamente proporcional ao interesse de interná-los ou puni-los. Mudar essa realidade pelo direito ou pelas práticas reformistas, não vai ao cerne da questão, pois o problema está na própria sociabilidade capitalista. É preciso, então, que se considere que essa arbitrariedade acerca da proteção desses adolescentes não é apenas pela falta de interesse político e social, tampouco tem a ver somente com os atores sociais que ocupam algum cargo dentro do campo jurídico e social que lida com esses adolescentes. Mais uma vez, o problema é estrutural e se remete ao próprio capitalismo.

Se o Estado quisesse realmente ser eficaz no combate aos crimes cometidos pelos adolescentes, ele deveria começar fazendo justiça social e não apenas garantir direitos. Contudo, isso esbarra na limitação da sua própria forma (Engels, 1884/1984). É na esteira dessa impossibilidade que podemos entender melhor a lógica de funcionamento que rege a internação dos adolescentes que infringiram a lei por motivos ligados à obtenção de renda ilícita. No fundo, a proposta pedagógica estipulada pelo ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990), é uma pedagogia para o capital. O que se espera desses adolescentes é que eles sejam trabalhadores obedientes, jogando o jogo do capital conforme as regras que foram estipuladas, para que consumam e vendam sua força de trabalho. O que realmente importa é jogar esse jogo sem burlar as regras que violam a sacralidade da propriedade privada e da acumulação capitalista.

Como se vê, a violência é permitida (e até incentivada) dentro das sociedades capitalistas, porém, apenas do modo como é preconizada pelas regras do capital e, além disso, de maneira geralmente velada. Como nos diz Baratta:

A insubordinação e, em certos casos, a violência dos pobres é determinada pelas condições de desigualdade social. Mas a violência dos ricos não é determinada por estas condições, é ela que as determina e as mantém. Foi preciso muita violência, inicialmente, para que fossem impostas condições estruturais de desigualdade, que continuariam a existir através das gerações; e precisa-se de muito mais violência para que subsistam, quanto mais próximas estiverem daquelas impostas pela acumulação originária (Baratta, 2003, p. 31).

É preciso, ainda, muita violência para que os adolescentes pobres aceitem a sua vida miserável, ao mesmo tempo em que são incentivados a consumir toda sorte de mercadorias. A partir de Althusser (1992), podemos dizer que essa violência é exercida pelo Estado por aparelhos repressivos, como a polícia, mas também por aparelhos ideológicos como a mídia e as escolas, e conta, nas suas mais diferentes esferas, com o auxílio de profissionais, como médicos, psicólogos, assistentes sociais, dentre muitos outros.

As Unidades de Internação, sem dúvida, compõem tanto um modelo repressivo quanto ideológico. A instituição em si, a sua arquitetura e a sua funcionalidade, fazem dela o cenário ideal para um modelo de repressão usado para coibir e desencorajar todos aqueles que não aceitam a sua exploração e que decidirem ganhar dinheiro pelos meios que o capital condena. Ao mesmo tempo, a política pedagógica contida no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e no SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), bem como o trabalho de profissionais como os psicólogos, de acordo com o que é determinado pelos Conselhos Profissionais de Psicologia, são todos pensados para que esses adolescentes não voltem a cometer crime e operam tentando inculcar a ideologia do capital para que se tornem trabalhadores obedientes.

Por fim, é necessário fazer uma ressalva. Talvez, o leitor possa entender que as punições estabelecidas em lei, por estarem atreladas ao capitalismo, são um fenômeno global e homogêneo presente uniformemente em todos os Estados capitalistas. Contudo, não é verdade que ela se dá exatamente da mesma forma em todos os lugares. É preciso sempre considerar que o capitalismo permite crises e contradições, além de mudanças significativas entre um Estado e outro, desde que a acumulação capitalista e a valorização do valor sejam mantidas. Desse modo, a depender dos interesses econômicos, políticos e sociais de cada Estado, bem como da força das suas classes sociais, poderá haver práticas punitivas singulares, que podem, inclusive, variar de intensidade, a depender das conjunturas.

Assim, quando se olha para o fenômeno do encarceramento em massa, de acordo com Karam (2006), vê-se que ele vem crescendo exponencialmente na maioria dos países, porém não em todos. No Brasil, segundo Darke e Karam (2016), a maioria da população carcerária é composta por negros, já em alguns países da Europa, é composta por maioria de imigrantes

(Young, 2015). Nos Estados Unidos da América, a maioria da população carcerária é negra, ao passo que a população negra, ao contrário do Brasil, é minoritária (Alexander, 2017). Tais diferenças, contudo, não invalidam o fato de que o sistema penal opera para punir principalmente os pobres e os indivíduos marginalizados pelos valores e pelas ideologias dominantes de cada sociedade, como apontam Batista (2016), Giorgi (2006) e Wacquant (2003).

5 PSICOLOGIA E LUTA DE CLASSES

A teoria marxiana tem como particularidade ter se desgarrado de “uma tradição puramente conceitual, essencialmente, cognitiva, idealista”, característica de autores como Kant e Hegel, para pensar o homem pela sua via concreta, material e com vista à transformação social (Mascaro, 2019, p.238). Para Marx, o problema da filosofia do seu tempo é que ela exalta o subjetivismo, o que faz dela um método demasiadamente contemplativo e de poucas atuações práticas. Ao focar nas relações concretas, da práxis, de como os homens se relacionam entre si sob a influência da sua história de vida e social, bem como sob influência de todo o seu entorno, Marx compreende o ser humano pelo seu processo histórico e relacional, pela concretude das suas ações e, assim, funda o método materialista histórico-dialético, cujas bases são indissociáveis da prática revolucionária (Marx, 2017).

Para o materialismo histórico-dialético, o mundo humano não se explica apenas pela ideia e pela matéria, mas pela conjunção entre essas duas. É por haver materialidade que pode haver ideias, afinal, o pensamento vem depois da natureza. Em outras palavras, é por já haver um mundo material previamente posto que as ideias podem advir, ele é o terreno sobre o qual as ideias irão germinar e, conseqüentemente, as ideias são o resultado de condições materiais que já estão postas e que, de uma forma ou de outra, já lhes dão o talhe inicial. A realidade social é fundada pelo trabalho, isso é, pelas transformações que os homens produzem na natureza e de como se relacionam entre si. É mediante as relações materiais que os homens estabelecem entre os seus pares que se criam as ideias, as instituições e o mundo humano. É por elas que, ao transformarem a natureza e ao interagirem no mundo e transformá-lo pelo trabalho para atender seus interesses, os homens produzem não só os bens materiais, mas moldam e constroem a si mesmos pelas relações sociais que estabelecem durante o processo de transformação da natureza pelo trabalho. Isso faz dos homens seres históricos e sociais, cuja

realidade social é reflexo da atividade coletiva, das suas interações e não apenas obra de suas ideias. As ideias vêm dialeticamente depois daquilo que é concreto, real e que foi talhado pelo trabalho dos homens, dando a impressão de conformarem toda a realidade, o que não é verdade. (Marx, 1845/2007; Lessa & Tonet, 2011).

Aliás, é importante dizer que esse processo de produção do mundo humano não se dá de maneira consciente, no sentido de que seja predeterminado ou calculado: “Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram” (Marx, 2011, p. 124).

A realidade é construída tendo por base as relações materiais na sociedade e é como se houvesse uma determinada matriz de ordem concreta que monta o palco para a desenvoltura de todas as ações e manifestações humanas. Por isso, “É a partir das relações que os homens estabelecem entre si na transformação da natureza que surgirão determinadas ideias, valores e instituições políticas e jurídicas.” (Tonet, 2009, p.4). Em outras palavras, “Inscrevendo-se na materialidade das relações produtivas, a história tem seu perfazimento não nos indivíduos, nem em suas consciências, mas sim na base econômica-produtiva da sociedade” (Mascaro, 2019, p. 243).

É que para viverem, os homens precisam transformar a natureza, seja para produzir uma ferramenta em uma época arcaica e em uma sociedade primitiva, seja ao produzir alguma mercadoria no mundo moderno, tendo que vender a sua força de trabalho em troca de salário. Ao transformar a natureza os homens não produzem apenas produtos ou bens que atendam às suas necessidades, eles transformam os seus modos de sociabilidade e, com isso, influenciam e são influenciados pelas relações que estabelecem entre si durante todo esse processo, consolidando-se assim como os seres sociais que são.

A materialidade e a ideia se convergem pelo trabalho, pois ele permite transformar a natureza e toda a matéria por uma ideia previamente concebida. Isso é, “o trabalho converte uma ideia, que apenas existe na consciência, em um objeto”. É claro que para que possa haver a ideia, é preciso haver a materialidade primeiro. Isso fica mais evidente quando pensamos no exemplo de um machado. Antes que se tenha a possibilidade de construir um machado, é preciso ter a matéria prima para fabricá-lo. É somente na medida em que se apreende a matéria, que se conhece os seus tipos e funcionalidades e que se pode idealizá-la e transformá-la. Para fabricar um machado, é preciso que se tenha feito uma prévia-ideação na consciência do objeto

a ser construído, para que a ação humana possa materializar aquilo que antes estava apenas no campo das ideias. Nesse sentido, é importante notar que a consciência não existe sem o objeto, mas o objeto produzido pelo trabalho do homem pode transcender as gerações e ter efeitos sobre o desenvolvimento de consciência dos homens. O machado que hoje é uma ferramenta simples, foi responsável por aumentar a capacidade produtiva da civilização e potencializar o desenvolvimento social, logo, ele deixa de ser um objeto de um homem só, do seu inventor, para se tornar uma peça da própria história humana (Lessa & Tonet, 2011, p.29).

É importante notar, também, como as ideias se convertem em força material, pois o machado é fruto de prévias-ideações que foram objetivadas pelo trabalho e se tornaram, mais do que objetos ou ferramenta, formas de interação social, que impõem modos de sociabilidade que transformam a realidade social. Lessa e Tonet resumem bem como se dá esse processo:

o ser social apenas pode existir como síntese das ideias (da prévia-ideação) com a materialidade natural. Essa síntese produz uma nova causalidade, uma nova esfera objetiva, realmente existente, tão existente quanto uma pedra ou o universo: a sociedade humana. E, como esta age sobre a pedra e sobre o universo, o desenvolvimento da própria natureza passa a sofrer interferências materiais das ações humanas orientadas por ideias. As ideias são resultado tardio do desenvolvimento do universo, mas isso não as torna “menos reais” do que a materialidade natural. Nesse preciso sentido, o materialismo histórico-dialético concebe o mundo dos homens como a síntese de prévia-ideação e matéria natural. Nem apenas ideia, nem só matéria, mas uma síntese entre as duas, tipicamente realizada no e pelo trabalho, que origina uma nova forma de ser: o mundo dos homens (Lessa & Tonet, 2011 p.41).

Nesse sentido, os alicerces da vida social humana, não estão apenas nas ideias dos homens, mas no trabalho como técnica que transforma a natureza e que, com isso, modula a sociabilidade humana. De fato, como salientam Lessa e Tonet (2011), por haver produção sobressalente se tornou possível dividir a sociedade em classes, isso é, entre pessoas que acumulam riquezas, exercem o trabalho intelectual e ocuparam funções administrativas, tendo, assim, poder de comandar e explorar outras pessoas, daquelas que são exploradas. O poder dos exploradores ao longo da história sempre foi chancelado pelo Estado pela política, mas também pela religião e por toda sorte de ideologia. Assim:

o fato de ser a classe dominante a organizadora cotidiana da sociedade gerou a ilusão de que é a atividade de organização, administração e controle que produz a sociedade de classes e que, portanto, é a atividade intelectual de administração, da política, do direito etc. que gera a vida social (Lessa & Tonet, 2011, p.36).

Consequentemente, foi daí que teria surgido a noção da primazia das ideias, de que supostamente seriam elas que organizariam a vida social e a realidade humana. Porém, na verdade, tal concepção já era reflexo do aparato ideológico que a classe dominante se servia

para apreender o mundo e dar curso aos seus modos de produção. Assim se reduz a luta de classes ao confronto das ideias e isso serve muito bem para a manutenção da exploração capitalista.

Ao focar nos modos de relação entre os homens e os seus processos históricos e sociais, Marx desnuda as relações de poder e os fios invisíveis que influenciam a vida humana, possibilitando compreender que as ideias possuem base material e que também exercem força material, sendo assim que influenciam a sociabilidade humana. Como ressalta Engels:

Marx foi o primeiro a descobrir a grande lei do movimento da história, a lei segundo a qual todas as lutas históricas travadas no âmbito político, religioso, filosófico ou em qualquer outro campo ideológico são de fato apenas a expressão mais ou menos nítida de lutas entre classes sociais, a lei segundo a qual a existência e, portanto, também as colisões entre essas classes são condicionadas, por sua vez, pelo grau de desenvolvimento da sua condição econômica, pelo modo da sua produção e pelo modo do seu intercâmbio condicionado pelo modo de produção. (Engels, 1885/2011, p. 22).

Toda essa discussão acerca da suposta primazia das ideias é fundamental para se dar conta de como a psicologia tem se desenvolvido nas sociedades capitalistas. De acordo com Furtado (2012), a maior parte das teorias psicológicas foi influenciada por projetos liberais e isso fez com que a psicologia fosse usada em muitos contextos como uma ferramenta de controle e de ajustamento de indivíduos, tratando-os como se estivessem apartados da sua realidade concreta e como se as suas individualidades tivessem pouca ou nenhuma relação com o contexto histórico nos quais esses indivíduos estão inseridos.

Esse posicionamento das teorias psicológicas são consequência de leituras teóricas nas quais há uma exacerbação na primazia das ideias, como se a essência do indivíduo pudesse ser explicada pelo próprio indivíduo e as condições sociais estivessem sempre em segundo plano. Como Holzkamp (2016) salienta, as teorias psicológicas, muitas vezes, focam demasiadamente em como os indivíduos pensam e agem, atribuindo uma autonomia muito grande ao pensamento, como se as soluções dos problemas humanos dependessem apenas do ato de pensar, isso é, como se fossem sempre apenas de ordem psicológica e da elaboração das suas ideias.

Isso dificulta perceber que certos problemas que afetam os indivíduos não são apenas problemas psíquicos, mas sociais, e estão, muitas vezes, fora da possibilidade de algum indivíduo poder resolver apenas pelo atendimento psicológico. Embora não possamos dizer que os indivíduos são condicionados unicamente pelas relações sociais e concretas que perpassam suas vidas, não podemos negar o quanto elas podem afetá-los. Como diz Holzkamp: “o

psiquismo não é tão somente uma questão individual ou interna, mas a face subjetiva do tipo e grau de controle do indivíduo sobre suas condições objetivas de vida” (Holzkamp, 2016, p. 71). Nesse sentido, o indivíduo possui sim alguma autonomia frente às suas condições de vida, e a depender de como lida com os seus problemas, terá mais ou menos dificuldades com aquilo que enfrenta. No entanto, isso não significa que há uma total autonomia do indivíduo frente aquilo que lhe é imposto na sua realidade concreta, tampouco que todo sofrimento psíquico depende apenas de como indivíduo lida com os seus problemas, pois também deve se levar em conta as adversidades que lhes são impostas e não apenas a sua capacidade de enfrentá-las. Em muitas situações, não dá para transformar a condição psíquica de cada pessoa apenas pelo psiquismo, sem transformar as condições concretas que atravessam as suas vidas. Holzkamp (2016) cita, como exemplo, o desempregado. Para o autor, essa é uma situação indigna, que gera sofrimentos, que não se superam apenas atendendo às necessidades mais imediatas, como a fome. A pessoa que se encontra nessa situação está, muitas vezes, entregue a forças das quais ela não tem influência alguma e essa desproteção diante de situações das quais não se têm controle produz sofrimento. Nesse sentido, a superação do sofrimento não depende apenas de uma articulação subjetiva sobre o psiquismo, de como o indivíduo pensa e interpreta o mundo, mas de uma mudança concreta sobre a situação do desemprego e da fome.

É preciso compreender, então, que grande parte das teorias psicológicas possuem uma visão limitada sobre o homem e é uma visão liberal que não inclui o processo histórico que lhe perpassa. E embora os indivíduos possam sempre vir a se beneficiar em maior ou menor medida de tratamentos psicológicos, é preciso que se saiba que eles não são uma panaceia para todos os males psíquicos que afligem o indivíduo, e em alguns casos podem inclusive individualizar problemas sociais e colaborar em processos de opressão e de exploração.

Seja qual for o caso, neste trabalho não iremos nos deter na análise de cada uma das teorias psicológicas, mesmo porque não há nenhuma lei ou documento que determine alguma abordagem psicológica específica para os psicólogos que atuam na UI. Apenas é importante tentar mostrar o quanto a psicologia pode carregar no seu bojo certa falta de criticidade sobre a história e o quanto isso é funcional para a reprodução do capitalismo.

5.1 Psicologia e ideologia

A psicologia é importante não porque é verdadeira, mas porque ela é útil para aqueles no poder. Descrições psicológicas da ação individual, frequentemente, são acolhidas entusiasticamente por aqueles que têm mais a perder com tais descrições; e aqueles que se beneficiam com pessoas sendo convencidas de que um problema pode ser reduzido à forma como alguém pensa ou sente, também, compreensivelmente, realmente acreditam eles mesmos na psicologia. A psicologia é um componente cada vez mais poderoso da ideologia, das ideias dominantes que endossam a exploração e que sabotam as lutas contra a opressão (Parker, 2014, p. 9).

Desde o seu surgimento, a psicologia esteve concatenada aos modelos de dominação capitalista, atuando ideologicamente para reproduzir toda a tecitura capitalista nas suas mais diferentes formas sociais. A sua origem como ciência é relativamente nova, não tendo mais do que duas centenas de anos. Isso nos leva a ter que conjecturar quais poderiam ter sido as raízes históricas, sociais e econômicas que tornaram possível o surgimento da psicologia como profissão. Campos (2010), Moraes e Lacerda Júnior (2019), Parker (2014) e Yamamoto (1987) nos apresentam alguns pontos de referência sobre esse assunto. Para os autores, a consolidação da psicologia como disciplina e prática só foi possível com a invenção da individualidade. Essa, por sua vez, teve a ver com a necessidade de a burguesia formar mão de obra cada vez mais capacitada e especializada para o trabalho nas fábricas. De tal modo, a necessidade de algumas aptidões e talentos começaram a ser cobradas individualmente, o que fez com que também os trabalhadores buscassem desenvolver suas próprias aptidões individuais, levando-os a competir entre si para vender sua força de trabalho, o que reforçou cada vez mais a necessidade de talentos individuais.

Paulatinamente, essas mudanças nas forças produtivas fizeram com que a experiência individual fosse tomando uma projeção cada vez maior, a ponto de o indivíduo começar a se responsabilizar exclusivamente pelo seu sucesso, pelo seu fracasso e até mesmo pelo seu sofrimento. Como aponta Parker:

Esta sociedade capitalista é exploradora e alienante e, certamente, intensifica a experiência individual, mas também constitui esta experiência individual como algo “psicológico”, como algo que opera como se estivesse dentro de cada pessoa. Seja visto como um processo mental ou emocional, ele opera como algo que, simultaneamente, é uma propriedade particular do indivíduo e como algo que não pode ser completamente compreendido por ele (Parker, 2014, p. 13).

Há, evidentemente, um caráter ideológico presente na forma como a psicologia atua sobre o indivíduo, pois ela faz com que os problemas sociais sejam individualizados, tirando de cena a necessidade de transformações sociais e colocando o indivíduo como o bastião para todos os seus fracassos e sucessos. É por isso que “a psicologização é essencial e necessária ao

capitalismo”, ela é uma peça necessária para a manutenção da estrutura capitalista (Parker, 2014, p. 13).

É interessante notar, na prática, como a psicologia dominante reproduz a ideologia do capital. Isso fica evidente no trabalho de Patto (1984a) sobre o trabalho dos psicólogos nas escolas. A autora aponta uma série de estudos e pesquisas conduzidas por pesquisadores da área educacional, dentre eles, psicólogos. As suas observações mostraram que o modelo de desenvolvimento escolar adotado por esses pesquisadores, muitas vezes prescindia de uma análise mais aprofundada das questões sociais envolvidas nas práticas cotidianas da escola. Era assim que os estudantes pobres eram tomados como se fossem deficientes de estímulos, pois se considerava que o ambiente em que haviam crescido não era ideal para que desenvolvessem ao máximo as suas cognições.

De acordo com Patto (1984a), alguns autores chegavam, ainda, a sustentar que aí estava a explicação do porquê esses estudantes pobres tinham menos capacidade de ascensão social. Era dito que eles tinham uma capacidade intelectual reduzida por conta do ambiente onde viveram, por isso não podiam concorrer em patamar de igualdade com crianças vindas de famílias mais abastadas. Esses autores caíam, assim, em um mito meritocrático, ludibriados por uma fé supervalorizada nas capacidades do que o ensino escolar poderia de fato oferecer. Em outras palavras, eles não se davam conta das questões de classe implícita nessas relações e não se atentavam que o paradigma que se usava para discernir o que eram as supostas deficiências dos alunos pobres, não era algo neutro, mas uma construção ideológica ligada à uma lógica desenvolvimentista de mercado, que prioriza determinadas aptidões em detrimento de outras (Patto, 1984a, 1984b). Ainda de acordo com Patto (1984a, 1984b), alguns psicólogos chegavam, inclusive, a patologizar crianças e famílias na tentativa de explicar as dificuldades de escolarização dos estudantes pobres e, assim, ignoravam que:

sob um mundo social de aparente igualdade, reciprocidade, integração e racionalidade, existe desigualdade, exploração, dominação, contradição, irracionalidade; que sob o que parece ser desajustamento, problema emocional, psicopatologia pode estar uma recusa sadia de situações degradantes; que sob tanta dificuldade de aprendizagem escolar está uma escola pública destruída pelo desinteresse secular do Estado brasileiro em oferecer de fato um ensino de boa qualidade às classes subalternas (Patto, 1984b, p. 468).

A falta de criticidade histórica ficava evidente nos testes psicológicos, que gozam de validade científica e que são usados para os mais variados fins, como, por exemplo, aferir a capacidade cognitiva das crianças:

A Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC), por exemplo, inclui itens como "a semelhança entre piano e violino", "as vantagens do uso de cheques para o pagamento de nossas contas", "a conveniência de dar esmolas para uma instituição de caridade a dá-las para um pedinte", entre outras; o Teste Metropolitano de Prontidão, por sua vez, inclui itens que requerem a familiaridade com raquetes de tênis, hibernação de ursos, e outros objetos, situações e palavras familiares à classe dominante. Concluir, a partir daí, que esta criança apresenta uma deficiência intelectual, é o mesmo que concluir que os filhos de industriais, residentes num grande centro urbano, são portadores de retardamento intelectual porque não dominam o vocabulário, não conhecem os objetos e não têm as vivências típicas de uma criança do interior nordestino (Patto, 1984a, p. 276).

A inclusão do psicólogo dentro deste cenário cumpre um papel tendencioso, pois a escola “está voltada única e exclusivamente para formar a mão-de-obra necessária ao desenvolvimento econômico de uma sociedade urbano-industrial capitalista” (Patto, 1984a, p. 271). Nesse sentido, o psicólogo escolar era convocado - e ainda é - para auxiliar os estudantes a desenvolverem as aptidões necessárias para o mercado, para que se comportem e aceitem as normas ideológicas que lhes são postas.

Embasado em ideais científicos, com pouca ou nenhuma crítica social e leitura histórica, o psicólogo escolar corre risco de contribuir para opressão das classes menos privilegiadas ao dar curso à dominação econômica de uma classe sobre a outra, pois a sua falta de conhecimento sobre as dinâmicas sociais de dominação e exploração o colocam como mais uma ferramenta de opressão a serviço do capital, papel do qual muitas vezes ele nem se dá conta, pois opera de acordo com os instrumentos e com as teorias das quais dispõe e que lhe foram transmitidas na sua própria formação universitária (Patto, 1984a). Soma-se, a isso, que “As atividades profissionais e científicas dos psicólogos revestem-se, como regra, de caráter meramente técnico e de pretensão de neutralidade política” (Patto, 1984b, p. 470).

A questão não é, obviamente, restrita apenas ao ambiente escolar, esse é apenas um exemplo ilustrativo dentre os muitos que podem ser descritos acerca da atuação enviesada dos psicólogos nos mais variados cenários sociais. O que importa é apontar que uma teoria que não compreende as suas implicações sociais, mesmo que científica, é uma teoria idealista, que nega o peso da realidade concreta que tangencia todas as relações sociais, sendo exatamente por esse motivo que pode ser usada para mascarar as formas de exploração social. Aliás, esse é, como vimos, o modo como o capitalismo opera nas sociedades de classes. Ele não exerce o poder de forma clara, mas por subterfúgios ideológicos que o disfarçam, como a democracia, a garantia de direitos, dentre outras táticas. Nessa perspectiva, mesmo que amparados no cientificismo de suas teorias, os psicólogos, sejam de quais áreas forem, correm risco de ajudarem a perpetuar

as normas impostas pela sociabilidade capitalistas tão necessárias para a manutenção das relações de exploração dos trabalhadores.

Desse modo, as implicações de uma prática psicológica despropositada socialmente têm repercussões políticas importantes, pois quando o trabalho do psicólogo não é bem dimensionado, ele pode ser usado como uma lógica adaptacionista que serve ao interesse da lógica de mercado e do próprio capitalismo (Martín-Baró, 1996).

Em outras palavras, não é apenas nas escolas, mas dentro de um contexto geral que a psicologia pode reproduzir certas ideologias, o que a leva a desenvolver práticas que beneficiam os interesses da burguesia e que não atendem a uma demanda coletiva e social. Nessas situações, ela pode articular relações hierarquizadas de poder, o que implica dizer que ela não apenas pode atuar na reprodução de uma lógica opressora, como também pode ser, ela mesma, uma ferramenta de opressão. Essa discussão ganha ainda mais relevo hoje, pois o leque de instituições nas quais a psicologia trabalha tem aumentado de maneira considerável:

A falência do milagre econômico, o processo de abertura democrática com a consequente reforma do Estado e as sucessivas críticas acerca do papel político do trabalho do psicólogo os impele para o campo da política social. De espaço obscuro passa a ser referência de inserção, uma vez que o serviço público e o trabalho institucionalizado tornam-se os grandes empregadores de psicólogos no Brasil, a partir da década de 1980. E a Psicologia entrou no hospital, na escola, nas unidades de saúde, na assistência social, nas ONG's (Oliveira, 2016, p. 227).

De acordo com Lacerda Júnior (2013), essa inserção em novos campos está mais ligada à própria dinâmica de mercado do que a um novo compromisso social assumido pelos psicólogos. Na prática, o regime de assalariamento em troca do de profissional autônomo, mostra que os psicólogos têm se dirigido para novos campos simplesmente para buscar oportunidades de trabalho, pois se encontram em um mercado cada vez mais competitivo e que remunera pior.

Atualmente, temos visto a inserção de psicólogos nas mais diversas instituições e equipamentos que lidam diretamente com refrações da questão social, de tal modo que a articulação entre a psicologia e a política pública tem se tornado uma das principais alternativas adotadas para afrontar o modelo clássico e conservador da psicologia elitista e individualista. Porém, geralmente campos da psicologia social que se engajam com mudança social, como é o caso da psicologia política e da psicologia comunitária, buscam resolver os problemas sociais pela reforma política, como a luta por mais direitos humanos, por mais democracia e outras garantias legais (Lacerda Júnior, 2015; 2016).

Por isso, o máximo que conseguem é lutar para que, ao invés de mais exploração, haja menos exploração, e não pelo fim da exploração. Isso coloca até mesmo essa psicologia social progressista como mais uma ferramenta a serviço do capital. Trata-se de ignorar ou não compreender que “As políticas sociais são estratégias capitalistas de compensação da exploração; são estratégias minimizadoras da tensão social gerada pela desumanidade da exploração, e são essenciais para a manutenção da lógica de reprodução do capital” (Oliveira, 2016, p. 233). Assim, os psicólogos que trabalham em instituições que fazem parte dessas políticas sociais, como é o caso da UI, cuja atuação está amparada nas medidas socioeducativas previstas no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990), são convocados a cumprir uma importante função ideológica que é a de ajudar na manutenção da reprodução do capital. Eles fazem isso ao tentar diminuir as tensões sociais provocadas pela exploração, sem, no entanto, atuar sobre o sistema que provoca estas tensões, ou, em alguns casos, ao nem mesmo trazê-las à tona, o que ajuda a responsabilizar apenas os indivíduos por todo o seu sofrimento e por todas as suas ações.

6. A PROBLEMÁTICA EM TORNO DO PAPEL DOS PSICÓLOGOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO

Sabemos que há uma infinidade de teorias psicológicas das quais os psicólogos podem se valer para executar seu trabalho. Sabemos também que há uma distância entre a teoria e a prática e, nem sempre, a atuação desses profissionais seguirá à risca as cartilhas e os manuais, sejam eles as das teorias, sejam aqueles elaboradas pelos Conselhos Profissionais de Psicologia para a atuação profissional ou até mesmo das leis preconizadas pelo Estado. Porém, o foco deste trabalho não é o de analisar a atuação dos psicólogos, pois isso implicaria, dentre outras coisas, um olhar individualizado para o trabalho exercido por cada profissional. Por isso, o nosso foco se restringe a analisar o papel do psicólogo como profissão e é dessa perspectiva que iremos traçar algumas análises ao longo deste capítulo.

O trabalho do psicólogo dentro das UI não segue um modelo estritamente clínico, já que esse profissional também se torna responsável por organizar o cotidiano institucional e a rotina dos adolescentes, traçando estratégias em conjunto com toda equipe para construir táticas de atendimento interdisciplinar. Isso implica atuar não só sobre atividades terapêuticas, mas também sobre as práticas de cultura, lazer, esporte, educação e convivência familiar e comunitária, bem como sobre as dinâmicas de funcionamento da própria instituição e dos relacionamentos entre os seus colaboradores. O intuito é que se pense o adolescente de forma integral. Todas essas ações devem

ser documentadas e compor o Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA é um documento feito em conjunto com o adolescente, a sua família e com a equipe que irá cuidar do adolescente e deve ser encaminhado ao Poder Judiciário. Nele, são pactuadas ações e estratégias a serem tomadas com cada adolescente, bem como os resultados obtidos (CFP, 2010).

Outra função importante do psicólogo é o trabalho intersetorial que envolve a articulação com outros serviços e programas governamentais e não governamentais. Além de promover um olhar mais abrangente sobre o caso e ajudar a entender e compor a história pregressa do adolescente e, com isso, facilitar estratégias pedagógicas e terapêuticas a serem tomadas sobre cada caso, também ajuda a construir um aparato de apoio para quando o adolescente sair da UI (CFP, 2010).

Parte da problemática que se dá em torno da inserção dos psicólogos nas UI é que se essas instituições cumprem uma importante função ideológica no capitalismo, como foi discutido em capítulos anteriores, o trabalho do psicólogo é direcionado para o mesmo fim. Obviamente, isso não quer dizer que não possa haver contradições e polos de resistência. Porém, não se deve atenuar os efeitos da estrutura institucional e dos atravessamentos do Estado sobre a prática desses profissionais, mesmo porque, como vimos, muitas teorias psicológicas também ajudam a reproduzir o capitalismo e não foram poucas as vezes que a psicologia foi usada para o controle e a adaptação social. Consequentemente, é preciso reconhecer que se a prática dos psicólogos não é necessariamente determinada pelo contexto histórico, político e social presente no cotidiano do seu trabalho, nem por isso deixa de sofrer limitações que podem dificultar ou até mesmo inviabilizar posturas profissionais mais críticas que questionem a ideologia capitalista. Isso ocorre mesmo porque questionar as bases ideológicas que fundamentam essas instituições e desnudar os seus verdadeiros propósitos pode trazer dificuldades, seja para a atuação da própria UI, seja para os próprios psicólogos.

6.1 Educação e profissionalização na UI

Fica mais fácil compreender o papel ideológico que se espera dos psicólogos dentro da UI, quando analisamos normativas concretas. Por isso, é importante observar o que diz as *Referências técnicas para atuação dos psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação*. Trata-se de um documento publicado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que “busca construir referência sólida para a atuação da Psicologia na área” (CFP, 2010, p. 11):

O grande desafio para o psicólogo na unidade de internação é contribuir para planejar, organizar, implementar, avaliar o cotidiano institucional que propicie experiências educacionais e terapêuticas significativas para os adolescentes internados. Essa é a finalidade do programa de execução da medida socioeducativa de privação de liberdade na qual o psicólogo participa, a partir de sua capacitação técnica específica para a função e do pertencimento à equipe multiprofissional (CFP, 2010, p. 29).

Se a maioria dos adolescentes internados não fossem pobres e se a maioria dos crimes cometidos não estivessem ligado à renda, isso é, se as UI não cumprissem um papel ideológico de criminalizar a pobreza a serviço da reprodutibilidade do capital, a colocação do CFP estaria corretíssima. Porém, o CRP não problematiza as UI e passa ao largo dos problemas sociais oriundos do capitalismo, que levam os adolescentes a cometerem crimes, conseqüentemente, quando o CFP diz que os psicólogos devem proporcionar experiências educacionais e terapêuticas nessas instituições para que os adolescentes possam tirar o máximo proveito educacional e terapêutico durante seu período de internação, ele reforça o papel ideológico dessas instituições, afinal diz que os psicólogos devem fazer com que os adolescentes possam usufruir de instituições que foram feitas para oprimi-los. É assim que ele também coloca os psicólogos a serviço da reprodução do capital.

Outra questão a ser analisada é a de que, como vimos, de acordo com o CFP (2010), os psicólogos devem contribuir para as experiências educacionais dos adolescentes internados. Isso não quer dizer apenas que os adolescentes devam ser educados para se comportar de forma aceitável em determinados contextos nas sociedades capitalistas, mas também pode ser entendido de maneira literal, os psicólogos não atuam apenas clinicamente dentro das UI, o seu trabalho é muito mais abrangente. A doutrina de proteção integral preconizada pelo ECA prevê, dentre muitas outras coisas, o direito de os adolescentes internados receberem escolarização e profissionalização (Lei Federal n. 8.069, 1990).

Apesar de importante e necessário que esses adolescentes possam continuar os seus estudos e se profissionalizarem, é de se questionar o quanto apenas isso irá, de fato, transformar a realidade social de adolescentes que, na sua maioria, vêm das camadas mais pobres da sociedade e que foram duramente expropriados pelo capitalismo. Apontar apenas para a necessidade de escolarização e da profissionalização, sem ao menos problematizar os seus limites em uma sociedade de classes, é ignorar que nas sociedades capitalistas não se acumula riqueza sem produzir pobreza e que, sem se repartir os meios de produção e abolir a propriedade privada, não se resolverá satisfatoriamente o problema de crimes ligados à renda. No fim, essa é uma ação que serve bem aos interesses do capital, pois escamoteia os problemas sociais e substitui a necessidade de transformação social pela necessidade de transformação individual.

São os indivíduos que devem se aprimorar para galgarem melhores empregos em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, com cada vez menos vagas de emprego, e que remunera pior, e não o capitalismo que precisa ser posto em xeque.

É dentro dessa perspectiva que podemos resgatar algumas das ideias apresentadas por Patto (1984a, 1984b). Embora a autora desenvolva os seus estudos a partir das escolas e não das UI, as suas ideias também são válidas para poder pensar o papel da educação dentro das UI. Para a autora, a escola cumpre uma importante função ideológica e o seu papel de democratizar os estudos para todas as classes, sustenta o mito de que o sucesso e a ascensão social dependem apenas do quanto se estuda. Desse modo, são ignoradas todas as questões sociais e as limitações concretas que são impostas aos estudantes das classes exploradas. Como a autora salienta, é um grande equívoco pressupor que a educação pode ser um meio para inclusão social que seja realmente capaz de pôr fim às diferenças sociais. Se isso chega a acontecer, se dá por uma exceção, não pela regra. Crer no papel transformador da escola é ignorar que em uma sociedade de acumulação de capital, a riqueza não existe sem a pobreza, como a própria autora se questiona retoricamente: “igualdade de oportunidades, equalização da qualidade de vida, são objetivos viáveis numa formação societal que, em sua essência, se caracteriza pelos opostos ‘acumulação e miséria’, ‘desenvolvimento e pobreza’ e que só pode sobreviver através da coexistência destes extremos?” (Patto, 1984a, p. 271).

Somos, então, obrigados a reconhecer que a educação ofertada dentro das UI não é capaz de resolver de forma ampla o problema da pobreza e da desigualdade social que acomete a maior parte dos adolescentes ali internados. A própria profissionalização não escapa deste mesmo problema, ela tenta preparar esses adolescentes para serem inseridos no mercado de trabalho para que vendam sua força de trabalho e se tornem trabalhadores assalariados. Não há nenhuma perspectiva revolucionária posta aqui como meta. Não se almeja organizar estes adolescentes em classe trabalhadora, fazê-los desenvolver consciência política e perceber a importância de repartir os meios de produção ou de abolir a forma mercadoria. É justamente o contrário, potencializar as chances de os adolescentes adentrarem no mercado de trabalho é tão somente enredá-los nas tramas do capital, o que de modo algum irá mudar as assimetrias da distribuição de renda nas sociedades capitalistas e tampouco mudará o fato de que nestas sociedades a classe trabalhadora é muito mais criminalizada do que a burguesia.

É importante dizer que as referências para atuação dos psicólogos nas UI não são dadas apenas pelo CFP (2010). Tanto o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) quanto o SINASE (Conanda,

2006; Lei Federal n. 12.594, 2012) delimitam como deve ser o trabalho dos profissionais que lidam com adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e tem normativas claras sobre o que deve ser feito com estes adolescentes. Como diz o CFP: “O psicólogo, nas unidades de privação de liberdade, é um profissional que considera a subjetividade e produz suas intervenções a partir de compromisso ético-político com a garantia dos direitos do adolescente, preconizados no ECA e nas normativas internacionais.” (CFP, 2010, p. 23). Além disso, as ações em prol da educação e da profissionalização dos adolescentes internados são apenas uma parte dos itens que devem estar descritos no PIA e compor o plano de ação a ser desenvolvido com cada adolescente internado. Após elaborado, o PIA ainda é submetido à apuração do poder judiciário. Apontar todas essas conjunturas é importante para que se perceba como o trabalho do psicólogo fica amarrado às normativas do Estado, o que traz limitações concretas para o papel que eles poderão desempenhar.

Falaremos mais sobre o PIA em outro momento. Antes, é preciso que se faça algumas ressalvas. A primeira delas é que nenhum destes documentos e leis têm o objetivo de acabar com a pobreza e com a desigualdade social. No máximo teremos garantias de direitos, mas nada que problematize o pauperismo nas sociedades de classes, ou que afronte e condene legalmente a acumulação capitalista e a propriedade privada, que, já sabemos, são a causa da pobreza nas sociedades capitalistas. É por essa razão, que, na realidade, tais documentos e leis estão alinhados com os propósitos ideológicos do capital e tentarão capitanear a atuação dos psicólogos para estes mesmos propósitos.

A segunda ressalva a ser feita é a de que quando se critica a educação e a profissionalização ofertadas nas UI, pode se passar a falsa impressão de que ambas não são desejáveis. Na verdade, é preciso analisar a situação de modo mais complexo e isso implica em ter que dar conta do caráter contraditório das relações presentes nas sociedades capitalistas. Que a educação e a profissionalização nas UI são ideológicas é fato, porém, é preciso também pensar o que seria dos adolescentes internados se nem acesso a elas lhes fosse oferecido. Embora não sejam solução para a má distribuição de renda, o estudo e a profissionalização podem, ao menos, aumentar a possibilidade de inserir estes adolescentes no mercado de trabalho ou alocá-los em empregos um pouco melhores e, assim, ajudar a evitar que eles tenham que sobreviver recorrendo a práticas criminosas, que farão com que mais cedo ou mais tarde sejam novamente punidos ou até exterminados pelo Estado. É por isso que a educação e a profissionalização são tão importantes, assim como também são importantes todos os outros direitos que puderem ser concedidos para os adolescentes internados.

A concessão de direitos é, como já discutimos antes, um mecanismo de controle eficiente, usado para evitar fazer justiça social, deixando todo o poder nas mãos do Estado e a maior parte dos privilégios ainda nas mãos da burguesia. A educação e profissionalização seguem o mesmo caminho, porém, uma revolução não se faz da noite para o dia, e sem a concessão de direitos o peso da exploração capitalista se torna ainda pior. Ademais, a barbárie perpetrada pelo Estado para garantir os interesses da burguesia enfrenta poucas barreiras, motivo pelo qual pode vir a se tornar mais e mais voraz. Temos aí então duas facetas de uma mesma moeda chamada capitalismo. Em uma, de cariz reformista, a barbárie é atenuada pela concessão de direitos, na outra, de cariz reacionário, o caminho está muito mais livre para explorar e oprimir, o que potencializa a barbárie.

Por isso, quando o CFP (2010) ressalta que os psicólogos devem propiciar experiências educacionais em instituições como as UI, e legislações como ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), estabelecem direitos que cabem também aos psicólogos defender e garantir, esses profissionais são convocados a cumprir o papel de agentes da ideologia para operar em prol dos interesses do capitalismo na sua expressão reformista, promovendo o Estado de bem-estar social. Esse é o lugar político-ideológico construído por esses documentos e dessas leis para os psicólogos que atuam nas UI. Assim, em momentos de crise, o trabalho dos psicólogos também é colocado sobre tensão, pois ele é estabelecido nas políticas públicas criadas para barrar parte da voracidade da acumulação capitalista, que, na sua faceta reacionária e neoliberal, quer acabar com as políticas públicas de seguridade social e com a concessão de direitos, para poder acumular riquezas de modo imediato e o tanto quanto for possível. É importante lembrar que após a crise do capital, iniciada em meados da década de 70, começaram os desmontes de políticas públicas de seguridade social e retirada de direitos, provocadas pela ascensão do neoliberalismo em escala mundial. Mesmo que no Brasil parte das políticas sociais tenham se dado em pleno regime neoliberal, contrariando o que se passou na Europa, elas também passaram a ser desmontadas (Brettas, 2017). Consequentemente, a luta por direitos tem se tornado uma batalha cada vez mais árdua.

Contudo, não nos deixemos enganar, a concessão de direitos pode dar a falsa impressão de promover alguma civilidade no meio da barbárie, mas não é bem assim. Na verdade, Marx (1867/2013) deixa claro que no capitalismo o processo civilizatório se dá pela exploração e pela opressão. Ele estimula a barbárie ao naturalizá-la, por isso, ele próprio é um processo de barbárie. A concessão de direitos pode até colocar alguns limites na barbárie e promover alguma civilidade em um mundo bárbaro, mas além de não ser suficiente para acabar com a barbárie, ainda ajuda o ciclo da reprodução capitalista a se perpetuar, logo também se perpetua a barbárie mesmo que forma mais

branda. Ademais, como se pode observar a partir das ideias de Mascaro (2013, 2020), mesmo a faceta mais bárbara do capitalismo é apenas um dos desdobramentos possíveis que provém das formas sociais engendradas pelo próprio capitalismo. Não existem diferentes tipos de capitalismo, dentre os quais se pode achar algum mais humanizado; o que existe é capitalismo. Um sistema de exploração mais branda ainda é um sistema cuja força motriz é a exploração e já deixa as bases montadas para que em momentos de crise os direitos e as políticas públicas que foram duramente conquistados pela classe trabalhadora sejam expropriados, pois as relações sociais orbitam em torno da acumulação de capital e não no bem comum.

Apesar disso, é importante defender as políticas públicas de seguridade social e a garantia de direitos, mas a mirada deve ser revolucionária e, sem isso, apenas se reproduz o capitalismo. Assim, cumpre reconhecer que o problema do sistema de garantia de direitos previsto no ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990), é que ele tem a garantia de direitos como meta, e não como um processo usado para poder alcançar a revolução. Nesse sentido, em um programa de transição para o socialismo, tão importante quanto promover educação e profissionalização é lutar contra a precarização do trabalho e pelo fim do desemprego estrutural, mas, mais do que isso, a mirada revolucionária deve se pautar pela conscientização da necessidade do fim do trabalho assalariado.

6.2 A problemática em torno da experiência terapêutica

De acordo o CFP (2010), também cabe aos psicólogos proporcionarem experiências terapêuticas para os adolescentes internados. Essas experiências dependem de um ambiente salubre que respeite as necessidades básicas dos adolescentes e a sua viabilidade se dará

se o psicólogo tiver a clareza de que deve intervir em situações pontuais, contingentes, do cotidiano, nos diferentes locais de permanência e trânsito do adolescente na unidade, e em situações de atividades previamente propostas, situações específicas, como as reuniões gerais com os adolescentes, encontros intersetoriais, grupos focais, grupos de reflexão, atendimentos individuais (CFP, 2010, p. 29).

Fica claro, a partir das diretrizes traçadas pelo CFP, que o trabalho dos psicólogos não se dá apenas pelo modelo clínico individual. As experiências terapêuticas devem acompanhar a rotina dos adolescentes de maneira ampla. Assim, pode-se por exemplo, trabalhar em grupos ou individualmente e esses grupos não precisam ser, necessariamente, grupos formalmente caracterizados como terapêuticos. Trabalhar nos espaços de circulação dos adolescentes e tentar

promover experiências terapêuticas, é fazer psicologia nos contextos cotidianos desses adolescentes. Assim, para além do trabalho individual, também se pode fazer atendimentos em grupos, dentre os quais, grupos focais sobre determinada demanda que tem aparecido entre os adolescentes ou, ainda, participar de outros grupos que já ocorrem. Do mesmo modo, também se pode trabalhar em rede intersetorial, formulando um plano de ação sobre o que deve ser trabalhado com determinado adolescente, a fim de contemplar uma ou outra demanda que seja significativa para o seu caso, dentre muitas outras possibilidades que podem proporcionar experiências terapêuticas.

Se formos acompanhar o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o SINASE (Conanda, 2006; Lei Federal n. 12.594, 2012), veremos que o trabalho intersetorial e o sistema de garantia de direitos fazem com que algumas ações de cuidados desses adolescentes, que podem também ter cunho terapêutico, sejam tomadas para além da esfera individual e contemplem parte daquilo que pertence a esfera familiar e comunitária. Esse é o caso, por exemplo, de quando os psicólogos pactuam ações interssetoriais em conjunto com serviços como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), com o Conselho Tutelar, dentre muitos outros serviços, para levantar o histórico pregresso dos adolescentes e construir um estudo diagnóstico que irá pautar o plano de ação contido no PIA ou de quando buscam apoio socioassistencial e psicossocial para aqueles adolescentes que estão em vias de saírem da UI e que poderão ser acompanhados depois por outras políticas públicas e por outros profissionais.

Esses mesmos tipos de apoio também podem ser buscados para as famílias desses adolescentes, a fim de proporcionar condições para tentar suprir parte das suas vulnerabilidades sociais, como é o caso, por exemplo, de programas como o Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, ou então promover o acompanhamento sistemático das famílias por uma equipe técnica composta por psicólogos e assistentes sociais. Em ambas as situações, o que se busca é um ambiente salubre para o retorno dos adolescentes para suas casas após saírem da UI.

Todos esses serviços citados acima são apenas alguns dos exemplos que fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contudo, a doutrina de proteção integral prevista pelo ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) ressalta, ainda, a necessidade de trabalhar com os serviços que compõem as áreas da saúde, da educação, dentre outros, para cuidar dos adolescentes de modo realmente abrangente.

O que parece claro, no entanto, é que seja promovendo experiências terapêuticas para adolescentes dentro da UI pelo trabalho individual ou em grupo, seja trabalhando intersetorialmente com outros serviços e construindo estratégias de cuidado para os adolescentes e suas famílias, o trabalho do psicólogo terá dificuldades para se desvencilhar do seu papel ideológico.

Em decorrência da sua própria forma, o trabalho terapêutico desempenhado pelos psicólogos dentro da UI para promover experiências terapêuticas individualmente ou em grupo, não atua sobre as mazelas sociais que tensionam os adolescentes pobres a cometerem crimes para ter renda, já que ele não atua sobre a moradia precária, sobre a dificuldade de acesso à saúde, sobre o emprego precarizado, sobre a truculência do poder policial e sobre todos as outras mazelas sociais que atravessaram a vida desses adolescentes antes da sua internação. Tampouco, isso muda o fato de que as sociedades capitalistas se erigem em torno da acumulação privada de capital e a valorizam mais do que o bem comum. Logo, por mais que o trabalho destes profissionais nas UI não siga apenas o modelo clínico clássico de atendimento individual, o seu foco terapêutico é, pela sua própria forma, voltado para transformação do indivíduo e não para a transformações da sociedade. Há aí um sério risco de individualizar problemas sociais.

Talvez o leitor possa dizer que mudar o indivíduo é um caminho para transformar a sociedade, mas isso não é inteiramente verdade, porque ignora o papel que a psicologia como campo de saber e de atuação profissional geralmente tem desempenhado nas sociedades capitalistas, que é o de estimular os indivíduos a buscarem em si a origem de todos os seus problemas, como se todos eles fossem apenas consequência de como se lida com a realidade, e não pudessem ser problemas impostos pela própria realidade. É preciso ter em mente que “A sociedade capitalista tritura as pessoas e leva-as a vivenciar seu sofrimento e impotência como algo que reside no interior de indivíduos, devendo ser tratado em nível individual. Alguns indivíduos prosperam e a psicologia, certamente, se beneficiou disto” (Parker, 2014, p. 41).

A consequência imediata desse papel desempenhado pela psicologia nas sociedades de classes, é tirar do foco a necessidade de transformação social e fazer com que os indivíduos se conformem com as coisas como estão. Mais do que isso, “as teorias psicológicas enfraquecem aqueles que acreditam que outro mundo é possível” (Parker, 2014, p. 11). Isso se dá, justamente, porque elas dificultam a união dos indivíduos em prol de uma causa comum, pois eles são direcionados a procurarem apenas em si mesmos a causa dos problemas que experenciam, o

que isola aqueles que querem realmente fazer alguma mudança e mingua a união de forças que poderiam transformar a sociedade.

É claro, porém, que nem todas as teorias psicológicas cumprem essa função ideológica. O próprio Parker (2014), a despeito das suas duras críticas à psicologia, reconhece alternativas para tentar destitui-la de seu compromisso com o capitalismo. Em resumo, o que ele propõe são práticas psicológicas que levam mais o contexto histórico em consideração. É claro também que a atuação dos psicólogos não é totalmente limitada pela sua orientação teórica, de modo que há possibilidade de reproduzirem ou não a ideologia do capital independentemente das suas teorias de base. Mesmo assim, uma breve análise bibliográfica acerca de alguns artigos científicos publicados por psicólogos sobre a temática de adolescentes em conflito com a lei, mostra o quanto não é tão simples assim para os psicólogos se desvencilharem do papel ideológico que lhes é desenhado nas sociedades capitalistas.

Os trabalhos de Bossa e Guerra (2019), Calazans e Matozinho (2020), Guerra e Otoni (2018), Souza e Moreira (2014, 2017), Torres Madeiro e Freitas Nicolau (2014) têm em comum o fato de usarem a teoria psicanalítica¹⁰ como ferramenta de análise nas suas pesquisas, porém, nenhum desses trabalhos problematiza o fato de que a maioria dos adolescentes internados são pobres e que a maioria dos crimes cometidos por eles estão ligados à renda. Tampouco se problematiza o fato de a pobreza ser estrutural nas sociedades capitalistas ou a função ideológica das medidas socioeducativas¹¹.

O problema não é, obviamente, não ter problematizado claramente essas questões sociais que tangenciam a vida dos adolescentes em conflito com a lei, mas o fato de todos esses trabalhos partirem do pressuposto de que esses adolescentes cometem crimes por uma sintomatologia construída a partir da relação entre sujeito e sociedade, na qual a responsabilidade dos problemas do sujeito sempre cai toda sobre o próprio sujeito e não sobre uma sociedade fundamentada na exploração e na barbárie. É sempre o sujeito que se busca

¹⁰ Apesar de a Psicanálise não ser Psicologia, no Brasil ela não é uma profissão regulamentada como a psicologia. Logo, não se verá instituições ligadas ao Estado contratando psicanalistas, apenas psicólogos. Contudo, nada impede que os psicólogos tenham como teoria de base a psicanálise ou que desenvolvam as suas pesquisas e os seus trabalhos orientados por essa mesma abordagem teórica, como é o caso das autoras citadas.

¹¹ O mesmo problema pode ser observado em outros artigos de psicólogos que não apresentam nenhuma base teórica fundamentada na psicanálise. É o caso do trabalho de Ferrão, Santos e Dias (2016), que elogiam as medidas socioeducativas sem problematizá-las. Não há dúvidas de que as medidas socioeducativas são um avanço quando comparadas às práticas de cunho punitivo adotadas outrora, mas nem por isso deixam de ser um controle eficiente usado para não ter que fazer justiça social, isso é, para não ter que repartir os meios de produção e ter que abolir a propriedade privada.

tratar e os autores são unânimes em dizer que a psicanálise pode contribuir nesse processo. Assim, ao colocar os sujeitos como responsáveis para todos os seus problemas, contribui-se para reproduzir o capitalismo.

Não se trata, evidentemente, de dizer que os sujeitos são determinados pela sua condição econômica ou que são apenas vítimas do capitalismo. Se isso fosse verdade, todas as pessoas pobres cometeriam crimes para buscar melhorar de vida. Contudo, a pobreza traz limitações concretas, dentre elas, a fome, a moradia precária, falta de acesso adequado a saúde e educação, sem contar a humilhação social (Gonçalves Filho, 1998; Sawaia & Silva, 2019). Se colocamos um grande número de sujeitos em um contexto de grandes privações é esperado que, sob tensão, alguns deles irão ser tentados até o seu limite e poderão ceder e tomar ações drásticas para saírem da sua condição. Nesse cenário, dizer que as ações do sujeito dependem apenas dele, pois ele tomou um caminho e não outro, ou dizer que toda a responsabilidade pelas suas escolhas é apenas sua, pois nem todos que passaram pelas mesmas privações tomaram o mesmo caminho que ele, é ignorar por completo todo o contexto a sua volta e isentar esse contexto de qualquer contribuição para as ações tomadas pelo sujeito. É assim que se individualiza problemas sociais e se contribui para que os problemas sociais possam se perpetuar.

Além disso, a funcionalidade do sistema penal nas sociedades de classe, faz com que se puna principalmente os crimes cometidos pela classe trabalhadora e pouco contempla os crimes cometidos pela burguesia, já que as violências perpetradas por essa classe para que possa acumular riqueza explorando o trabalho alheio, ou pelo Estado que protege e assegura os interesses da burguesia, gozam de recursos ideológicos que naturalizam relações de opressão que são usadas para perpetuar as relações capitalistas.

Por isso, não adianta querer responsabilizar apenas os sujeitos em determinadas ocasiões, sobretudo quando são pobres e os seus crimes têm raiz na busca de renda que lhes foi expropriada, e quando ainda há uma classe cujos privilégios são assegurados pelas próprias leis, pois o Estado, a democracia e formas sociais como a política e o direito, estão todas a favor da manutenção da exploração do trabalhador, da propriedade privada e da forma mercadoria. Isso deve estar muito bem dimensionado no trabalho terapêutico ofertado pelos psicólogos, caso contrário, quando vemos psicólogos querendo tratar adolescentes para que não cometam mais crimes nas sociedades que os oprimem, somos obrigados a reconhecer que estes psicólogos compactuam, mesmo sem terem consciência disso, com a exploração destes adolescentes e ajudam a reproduzir o capitalismo, como podemos observar logo abaixo:

Podemos concluir dizendo que a psicanálise traz a escuta como contribuição a estes espaços do jurídico, da regulação social, na medida em que, através dela, é possível sinalizar sobre a responsabilização subjetiva desses adolescentes. É a partir da infração que o sujeito pode, no encontro com o profissional que irá acompanhá-lo, enfrentar seu abandono em um ato, não de infração, mas de subjetivação, que implica a construção de novas saídas (Souza & Moreira, 2014, p. 197).

Como se vê, para Souza e Moreira (2014), a psicanálise serve como ferramenta para regulação social pela responsabilização dos adolescentes. Embora as autoras não estejam discutindo a internação de adolescentes em UI, a sua discussão se dá no âmbito das medidas socioeducativas das quais, vale lembrar, a UI é uma das alternativas. As autoras tratam a infração cometida pelos adolescentes como uma das saídas possíveis para enfrentar o abandono, daí então a necessidade da psicanálise para ajudar a ressignificar esse abandono por outros caminhos que não envolvam práticas criminosas.

Apesar delas poderem estar corretas e haver um fator psicológico envolvido nos delitos cometidos pelos adolescentes, não se pode ignorar o contexto histórico e social presente nas sociedades capitalistas e os seus efeitos sobre o psiquismo destes sujeitos. Nesse cenário, tratar apenas o indivíduo incentiva todo esse sistema ideológico de aplicação de medidas socioeducativas, pois o sujeito se torna o alvo a ser trabalhado para evitar a ação criminosa e não o capitalismo. As autoras ignoram que situações de abandono podem ocorrer em todas as camadas sociais, porém, é inusual ver adolescentes vindos de famílias ricas irem, por exemplo, furtar o mercado do bairro ou se tornarem traficantes. Não que os adolescentes não devam ser responsabilizados pelos seus atos, eles devem. Contudo, tratar no indivíduo aquilo que é um problema social que lhe perpassa e faz com que as autoras reproduzam a ideologia do capital e alimentem o ciclo da exploração e da opressão da classe trabalhadora.

Antes de fazermos mais algumas considerações, deve-se observar outras citações parecidas:

Por fim, podemos concluir que a escuta dos adolescentes em privação de liberdade amplia as experimentações dos adolescentes diante de seus modos de gozo e inserção no laço social, em que a expectativa de fala livre se torna impossível. Isso porque estamos, pela inserção da clínica psicanalítica no espaço da socioeducação, diante da tensão existente entre a busca de identificações, as exigências pulsionais e a o envolvimento dos adolescentes com a criminalidade, o que exige do analista um trabalho delicado de escuta. Essa escuta deve estar direcionada para a abertura à fala e à circulação de novos elementos significantes na construção de outras lógicas, que ampliem as condições de inserção no laço social diferentes daquelas restritas à oferta feita pelo ambiente criminal (Bossa & Guerra, 2019, p. 507).

Nesse cenário, cabe ao analista inserido em uma instituição jurídica convocar o adolescente a falar sobre seu ato infracional. Nesse sentido, é importante recuperar a sua participação nesse ato, a fim de tornar possível uma retificação subjetiva que o implique em seu ato. Ou seja, a escuta possibilita uma compreensão do ato infracional como aquele que vem desvelar questões da ordem do inconsciente, apostando na possibilidade de o sujeito assumir outra posição subjetiva, ao se apropriar de um saber advindo dele mesmo. Dessa forma, aposta-se que uma via possível para o alcance de uma medida socioeducativa é a via do simbólico, a via da responsabilidade. Dentro desse contexto, faz-se necessário pensar como a Lei opera em cada sujeito individualmente. O que implica afirmar que o trabalho do psicanalista no âmbito jurídico deve apostar na apreensão da posição subjetiva do sujeito em relação à Lei simbólica instauradora do desejo, a partir da escuta das modalidades de exercícios das leis sociais desses adolescentes que se revelam por seus atos infracionais. Assim, a responsabilidade pelo ato transgressor, de acordo com a premissa da psicanálise, se dá pela via de um assentimento subjetivo, uma nova resposta do sujeito em relação ao seu ato (Torres Madeiro & Freitas Nicolau, 2014, p. 331).

Nosso artigo, por conseguinte, se ocupou por, em um esforço teórico, bordejar o fenômeno da reincidência infracional, na tentativa de entender os arranjos e saídas feitas pelo adolescente diante da angústia por meio do ato ou do agir infracional e da sua dificuldade em estabelecer seu sintoma. Acreditamos que a Psicanálise pode dar pistas úteis para o campo socioeducativo no trabalho com sujeitos adolescentes que infracionam reiteradamente, já que quando o Outro da Lei captura a passagem ao ato ou o *acting-out* abre-se a possibilidade de instauração de um tempo de compreender, diante do instante de ver, que possibilita a sintomatização, viabilizando uma responsabilização provocada pelo direito de tomar a palavra e responder por sua posição, reconfigurando a recusa ao simbólico. É interceptando a repetição de seu ato que o sujeito adolescente pode construir um saber sobre si, por meio de uma subjetivação que interrompe o curto-circuito pulsional que o impele a atuar. Em outras palavras, trata-se do exercício de singularizar a medida socioeducativa para entender a função do ato infracional para aquele sujeito, abrindo a possibilidade para que seja possível responder, sem lançar mão das atuações, aos seus impasses com a civilização (Calazans & Matozinho, 2020, p. 15).

Dessa forma, podemos afirmar que foi quando Pablo pôde inscrever uma falta no pai que este se transformou em um sintoma, o que possibilitou que Pablo iniciasse o caminho de volta para casa. Finalmente, pôde se servir do pai para construir uma saída diferente da criminalidade para as questões com as quais se deparou no encontro com o real da puberdade. Trata-se, portanto, de um caso bem sucedido, no qual foi possível realizar um trabalho com o adolescente, apesar da indiferença manifesta na relação com a técnica que o acompanhou no cumprimento da medida. Isto revela que é possível operar com adolescentes em conflito com a lei que manifestam indiferença no encontro com o técnico responsável pelo seu acompanhamento na medida socioeducativa. Para isso, contudo, é necessário que o técnico retifique o Outro para o adolescente, ou seja, é preciso que ele apresente Outro diverso do Outro que o adolescente encontrou na sua própria história, o que vai depender da forma como ele se apresenta na medida e maneja as dificuldades que vão surgindo nos atendimentos ocasionadas pela indiferença do adolescente (Guerra & Otoni, 2018, p. 10).

Dessa forma, como os adolescentes autores de ato infracional são vistos como um problema social, é dever do Estado promover através das medidas socioeducativas intervenções que possibilitem a ressignificação do seu ato e, principalmente, a mudança

de posição na sua relação com o outro social. Esse percurso é essencial para que a responsabilização subjetiva ocorra. Entretanto, a escuta analítica não pretende a disciplinação dos sujeitos, muito menos a pedagogização de suas intervenções, que fortalecem a relação de poder entre aquele que executa a medida e o adolescente que a cumpre (Souza & Moreira, 2017, p. 90).

Se o perfil dos adolescentes em conflito com a lei não fosse formado na sua maior parte por adolescentes pobres e se a maioria dos seus crimes não estivessem ligados a meios de obter renda, o posicionamento de todas as autoras citadas acima não seria tão equivocada. É claro que os adolescentes que cometem algum tipo de crime precisam ser responsabilizados, porém se os seus crimes têm raiz em problemas sociais, puni-los ou educá-los é uma solução pouco eficaz, haja vista que isso individualiza problemas sociais e contorna o problema ao invés de ir até a sua fonte. Nesse sentido, essa última citação de Souza e Moreira (2017) é, talvez, a mais significativa de todas, porque expressa explicitamente as suas contradições. Deve-se notar que as autoras defendem que o Estado deve promover medidas socioeducativas, a fim de responsabilizar adolescentes pelos seus atos, sem se atentar para a função ideológica desempenhada pelas instituições punitivas e educativas nas sociedades capitalistas, e depois dizem que a escuta analítica não pretende disciplinarizar e pedagogizar ninguém, nem fortalecer as relações de poder as quais os adolescentes são submetidos.

Ora, o posicionamento não só delas, mas como de todas as outras autoras citadas há pouco, tem servido justamente para isso. Sob o pretexto de promoverem ações para que os adolescentes ressignifiquem suas vidas e busquem novas formas de lidar com o seu sofrimento, que não envolvam práticas criminosas, as autoras reproduzem a lógica do capital ao tentar fazer com que os adolescentes pobres se tornem subservientes à sociedade tal como ela é. Essa se trata de uma função ideológica bem sutil, que ganha ainda mais relevo quando se dá conta que psicólogos estão atuando com adolescentes, que, na sua maioria são pobres, para que não cometam mais crimes para obter renda, mas não se observa psicólogos atuarem com a burguesia - cuja riqueza depende da exploração da mão de obra alheia e da propriedade privada -, para que deixem de acumular riqueza e repartam os meios de produção. É como se a violência a ser extirpada estivesse presente apenas nos crimes cometidos pelos adolescentes pobres que estão cumprindo medidas socioeducativas e não em uma sociedade dividida em classes. Novamente, é preciso confrontar a própria noção do que é ou não considerado crime nas sociedades capitalistas, justamente porque a acumulação exacerbada de riqueza não é tipificada como crime, mesmo que ela atente contra a humanidade de maneira muito pior do que a somatória de todos os crimes que possam ter sido cometidos por todos os adolescentes do mundo. Certamente, a exploração capitalista e acumulação de riqueza nas mãos da burguesia provoca

muito mais miséria, morte e destruição do que os crimes cometidos por adolescentes em busca de renda.

Em certo sentido, não dá realmente para esperar que os psicólogos que trabalham com medidas socioeducativas atendam empresários super ricos, isso porque, geralmente, esses empresários já não são mais adolescentes, já que adolescentes costumam estar nas escolas e não cuidando de grandes empresas e porque a acumulação de capital não é crime algum, de modo que não haverá instituições estatais a fim de corrigi-la, e profissionais como os psicólogos trabalhando nelas. Contudo, não deixa de ser curioso como opera a ideologia nesses casos. É muito mais compreensível imaginar que adolescentes pobres em conflito com a lei sejam internados e precisem de atendimento psicológico para não cometerem mais crimes, do que imaginar que empresários bem-sucedidos devam se tratar da sua avareza e das suas ambições e que recebem atendimento psicológico por terem sido bem-sucedidos nas suas vidas ao custo da exploração do trabalho alheio. O simples fato de os psicólogos poderem atuar no primeiro caso, mas não atuar no segundo, indica o quanto podem ser tomados pela ideologia capitalista e a quais propósitos políticos realmente se espera que eles compactuem quando trabalham com medidas socioeducativas, dentre as quais, o trabalho dentro de uma UI.

O ideal seria que o trabalho ofertado pelos psicólogos para proporcionar experiências terapêuticas, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, questionasse melhor o seu interesse de fazer com que eles não cometam mais crimes, sobretudo quando esses crimes têm raiz na luta de classes, pois querer que esses adolescentes não cometam mais crimes não é, necessariamente, atuar em prol do bem comum, e pode ajudar a oprimir adolescentes pobres e tentar controlá-los para que sejam trabalhadores obedientes e dóceis.

Em outras palavras, os adolescentes podem e devem ter as suas vidas ressignificadas para que consigam lidar melhor com o seu sofrimento, mas se isso significa fazer que deixem de cometer crimes para ter renda e fazer com que trabalhem e levem as suas vidas sem causar conflito nas sociedades capitalistas, atuaremos para torná-los dóceis e obedientes a uma sociedade que os explora e oprime, sem contar que também ajudaremos esse modelo social a prosperar. É claro que não se trata aqui de fazer uma apologia aos atos infracionais cometidos pelos adolescentes, mesmo porque um adolescente que, por exemplo, rouba um trabalhador ou mata um pequeno comerciante para roubá-lo, está sim cometendo um ato de violência. E, os adolescentes que enveredaram por esse caminho, geralmente pagam um custo subjetivo bastante alto, haja vista que podem ser internados em regime fechado, presos quando

completarem maioria ou ainda podem estar mais sujeitos a sofrerem violência e a ser mortos em abordagens policiais ou em outros conflitos. Porém, é preciso pensar sobre a questão de modo mais abrangente, e isto implica em ter que considerar que o maior problema em torno dos delitos cometidos pelos adolescentes em conflito com a lei é o capitalismo e é sobre ele que se precisa atuar. De pouco adianta punir, educar ou tratar psicologicamente os indivíduos, quando não se atua sobre o contexto que lhes tensiona a cometer algum crime. Aliás, se há alguma serventia nisso, é a de ser estratégia ideológica para não ter que abolir o capitalismo, pois foca no indivíduo e desloca a atenção do problema maior, que é o capitalismo.

Em decorrência de todas essas questões, concordamos com a proposta de Martín-Baró (1996) de que os psicólogos devem auxiliar as pessoas a superarem sua identidade alienada, para que possam transformar as condições opressivas do contexto em que vivem. Acreditamos que os psicólogos que trabalham com adolescentes em conflito com a lei devem se fiar por aí caso queiram realmente servir aos oprimidos e não aos opressores. As suas práticas terapêuticas devem ter o propósito claro de provocar consciência política e levar à emancipação humana. Contudo, uma vez que os psicólogos não atuem ideologicamente a favor do capital em instituições formatadas justamente para esse propósito, é provável que sofram muitas resistências.

6.3 A problemática em torno do PIA

O plano individual de atendimento (PIA) é, segundo o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), uma das atribuições fundamentais da equipe técnica da UI, que é composta por psicólogos e assistentes sociais. O fato de o PIA estar previsto nessas legislações faz com que a elaboração desse documento seja uma obrigação legal e não um documento facultativo. Uma das suas inovações é a necessidade de participação efetiva não só dos adolescentes na sua elaboração, mas também das suas famílias, podendo essas ser representadas pelos seus pais ou pelos seus responsáveis. Tal medida encontra respaldo na doutrina de proteção integral prevista pelo ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990), na qual crianças e adolescentes devem ser cuidados de modo amplo, o que implica estabelecer articulações e trabalho intersetorial entre diferentes serviços de diferentes esferas do poder público, sejam elas a educação, a saúde, a própria assistência social, a cultura, dentre outros setores. A partir do ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990), os cuidados e as garantias de direitos de crianças e

adolescentes passam a ser uma obrigação não só do Estado e das suas instituições, mas também da própria sociedade, o que faz com que as famílias também sejam alvo das ações do Estado. Daí então o fato de o trabalho não se restringir apenas aos adolescentes, mas também ser desenvolvido com as próprias famílias. Além disso, a convivência familiar e comunitária se torna um direito a ser assegurado a todos os adolescentes, estejam eles cumprindo medida socioeducativas ou não. No caso dos adolescentes internados em UI, eles terão direito a receber visitas de familiares e de amigos desde que respeitem a rotina institucional e os adolescentes casados ou que comprovarem união estável têm direito à visita íntima (Brasil, 2012).

De acordo com a lei do SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), o PIA deve conter alguns requisitos fundamentais, dentre eles os objetivos declarados pelo adolescente, a previsão das suas atividades visando a integração social e/ou capacitação profissional, atividades de apoio e de fortalecimento de vínculos com a família, a fim de promover integração, formas de participação da família na execução do plano individual do adolescente e as medidas a serem tomadas em relação à saúde. Isso faz do PIA um instrumento de registro e controle das atividades a serem desenvolvidas com cada adolescente e com os seus pais ou responsáveis.

Para entender qual é o objetivo do PIA, deve-se olhar melhor para os objetivos propostos pelas medidas socioeducativas. Segundo o SINASE (Conanda, 2006), as medidas socioeducativas têm dupla função: responsabilizar judicialmente os adolescentes, mas também executar as suas ações, de modo a garantir direitos e fomentar “ações educativas que visem à formação da cidadania” (Conanda, 2006, p.47). Ainda, de acordo com o SINASE:

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (Conanda, 2006, p. 52).

Já na lei do SINASE, os objetivos das medidas socioeducativas aparecem como os de provocar “a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação”, a “desaprovação da conduta infracional”, e “a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento” (Lei Federal n. 12.594, 2012, n.p.).

Esses posicionamentos do SINASE (Conanda, 2006; Lei Federal n. 12.594, 2012) são complementares. A proposta pedagógica e o desenvolvimento de cidadania têm como norte fazer com que os adolescentes não cometam mais atos infracionais e se tornem os cidadãos que as sociedades capitalistas esperam que eles sejam, isso é, que sejam educados e preocupados com o bem comum, desde que isso não envolva mudar as relações de exploração presentes nessas sociedades. A garantia de direitos para esses adolescentes, por sua vez, está amparada na necessidade de oferecer um ambiente salubre para que eles possam assimilar melhor a proposta pedagógica contida nas medidas socioeducativas que lhes foram aplicadas e desenvolver aptidões que os integrem à sociedade nestes mesmos moldes de reprodutividade do capitalismo. Nesse contexto, a elaboração do PIA se torna uma importante ferramenta para o “acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa” (Conanda, 2006, p.52).

O PIA é, portanto, um instrumento para tentar fazer com que os objetivos das medidas socioeducativas sejam cumpridos. Como se viu, esses objetivos estão alinhados às propostas progressivas de garantia de direitos e, nesse sentido, fazem com que o PIA seja um instrumento importante na luta contra ideais reacionários e contra antigas práticas punitivistas. Em contrapartida, o horizonte da sua atuação é limitado à garantia de direitos e os seus objetivos compactuam com os interesses ideológicos das medidas socioeducativas. Isso faz com que, a despeito dos seus ganhos políticos e interesses pedagógicos, o PIA também seja um instrumento de reprodução do capitalismo. Logo, ele pode contribuir para melhorar um pouco a vida dos adolescentes em conflito com a lei, mas ele próprio também faz parte de todo o estratagema que oprime e explora a classe trabalhadora, mesmo que faça isso tentando promover algumas benesses como a garantia de direitos.

O fato de ser função de psicólogos e assistentes sociais elaborarem esse documento é mais um dos indicativos de como o trabalho dos psicólogos é direcionado para cumprir as normativas do Estado e os seus interesses de classe. Embora, como dissemos antes, isso não seja suficiente para determinar o papel desempenhado pelos psicólogos dentro da UI, não deixa de ser mais um obstáculo que se impõe na tentativa de capitanear os psicólogos para reproduzir o capitalismo.

6.4 A problemática em torno dos Conselhos Profissionais de Psicologia

Como Hur (2007, 2012) nos lembra, os Conselhos de Psicologia são uma autarquia ligada ao ministério do trabalho. A definição de autarquia pode ser compreendida como “serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada” (Brasil, 1964, n.p.).

Ser uma autarquia significa, dentre outras coisas, que se está sob o jugo do Estado e se é tensionado a para cumprir os seus interesses. A instituição dos Conselhos Profissionais de Psicologia se deu a partir da promulgação da lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971 (Hur, 2007). A função atribuída a esses Conselhos é definida nessa lei como a de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina de classe” (Brasil, 1971, n.p.).

Só que, como já foi visto, ao menos no que diz respeito às medidas socioeducativas e ao trabalho dos psicólogos na UI, esses princípios de ética e disciplina de classe são todos voltados para reprodução do capitalismo. Isso fica claro em materiais bibliográficos publicados pelo CRPSP (2007, 2016a, 2016b, 2016c, 2019) e pelo CFP (2006a, 2006b, 2008, 2010). Dentre eles, as *Referências técnicas para a atuação dos psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação* (CFP, 2010) merecem destaque especial, dado o seu caráter normativo sobre o trabalho a ser desenvolvido pelos psicólogos dentro da UI. Contudo, também é importante ressaltar outras publicações do CFP como em *Falando sério sobre prisões, prevenção e segurança pública: proposta do Conselho Federal de Psicologia para o enfrentamento da crise do sistema prisional* (CFP, 2008). Essa última publicação se destaca por ser, no mínimo, curiosa. Pelo seu título dá a entender que se falará de modo conciso sobre o problema da criminalidade e há, inclusive, alguma problematização sobre a contribuição da desigualdade social para a ocorrência de crimes, porém, a saída apontada para a solução do problema da desigualdade social é a garantia de direitos, o que não acaba com a exploração do trabalho e nem, conseqüentemente, com a desigualdade social.

Pode-se ver o mesmo problema em obras como os *Cadernos de debates: Visitas institucionais à Fundação Casa* do (CRPSP, 2016a), *Inspecção nacional às Unidades de Internação de adolescentes em conflito com a lei* (CFP, 2006a) e no *Seminário Nacional: A Atuação dos Psicólogos Junto aos Adolescentes Privados de Liberdade* (CFP, 2006b). Em todas essas obras há o propósito de fortalecer o Estado onde deveria haver mobilização e união

da classe trabalhadora em prol de pautas revolucionárias, não reformistas. A consequência disso é ludibriar parte daqueles que querem realmente promover alguma mudança social e oferecer-lhes soluções vazias, que, em decorrência das sua própria forma, são incapazes de fazer verdadeiramente frente ao capitalismo, justamente porque são parte dele. Em certo sentido, é uma proposta ideológica quase tão ruim quanto se não tivesse problematizado nenhum dos problemas sociais que levam à ocorrência de crimes, dando a entender que se está interessado em ajudar a resolver as agruras enfrentadas pela classe trabalhadora, quando na verdade não lhe oferece verdadeiramente nenhum tipo de emancipação ou liberdade da sua exploração. É claro que essa proposta reformista é melhor do que propostas reacionárias e neoliberais que visam punições cada vez mais severas e desmonte de políticas públicas, mas o seu bojo também está ancorado no capitalismo e a sua força motriz ainda se dá a partir da exploração da classe trabalhadora. Não se pode esquecer que o neoliberalismo é apenas um dos desdobramentos possíveis de um sistema que se alicerça sobre a exploração e a opressão, sendo, assim, uma das consequências possíveis do Estado de bem-estar social e da sua política liberal.

Todas essas conjunturas nos mostram que os Conselhos de Psicologia estão alicerçados na reprodução do capital por meio de propostas reformistas. É claro que pode haver contradições e movimentos de resistência, contudo, nada disto pôde ser observado no material bibliográfico aqui analisado, no qual se vê esses Conselhos defenderem pautas progressivas que, ao cabo e ao fim, apesar de melhores do que as pautas reacionárias, ainda assim são funcionais para a dominação burguesa e para opressão da classe trabalhadora. Deve-se notar, que não há nenhum apontamento dos Conselhos Profissionais de Psicologia para que os psicólogos se organizem como classe trabalhadora ou que ajudem os adolescentes a se perceberem como classe trabalhadora e a se organizarem em prol dos seus interesses. Quando muito, esses Conselhos tentam fazer os psicólogos se engajarem em pautas democráticas e a levarem o seu público atendido a cursar o mesmo caminho. Porém, como já foi discutido, essas ações democráticas não são suficientes para atingir o núcleo duro do capitalismo e mudar as relações humanas em torno da mercadoria. Logo, não se muda em nada o capitalismo e não se alteram muito os problemas sociais que atingem a classe trabalhadora. Por fim, é importante lembrar que esses Conselhos são uma autarquia e, por essa razão, são ainda mais limitados do que os sindicatos, que, ao menos em teoria, podem servir para organizar e conscientizar a classe trabalhadora¹².

¹² Para uma melhor compreensão da atuação dos sindicatos ver Antunes (1979). Para um esboço da atuação dos sindicatos de Psicologia e das suas limitações, ver Hur (2007, 2012).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tentar desenvolver uma dissertação por uma perspectiva marxista traz muitos desafios. O teor do pensamento marxiano é bastante polêmico, ainda mais nos dias de hoje, nos quais após a queda do muro de Berlim a ideologia liberal se propagou com força estonteante e foi perpetuada pelos mais diversos cantos, atingindo intelectuais brasileiros e parte dos partidos ditos de esquerda, que ainda hoje têm dificuldades de compreender aquilo que Marx propôs. Não são poucos os que se dizem marxistas, mas apostam na saída reformista e defendem a democracia com afínco, sem entender as suas contradições. O problema, nesses casos, está em tomar a democracia como fim e não como meio para chegar à revolução. Não se compreende que a democracia é limitada e que pela sua própria forma tende a privilegiar os interesses da burguesia. O Estado é burguês pela sua própria forma e, desse modo, até mesmo uma ditadura do proletariado encontraria limitações insuperáveis. É por essa razão que a classe trabalhadora precisa de um Estado em extinção. Também é por essa mesma razão que a revolução não deveria apenas chegar ao socialismo e se conformar, mas buscar chegar até o comunismo.

Seja qual for o caso, embora a democracia possa ser usada taticamente, as suas contribuições para o processo revolucionário são limitadas. Mesmo o caminho ao socialismo não se dá pelas vias democráticas, ao menos não pelo que hoje se chama de democracia. Historicamente todos os movimentos dos trabalhadores que realmente colocaram o capital sob ameaça foram criminalizados e a classe trabalhadora foi duramente perseguida e suprimida, pois as democracias só dão licitude para aquelas ações que não impedem realmente a reprodução do capital. Por isso, que se saiba, Marx nunca concorreu à presidência de algum país e fez campanhas prometendo ao povo que mudaria a sua vida miserável. Pelo contrário, ele fez militância e trabalho de base para conscientizar a classe trabalhadora e fazer com que ela tomasse as rédeas do próprio processo revolucionário. Mesmo o material teórico criado por Marx tinha o propósito de convocar o povo à luta. Os seus livros não eram teses que incitavam apenas o debate intelectual, mas convites para promover ação e mudança. Não foi por acaso que Marx foi perseguido e difamado ao longo de toda sua história, também não foi por acaso que ele tenha sido preso e deportado por diversas vezes. No fim das contas, o marxismo é revolucionário, e só aceita (ou deveria aceitar) ser progressista enquanto tática (Engels & Kaustsky, 1887/2012).

Os caminhos traçados por Marx são algo totalmente distinto do que faz grande parte dos partidos e dos intelectuais brasileiros que se dizem de esquerda. Obviamente, Marx não era contra a concessão de direitos ou contra a própria democracia, mas sabia das suas limitações e, sobretudo, que promovem emancipação política, mas não promovem, necessariamente, emancipação humana. A questão é que mesmo que a concessão de direitos e as lutas democráticas possam ajudar a fortalecer a classe trabalhadora e atender parte dos seus interesses, o trabalhador não deixa de ser trabalhador assalariado por ter acesso a mais direitos. A sua vida pode até melhorar, mas a sua condição de trabalhador, isso é, de quem tem o seu trabalho explorado, ainda continua. Se a burguesia pode acumular riqueza como acumula e se pode entesourar para si o mais valor extraído da exploração do trabalho alheio, ela o faz pelas vias sacramentadas pelo direito, pelo Estado e pela política, que garantem, dentre outras coisas, a propriedade privada dos meios de produção. Por isso, Marx sabia que a exploração dos trabalhadores não termina nem mesmo com a concessão de melhores salários. Além disso, em momentos de crise do capital, os direitos sociais duramente conquistados pela classe trabalhadora estarão ameaçados e poderão ser expropriados, pois a sociedade capitalista se organiza em torno da acumulação privada de capital e não do bem comum. É por isso que Marx defendia a mudança social por meio de ações como o fim do trabalho assalariado, a divisão dos meios de produção, o fim da propriedade privada, o fim da forma mercadoria. Quando todas estas mudanças fossem alcançadas já não haveria mais necessidade de Estado, momento no qual ele deixaria de existir.

Uma das nossas maiores dificuldades tem sido a de apresentar essas ideias para amigos, colegas e professores. Também pudera, muitas ideias de Marx foram perdendo força com o tempo, e a parte polêmica da sua obra foi suavizada até quase ficar ao gosto do paladar liberal. Geralmente se correlaciona ser marxista apenas com defender a democracia e direitos, e apaga-se o teor revolucionário da proposta marxiana. Na atualidade, Marx não costuma ocupar o centro das discussões acadêmicas e sua aparição tende a ser sempre marginal, quando não, distorcida. Isso é especialmente verdade nas faculdades de psicologia, nas quais Marx dificilmente aparece e, quando aparece, geralmente é a partir das obras dos seus interlocutores.

Faz sentido que Marx não seja tão presente nas faculdades de psicologia, pois as teorias psicológicas, na sua maioria, privilegiam demais os processos de pensamento e as articulações subjetivas do indivíduo e, geralmente, deixam de lado aspectos sociais e históricos, pois o seu foco tende a transformação do indivíduo e não a transformação da sociedade. É por essa razão que essas teorias tendem a ser funcionais para a reprodução do capitalismo e entram em conflito

com as ideias de Marx. Além disso, apesar das universidades terem sido palco de movimentos estudantis e de ações políticas, a tendência é a de privilegiar o confronto de ideias e não o confronto de ações. Assim, não é de se estranhar que a psicologia, muitas vezes, ao longo da sua história, tenha sido usada como ferramenta de controle e de adaptação social. Isso é verdade ainda hoje.

Quando analisamos em documentos e leis o papel destinado aos psicólogos nas Unidades de Internação vemos o quanto se espera que esses profissionais reproduzam a ideologia e façam a maior parte dos adolescentes internados se conformarem com sua exploração para se tornarem cidadãos obedientes, capazes de vender a sua força de trabalho sem causar problemas sociais. Os psicólogos são convocados para atuarem como arautos das normas impostas pela sociabilidade capitalista, e podem ajudar a individualizar problemas sociais. É importante considerar também que a função ideológica da UI é, para além do seu propósito educativo e de garantia de direitos, uma tática para não ter que fazer justiça social. Parte-se do princípio de que, no capitalismo, a pobreza não é apenas consequência da exploração do trabalho, mas também uma ferramenta importante para manter a maior parte da população apartada dos meios que poderiam lhes dar autonomia para mudar as regras do jogo capitalista.

Os psicólogos que trabalham em UI são direcionados para tentar fazer com que os adolescentes sejam educados para aceitar de modo resiliente a sua exploração. Nesse processo, o tratamento terapêutico tem o propósito de evitar futuras internações e não simplesmente de fazer esses adolescentes lidarem melhor com os seus problemas ou de, realmente, cuidar deles e mudar a sua realidade de vida que, muitas vezes, se deu no berço da miséria.

Alguns psicólogos podem cair na armadilha ideológica ao não compreender que, na verdade, dentro da lógica exploradora do capitalismo, a tipificação do que é ou não considerado crime geralmente atende aos interesses do capital e alguns dos crimes cometidos por adolescentes são irrisórios quando comparados a ações que nem são consideradas criminosas cometidas pela burguesia. Se seguirmos as ideias de Fattorelli (2019), veremos que parte da crise financeira que temos vivenciado no Brasil é fabricada por ações do Banco Central para atender os interesses da cúpula do mercado financeiro internacional formada pelo Banco para Compensações Internacionais, pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial. A consequência desta política monetária adotada pelo Banco Central foi a de levar ao aumento extraordinário do lucro dos bancos privados.

Ao mesmo tempo, para equalizar os gastos públicos, o governo começou a cortar gastos sociais e a desmontar muitas políticas que haviam sido consolidadas a partir da Constituição Federal de 1988, o que afeta diretamente os direitos humanos e sociais já que direciona a maior parte do orçamento federal para gastos com juros e amortização da dívida pública (Brettas, 2017). Na prática, trata-se de um esquema criminoso, que fabrica crise para justificar cortes em gastos sociais e para dar dinheiro aos bancos privados.

Além disso, o aumento exorbitante da taxa de juros deu lucros extraordinários para os bancos privados, mas também levou ao endividamento e a falência de diversas empresas, já que fica cada vez mais difícil para as organizações contratarem crédito ou pagarem os juros dos créditos que já contrataram. Como consequência, se atravanca o desenvolvimento econômico do país e se produz falência, desemprego e miséria.

Por isso, a máxima de Bretch (1976, p. 93) casa perfeitamente bem com a realidade brasileira: “O que é o assalto a um banco comparado à fundação de um banco?”. Como se vê, a fundação de um banco é, dada a sua amplitude e impactos na sociedade, um crime muito maior do que roubar um banco, porém, na prática não é isso o que se passa. O ponto a ser apresentado aqui não é evidentemente uma apologia ao roubo a bancos, mas é o de apontar a hipocrisia de base ideológica vigente nas sociedades capitalistas. Obviamente, não se trata apenas de crimes cometidos contra bancos, de modo geral, roubar para ter renda é crime nessas sociedades, mas extrair mais valor, ter direito à propriedade privada e ser dono dos meios de produção não são crime algum, mesmo que sejam responsáveis por roubar da classe trabalhadora e fazer com que a pobreza seja estrutural nas sociedades de classes. Essa pobreza, vale lembrar, condena a maior parte da população a uma vida de miséria na qual ela não tem acesso de qualidade à saúde, educação e lazer, tensionando os adolescentes pobres a praticarem determinados crimes para tentar ter renda e se livrar não só das privações que lhes foram impostas, mas também do estigma de não conseguirem consumir em uma sociedade que valoriza a acumulação de riquezas. Desse modo, parafraseando Bretch, deveríamos nos perguntar: O que são os crimes em busca de renda cometidos por esses adolescentes pobres comparado ao crime de tê-los expropriado das riquezas produzidas no capitalismo?

Agora, o que é curioso a respeito do trabalho dos psicólogos na UI, é que a despeito da função ideológica que possam desempenhar, os pacientes podem efetivamente se beneficiar do tratamento terapêutico que recebem. Em última análise, não é possível esquecer de que mesmo quando a psicologia opera apenas no horizonte estreito de tentar adaptar as pessoas à sociedade, haverá sempre aqueles que poderão se beneficiar disso em maior ou menor medida já que dentro

do seu universo particular poderão ter a possibilidade de lidarem de forma menos conflituosa com a sua realidade. É claro, porém, que, nesses casos, a classe trabalhadora sempre sairá perdendo, pois não se trata de um projeto de emancipação humana, mas de enredamento nas tramas do capital.

São por esses motivos que quando o CFP (2010) delimita o papel a ser desenvolvido por psicólogos na UI e legislações tais quais o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012) estabelecem direitos para os adolescentes internados que os psicólogos devem defender e garantir, esses profissionais são direcionados a cumprir os interesses liberais e reproduzir a ideologia. A garantia de direitos para esses adolescentes não muda muita coisa sobre os impactos da pobreza e dos problemas sociais que atingem os adolescentes pobres, apenas tenta fazer com que a sua punição seja mais branda e com viés educativo. É assim que a garantia de direitos ajuda a desfocar do problema maior que é o capitalismo e a focar nos indivíduos. Nesses casos, os adolescentes são punidos e há tentativas de salvaguardar os seus direitos, enquanto os problemas sociais que perpassaram as suas vidas passam incólumes de qualquer mudança e intervenção.

Contudo, mesmo que a garantia de direitos seja limitada, ela ainda coloca alguma barreira nos processos de exploração e é por isso que, a despeito da sua função ideológica, ela é desejável. Logo, não é de todo ruim que os documentos e leis que tangenciam o papel dos psicólogos na UI promovam o Estado de bem estar social. O problema está em parar por aí e em não almejar uma mudança realmente profunda nas formas sociais que sustentam todo este sistema de exploração. Soma-se a isso o fato de que o capitalismo pode apresentar diferentes modos de acumulação a depender das conjunturas que estão postas. O liberalismo ou o neoliberalismo, por exemplo, são apenas dois lados de uma mesma moeda chamada capitalismo. Tanto um quanto o outro, a despeito do seu nível de exploração e de barbárie, estão alicerçados na exploração do trabalho, por isso não existe um capitalismo humanizado como o que se quer construir pela concessão de direitos e da democracia. Mesmo um sistema cuja exploração se dá de modo mais brando, ainda é um sistema cujos alicerces estão fundamentados na exploração e é ela quem rege todo o funcionamento desse sistema.

Por essa razão, por mais que o papel estipulado por documentos e leis para atuação dos psicólogos nas UI seja um papel progressista e defenda direitos e o Estado de bem-estar social, ainda assim se compactua com a barbárie engendrada pelo capitalismo. É evidente que é melhor que ele seja progressista do que reacionário, contudo, também é preciso reconhecer que o fato de ser progressista não enseja nenhuma solução definitiva para o problema do pauperismo e de outros

problemas sociais presentes nas sociedades capitalistas. Logo, também não enseja nenhuma solução para internação de adolescentes pobres e para as vidas miseráveis que vivem, pelo contrário, alimenta o ciclo da sua exploração e perpetua e fortalece a necessidade de instituições de internação, até mesmo de instituições punitivas como as prisões.

Todas essas conjunturas nos levam à questão se, de fato, os psicólogos deveriam trabalhar na UI. Apesar de simples, essa não é uma pergunta fácil de responder. É preciso fazer algumas considerações e a primeira é a de que em um cenário ideal os psicólogos não deveriam atuar na UI, simplesmente porque possivelmente não existiria UI, mas, caso houvesse, não seriam instituições voltadas para a criminalização da pobreza, de modo que a proposta pedagógica presente nas medidas socioeducativas não serviria para o interesse da burguesia, pois nem classes sociais haveria. A segunda consideração a ser feita é de ordem metodológica, o modo como temos procedido na nossa investigação do objeto. A escolha por pesquisa bibliográfica, fez com que o acessámos dentro de um contexto geral. Nós analisamos o papel esperado que os psicólogos exerçam, mas não analisamos a atuação de cada profissional. Sem dúvida, um olhar mais individualizado mostraria nuances que escapam das normativas impostas para o exercício da profissão. Apesar disso, é preciso reconhecer que se caso os psicólogos se mostrem críticos e se a sua atuação afrontar a ideologia capitalista arraigada nas práticas institucionais da UI, é provável que sofram resistências que podem, inclusive, inviabilizar o seu trabalho. Além disso, pensar no papel desempenhado pelos psicólogos na UI, é um meio para compreender o contexto amplo que estrutura a atuação destes profissionais. Embora não saibamos de antemão como se dará a atuação de cada profissional, saber das conjunturas que atravessam a prática da profissão ajuda a compreender os seus limites e possibilidades. A terceira consideração a ser feita tem a ver justamente com isso, o trabalho do psicólogo é atravessado por documentos e leis que tentam capitanear a profissão a exercer os interesses do capitalismo. Os psicólogos que trabalham na UI ficam sujeitos à normativas e diretrizes do CRP e do CFP, por leis como ECA e SINASE, pela elaboração do PIA, pelas medidas socioeducativas, pela necessidade de escolarização e profissionalização, pela garantia de direitos, pela necessidade de proporcionar experiências terapêuticas, dentre outros fatores.

Quando se olha para todo esse contexto, fica difícil ver o trabalho dos psicólogos com bons olhos. Contudo, é preciso considerar que o papel desenhado para os psicólogos nesses documentos e leis visa promover o Estado de bem-estar social por meio de ações de garantia de direitos. No momento neoliberal em que vivemos, de desmonte de políticas públicas, defender direitos é uma tática fundamental para que não se perca o pouco que já se tem. Tirar os

psicólogos da UI ou acabar com as leis que estabelecem as medidas socioeducativas e a garantia de direitos, pode ser um convite às ações reacionárias cada vez mais perversas e bárbaras. Por outro lado, a luta por direitos não pode ser vista como um fim em si mesma, já que ela também reproduz o capitalismo, mesmo que de modo mais brando. Assim, quando os psicólogos cumprem o papel que lhe é destinado na UI, ajudam a reproduzir o capitalismo, mas ao menos no contexto atual, isso ainda é menos pior do que se não defendessem direitos diante da derrocada neoliberal. Seja qual for o caso, a defesa de direitos, assim como a inserção dos psicólogos na UI, é sempre desejável nas sociedades capitalistas, desde que a mirada seja revolucionária.

Ao mesmo tempo, o fato de instituições como a UI cumprirem funções ideológicas e repressivas faz com que por mais que o trabalho do psicólogo possa vir a ser crítico e provocar consciência política nos adolescentes, haja um limite sobre até onde se pode ir para humanizar determinadas relações. O trabalho desses profissionais não atua sobre as vulnerabilidades sociais que tensionam a ocorrência de determinados tipos de crime, tampouco atua sobre a criminalização da pobreza. Por isso, no fim, o trabalho dos psicólogos pode até melhorar a vida dos adolescentes, mas não conserta a UI, assim como também não conserta a exploração e a opressão próprias do capitalismo, além, é claro, de poder reproduzir o capitalismo e alimentar a opressão de adolescentes pobres. Contudo, como apontado por Yamamoto (2006), se a ação profissional dos psicólogos não é suficiente para ser pivô de transformações sociais, nem por isso se deve esquecer que foi dentro das contradições do capitalismo que a psicologia brasileira conseguiu ampliar os limites de sua atuação política, oferecendo novos modos de atuação profissional mais preocupados com as refrações da questão social, e que romperam com a hegemonia do modelo clínico individual tradicional, se tornando mais acessíveis para a população de baixa renda.

Mesmo assim, o fato de a psicologia ter deixado de ser exclusividade de um seletivo grupo de clientes endinheirados deve ser visto com cautela, pois se trata de um movimento contraditório como quase tudo no capitalismo. Apesar dos ganhos terapêuticos e das pautas progressistas defendidas por parte dos psicólogos, levar para as massas uma teoria que tem a propensão de individualizar problemas sociais, e que é exercida por profissionais assalariados, apresenta risco de levar as relações capitalistas a novos patamares de reprodução que podem, inclusive, auxiliar a se exercer controle social de modo ainda mais eficaz. Isto fica evidente quando se trata do papel designado para os psicólogos que trabalham nas UI. Por isso, o ideal seria que estes psicólogos questionassem os propósitos ideológicos da instituição e buscassem

o fim das injustiças sociais, pois mudar a realidade de adolescentes pobres condenados por crimes ligados a renda depende, em larga medida, da luta pelo fim da exploração e da opressão presentes no capitalismo. Os psicólogos que não quiserem compactuar com a ideologia e ajudar a oprimir adolescentes pobres, devem tentar se engajar em lutas anticapitalistas, em conjunto com o seu trabalho dentro das instituições, pois não basta apenas fazer um bom trabalho crítico quando se atua em instituições que reproduzem o capitalismo ao custo da restrição de liberdade de adolescentes pobres. É preciso acabar com as conjunturas que tensionam os adolescentes a cometerem crimes para que eles não precisem ser internados.

Em outras palavras, os psicólogos deveriam assumir um compromisso ético e político que vai além da sua atuação cotidiana na UI, e que vai além inclusive da sua própria função profissional. É fato que o trabalho teórico e crítico de algumas abordagens psicológicas e de alguns psicólogos críticos pode ajudar a classe trabalhadora a desenvolver consciência política e a se emancipar, o que, inclusive, pode se dar com os psicólogos que trabalham na UI se superarem as resistências que lhes são impostas. Contudo, mesmo assim, é importante lembrar que o trabalho dos psicólogos não atua diretamente sobre as injustiças sociais que oprimem a classe trabalhadora. Por esse motivo, se formos pensar em termos concretos sobre o que os psicólogos que trabalham na UI podem, de fato, fazer para combater as injustiças sociais do capitalismo e caminhar para uma transição para o socialismo, não seria apenas tentar garantir, taticamente, direitos sociais, mas tentar promover consciência política e emancipação humana para os adolescentes internados e incentivá-los a se engajarem em lutas sociais anticapitalistas. Nesta empreitada, é importante deixar claro os limites da democracia e da garantia de direitos para que ninguém as busque de modo ingênuo, mas como tática para que um dia se alcance a revolução. Ademais, para além da sua atuação cotidiana dentro das instituições como a UI, é preciso que esses profissionais também se organizem como classe trabalhadora e que atuem em prol dos interesses revolucionários se engajando eles também em causas sociais e políticas.

Cabe dizer que este tipo de posicionamento político e militante que aqui defendemos para os psicólogos, difere-se um pouco do que propõe o CFP. É claro que ser uma autarquia traz uma série de limitações e, desse modo talvez o melhor que o CFP possa fazer, dadas as conjunturas, seja mesmo instigar a luta por direitos humanos. No entanto, cabe a nós apontarmos os limites dessa luta e dizer que o horizonte a ser buscado deve ser o da revolução. Por esse motivo, não podemos nos furtar de também apontar as limitações dos próprios Conselhos Profissionais de Psicologia, pois é importante que os psicólogos e os estudantes de psicologia saibam dos horizontes ideológicos que são impostos para a profissão e dos desafios

que isto traz. Por exemplo, o documento *Nota técnica com parâmetros para atuação das (os) profissionais de Psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)* evidencia a necessidade de o psicólogo ajudar a promover “reflexão, intervenção e análise crítica” no cotidiano de seu trabalho no SUAS (CFP, 2016, p. 9)¹³. De acordo com esse documento, o psicólogo deve questionar as relações de poder presentes dentro do seu cenário de atuação e dentro da sua prática, para que, com isso, possa desenvolver estratégias de empoderamento dos usuários para que eles lutem em benefício dos direitos humanos. Como se vê, o problema desse documento é que ele tem os direitos humanos como meta e não como processo para se alcançar a revolução. Eis aí seu caráter ideológico. A sutileza está em oferecer falsas soluções e dissuadir as forças sociais de se articularem e se organizarem em prol de algo que irá realmente mudar e não apenas atenuar a estrutura das injustiças sociais no capitalismo.

Por fim, é preciso dizer que, a despeito do seu teor crítico, este trabalho não tem pretensão de esgotar a discussão acerca do papel da psicologia na luta de classes ou do psicólogo na UI. A aproximação entre a psicologia e o marxismo é algo bastante complexo, pois se trata de campos distintos e com muitas divisões internas. Segundo Lacerda Júnior (2018), as produções teóricas dos autores que tentaram aproximar esses dois campos podem ser divididas em três tipos. Em um primeiro grupo, temos os autores que não vislumbram quaisquer possibilidades de integração entre uma e outra, são autores que anulam a psicologia em favor do marxismo ou que anulam o marxismo em favor da psicologia. Já no segundo grupo temos autores que veem a possibilidade de integrar uma e outra, podendo usar a psicologia para complementar o marxismo, ou o contrário, usar o marxismo para complementar a psicologia. Por último, no terceiro grupo, temos os autores que compreendem a aproximação entre psicologia e marxismo como uma relação dialética, isso é, como uma espécie de diálogo entre diferentes instâncias teóricas, que não as anulam nem as completam, mas que entendem os limites e contradições entre uma e outra e propõe uma articulação a partir daí.

Todos esses três tipos diferentes de produções teóricas são formados por diversos autores que já se debruçaram sobre o tema da psicologia e do marxismo e não seremos nós a encerrar essa discussão. Por isso, neste trabalho, procuramos apenas apontar como os psicólogos podem ajudar a reproduzir o capitalismo dentro das Unidades de Internação e como isto pode ser prejudicial para os adolescentes que estão ali cumprindo medidas socioeducativas. Procuramos apontar, também, as falácias por trás do intuito educativo das medidas

¹³ Embora esse documento não cite diretamente o trabalho do psicólogo na UI, as medidas socioeducativas previstas no ECA são todas desenvolvidas por serviços ligados ao SUAS.

socioeducativas e os limites da democracia e da garantia de direitos. Nesse sentido, cumpre observar que nós não propomos uma teoria nova para a psicologia e, embora façamos críticas à psicologia dominante e à sua falta de criticidade, estamos mais preocupados com o papel que os psicólogos podem vir a desempenhar na UI e como ele pode ser funcional para o capitalismo. Se há alguma proposição neste trabalho, é a de mostrar os limites e as contradições presentes no papel designado pelos Conselhos Profissionais de Psicologia e por leis como o ECA (Lei Federal n. 8.069, 1990) e o SINASE (Lei Federal n. 12.594, 2012), para os psicólogos que atuam nas Unidades de Internação. Isso é algo muito mais próximo de uma ética profissional que questiona a quem os psicólogos de fato servem, do que uma proposição de transformação teórica. O intuito deste trabalho foi o de oferecer algumas reflexões aos psicólogos para que eles possam pensar o seu lugar de atuação para que tenham, dentro das suas condições, a possibilidade de não agir de modo alienado e tentar evitar que reproduzam a opressão da classe trabalhadora. Queremos, também, provocar os psicólogos a quererem mudar a realidade social e não se ater apenas ao exercício da profissão ou ao debate de ideias, para isso, entendemos que é importante que os psicólogos tenham consciência de classe e se reconheçam e se articulem enquanto classe trabalhadora, independentemente de qual for a linha teórica que sustenta sua prática.

Esse nosso posicionamento nos encaixa melhor no rol de autores que tentam estabelecer um diálogo entre psicologia e marxismo, pois estamos pensando sobre a necessidade e importância de os psicólogos terem consciência de classe e se organizarem como classe trabalhadora. Porém, não se descarta a possibilidade de que as teorias psicológicas possam se beneficiar do marxismo. Tampouco se descarta a possibilidade de que ao menos algumas teorias psicológicas estejam além de qualquer salvação, de tal modo que talvez fosse melhor que fossem extintas. A questão é que a contribuição e o futuro da psicologia para a luta de classes está longe de ser um consenso e, por esse motivo, é necessário, ainda, muito estudo antes de qualquer constatação, o que, da nossa parte, pretendemos desenvolver em um projeto futuro no nosso doutorado.

REFERÊNCIAS

- Alexander, M. (2017). *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Althusser, L. (1992). *Aparelhos ideológicos de estado*. Rio de Janeiro, RJ: Graal.

- Alves, C., Pedroza, R., Pinho, A., Presotti, L., & Silva, F. (2009). Adolescência e maioridade penal: reflexões a partir da Psicologia e do Direito. *Psicologia Política*, 9(17), 67-86. Recuperado em 02 de agosto de 2020, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2009000100005
- Antunes, R. (1979). *O que é o sindicalismo*. São Paulo, SP: Editora Brasiliense.
- Antunes, R. (2018). *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Aron, R. (2000). *As etapas do pensamento sociológico*. São Paulo, SP: Martins Fontes.
- Balibar, E., Wallerstein, I. (1991). *Race, nation, class*. New York, NY: Verso.
- Baratta, A. (2016). Prefácio. In; Batista, V.M. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro* (pp. 15-33). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Basaglia, F. (1985). As instituições da violência. In: Basaglia, F. (Coord.). *A instituição negada: relato de um hospital psiquiátrico*. (ed.3, pp. 99-134). Rio de Janeiro, RJ: Graal.
- Batista, V. M. (2016). *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Bock, A. M. B., Ferreira, M. R., Gonçalves, M. G., Furtado, O. (2007). Sílvia Lane e o projeto do compromisso social da psicologia. *Psicologia & Sociedade*, 19 (2), 46-56. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500018>
- Bossa, D. F., Guerra, A. M. C. (2019). Ressonâncias da escuta psicanalítica com adolescentes em privação de liberdade. *Estilos da Clínica*, 24(3), 497-509. <https://dx.doi.org/10.11606/issn.1981-1624.v24i3p497-509>.
- Bretch, B. (1976). *Romance dos três vinténs*. Rio de Janeiro, RJ: Nova Fronteira.
- Bretch, B. (2006). *Histórias do sr. Keuner*. São Paulo, SP: Editora 34.
- Calazans, R., Matozinho, C. (2020). Reincidência infracional: do fracasso do sintoma à repetição do ato. *Analytica: Revista de Psicanálise*, 9(16), 1-18. Recuperado em 02 de julho de 2021, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2316-1972020000100005&lng=pt&tlng=pt.
- Campos, M. S. (2015). *Pela metade: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo*. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e

Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, SP. [Doi. 10.11606/T.8.2015.tde-31072015-151305](https://doi.org/10.11606/T.8.2015.tde-31072015-151305).

Campos, R. H. F. (2010). A função social do psicólogo. In: Yamamoto, O. H., Costa, A. L. F. (Orgs.). *Escritos sobre a profissão de psicólogo no Brasil*. (pp. 203-212). Natal, RN: EDUFRN.

CFP. (2006a). *Inspeção nacional às Unidades de Internação de adolescentes em conflito com a lei*. Brasília, DF: CFP.

CFP. (2006b). *Seminário Nacional: A Atuação dos Psicólogos Junto aos Adolescentes Privados de Liberdade*. Brasília, DF: CFP.

CFP. (2008). *Falando sério sobre prisões, prevenção e segurança pública: proposta do Conselho Federal de Psicologia para o enfrentamento da crise do sistema prisional*. Brasília, DF: CFP.

CFP. (2010). *Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidade de internação*. Brasília, DF: CFP.

Coimbra, C. (2001). *Operação Rio: o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública*. Rio de Janeiro, RJ: Oficina do autor.

Conanda (2006). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Conselho Federal de Psicologia. (2016). *Nota técnica com parâmetros para atuação das (os) profissionais de Psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*. Brasília: CFP.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (18ª ed.). (1998). São Paulo: Saraiva.

CRPSP. (2007). *Cadernos temáticos 3: A psicologia promovendo o ECA: reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente*. São Paulo, SP: CRP SP.

CRPSP. (2016a). *Cadernos de debates: Visitas institucionais à Fundação Casa*. São Paulo, SP: CRP SP.

CRPSP. (2016b). *Cadernos temáticos 17: Psicologia na Assistência Social e o enfrentamento da desigualdade social*. São Paulo, SP: CRP SP.

- CRPSP. (2016c). *IX Congresso regional da psicologia de São Paulo: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária*. São Paulo, SP: CRP SP.
- CRPSP. (2019). *Cadernos temáticos 31: Psicologia e justiça – interfaces*. São Paulo, SP: CRP SP.
- Darke, S., Karam, M. (2016). *Prisões Latino americanas*. Recuperado de <https://ssrn.com/abstract=2810994>
- de culpa. *Revista Subjetividades*, 17(3), 82-91. <https://dx.dor.org/10.5020/23590777.rs.v17>
- Dimesntein, M. (2001). O psicólogo e o compromisso social no contexto da saúde coletiva. *Psicologia em Estudo*, 6(2), 57-63.
- Engels, F. (1984). *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira. (Trabalho original publicado em 1884).
- Engels, F. (2011). Prefácio à 3ª edição [de 1885]. In: Marx, K. *O 18 brumário de Luís Bonaparte* (pp. 21-22). São Paulo, SP: Boitempo. (Trabalho original publicado em 1885).
- Engels, F., Kautsky, K. (2012). *O socialismo jurídico*. São Paulo, SP: Boitempo. Trabalho original publicado em 1887).
- Euzébios-Filho, A., Gradella Júnior, O. (2020). Psicologia crítica, práxis política, classe e neoliberalismo: um enfoque na Psicologia brasileira. *Teoría y Crítica de la Psicología* 14, 89–111.
- Fattorelli, M. L. Crise fabricada expande o poder do mercado financeiro e suprime direitos sociais. In: D. Stefano; M. L. Mendonça (Orgs.), *Direitos humanos no Brasil 2019: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. (ed.1, pp. 119-128). São Paulo: Outras Expressões.
- Federici, S. (2019). *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo, SP: Elefante.
- Ferrão, I. S., Santos, S. S., Dias, A. C. G. (2016). Psicologia e Práticas Restaurativas na Socioeducação: Relato de Experiência. *Psicologia Ciência e Profissão*, 36 (2), 354-363.
- Florián, C. J. P. (2015). Disciplina, saber y poder: uma reflexión crítica sobre la construcción de la psicologia como disciplina, campo y práctica social.. *Teoría y Crítica de la Psicología* 6, 26-39.

- Furtado, O. 50 anos de Psicologia no Brasil: a construção social de uma profissão. *Psicologia Ciência e Profissão*, 32, p.66-85.
- Giorgi, A. (2006). *A miséria governada através do sistema penal*. Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Gonçalves Filho, J. M. (1998). Humilhação Social - um problema político em Psicologia. *Psicologia USP*, 9 (2), 11-67.
- González, J. R., Vergara, D. V. (2020). Fetichización de status científico de la psicología como relación de su componente ideológico y dispositivo socio-político. *Teoría y Crítica de la Psicología* 14, 1-23.
- Guerra, A. M. C., Otoni, M. M. S. S. (2018). O adolescente infrator e o outro social: reflexões psicanalíticas sobre a indiferença. *Revista Subjetividades*, 18(3), 1-12. <https://dx.doi.org/10.5020/23590777.rs.v18i3.5182>
- Hur, D. U. (2007). A psicologia e suas entidades de classe: história sobre sua fundação e algumas práticas no Estado de São Paulo nos anos 70. *Psicologia Política* 13(1).
- Hur, D. U. (2012). Políticas da psicologia: histórias e práticas das associações profissionais (CRP e SPESP) de São Paulo, entre a ditadura e a redemocratização do país. *Psicologia USP*, 23 (1), 69-90. Recuperado em 20 de Julho 2021, de <https://doi.org/10.1590/S0103-65642012000100004>.
- Lacerda Júnior, F. (2013). Capitalismo dependente e a Psicologia no Brasil: das alternativas à Psicologia Crítica. *Teoría y crítica de la psicología*, 3, 216-263.
- Lacerda Júnior, F. (2015). Podem as políticas públicas emancipar?. In: Lima, A. F., Antunes, D. C., Calegare, M. G. A.(Orgs.). *A psicologia social e os atuais desafios ético-políticos no Brasil*. (pp. 111-128). Porto Alegre, RS: ABRAPSO.
- Lacerda Júnior, F. (2016). Marxismo e Psicologia: Notas críticas sobre epistemologismo, emancipação e historicidade. In: Oliveira, I. F., Paiva, I. L., Costa, A. L. F. C., Coelho-Lima, F., Amorim, F. (Orgs.). *Marx hoje: pesquisa e transformação social*. (pp. 255-278). São Paulo, SP: Outras Expressões.
- Lacerda Júnior, F. (2018). Articulações entre psicologia e marxismo na história: notas introdutórias. In: Borzuk, C. S.; Souza, T. M. C.; Cassoli, T. (Orgs.). *Psicologia e Processos Psicossociais: Teoria e pesquisa*. (pp. 33-56). Curitiba, PR: CRV.

- Lakatos, E M.; MARCONI, M. A. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. 5 ed. São Paulo, SP: Atlas.
- Lei Federal n. 12.594 (2012, 18 de janeiro). *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional*. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Lei Federal n. 4.449 (1964, 29 de outubro). *Dispões sobre o aproveitamento de funcionários das autarquias que menciona, e dá outras providências*. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Lei Federal n. 8.069 (14ª ed.). (1990, 13 de julho). *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Lenin, V. (1977). *O Estado e a Revolução: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na Revolução*. Lisboa, Portugal: Avante. (Trabalho original publicado em 1917).
- Lenin, V. (2018). *Democracia e Luta de Classes*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Lessa, S., Tonet, I. (2011). *Introdução à filosofia de Marx*. São Paulo, SP: Expressão Popular.
- Lima, A. F. (2014). *Metamorfose, anamorfose e reconhecimento perverso: a identidade na perspectiva da Psicologia Social Crítica*. São Paulo, SP: EDUC.
- Löwy, M. (2013). Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização: a alternativa ecosocialista. *Caderno CRH*, 26(67), 79-86. <https://doi.org/10.1590/S0103-49792013000100006>
- Martín-Baró, I. (1996). O papel do Psicólogo. *Estudos de Psicologia*, 2 (1) 7-27. <https://doi.org/10.1590/S1413-294X1997000100002>
- Marx, K. (2007). *A ideologia alemã*. São Paulo, SP: Boitempo. (Trabalho original publicado em 1845).
- Marx, K. (2010). *Sobre a questão judaica*. São Paulo, SP: Boitempo. (Trabalho original publicado em 1844).
- Marx, K. (2011). *O 18 de brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo, SP: Boitempo. (Trabalho original publicado em 1852).

- Marx, K. (2013). *O capital: crítica da economia política: livro 1 o processo de produção do capital*. São Paulo, Boitempo. (Trabalho original publicado em 1867).
- Marx, K. (2017). *Miséria da Filosofia: resposta à Filosofia da miséria do Sr. Proudhon*. São Paulo, SP: Boitempo. (Trabalho original publicado em 1847).
- Mascaro, A. L. (2013). *Estado e Forma Política*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Mascaro, A. L. (2017). Direitos humanos: uma crítica marxista. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (101), 109-137. <https://doi.org/10.1590/0102-109137/101>
- Mascaro, A. L. (2018). *Crise e golpe*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Mascaro, A. L. (2019). *Filosofia do Direito*. São Paulo, SP: Atlas.
- Monte, F. F. C., Sampaio, L. R., Rosa Filho, J. S., Barbosa, L. S. (2011). Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. *Psicologia & Sociedade*, 23(1), 125-134. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822011000100014>
- Morais, A. R., Lacerda Júnior, F. (2019). Ideologia, individualismo e psicologia: o modo de produção capitalista e a experiência subjetiva. *Teoría y Crítica de la Psicología*, 12, 163-184. Recuperado de <http://teocripsi.com/ojs/index.php/TCP/article/view/241/234>
- MV Bill. (2000). *Traficando informação*. [CD]. Rio de Janeiro: MV Bill.
- Naves, M. B. (2008). *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Negri, A. (2017). Prefácio. In: Pachukanis, E. B. *Teoria geral do Direito e Marxismo*. (pp. 9-47). São Paulo, SP: Boitempo.
- Oliveira, I. F. (2016). A atualidade do marxismo e sua contribuição para o debate sobre a formação e atuação do profissional de psicologia. In: Oliveira, I.F., Paiva, I.L., Costa, A.L.F.C., Coelho-Lima, F., Amorim, F. (Orgs.). *Marx hoje: pesquisa e transformação social*. (pp. 223-244). São Paulo, SP: Outras Expressões.
- Pachukanis, E. B. (2017). *Teoria geral do Direito e Marxismo*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Parker, I. (2014). *Revolução na Psicologia: da alienação à emancipação*. Campinas, SP: Alínea.

- Patto, M. S. (1997a). A família pobre e a escola pública: anotações sobre um desencontro. In: Patto, M. S. (Org.). *Introdução à psicologia escolar*. (ed.3, pp. 281-298). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Patto, M. S. (1997b). O papel social e a formação do psicólogo: contribuição para um debate necessário. In: Patto, M.S. (Org.). *Introdução à psicologia escolar*. (ed.3, pp. 459-471). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Pizarro, S. G., Rivera, C. P. (2018). Tres Exponentes: três críticas a la psicologia como ideologia. *Teoría y Crítica de la Psicología* 10, 171-193.
- Racionais MC. (1993). *Raio X do Brasil*. [CD]. São Paulo: Zimbabwe Records.
- Racionais MC. (2002). *Nada como um dia após o outro*. [CD]. São Paulo: Boogie Naípe.
- Ramos, R., Euzébios-Filho, A. (2019). A problemática da pobreza nos acolhimentos realizados nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e os desafios para atuação do psicólogo. *Psicologia e Sociedade*, 25 (2), 759-773. <https://doi.org/10.5752/P.1678-9563.2019v25n2p759-773>
- Rusche, G., Kirchheimer, O. (2004). *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Sawaia, B. B. (2001a). Introdução: Exclusão ou inclusão perversa? In: B. B. Sawaia (Org.), *As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social* (ed.2, pp. 7-15). Goiânia: Imprensa Universitária.
- Sawaia, B. B. (2001b). O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: B. B. Sawaia (Org.), *As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social* (ed.2, pp. 97-118). Goiânia: Imprensa Universitária.
- Sawaia, B. B., Silva, D. N. H. (2019). A subjetividade revolucionária: questões psicossociais em contexto de desigualdade social. In: G. Toassa, T. M. C. S. Souza, & D. J. S. Rodrigues (Orgs.), *Psicologia sócio-histórica e desigualdade social: do pensamento à práxis* (pp. 23-44). Petrópolis: Vozes.
- Silva, E. R. A., Oliveira, R. M. (2016). Os jovens adolescentes no Brasil: a situação socioeconômica, a violência e o sistema de justiça juvenil. In: Silva, E. R. A., Botelho, R. U. (Orgs.). *Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas* (pp. 293-329). Brasília: IPEA.

- Sinhoretto, J. (2015). *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Secretaria Nacional da Juventude.
- Souza, J. M. P., Moreira, J. O. (2014). Psicanálise e Direito: escutar o sujeito no âmbito das medidas socioeducativas. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 14(1), 182-200. Recuperado em 22 de julho de 2021, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812014000100011
- Souza, J. M. P., Moreira, J. O. (2017). Adolescentes autores de atos infracionais e o sentimento
- Tonet, I. (2009). Introdução. In: Marx, K., Engels, F. *A ideologia Alemã* (pp. 9-15). São Paulo, SP: Expressão Popular.
- Tonet, I. (2018, 10 de abril). Contra o reformismo e o politicismo. *IELA*. Recuperado de <http://iela.ufsc.br/noticia/contra-o-reformismo-e-o-politicismo>
- Torres Madeiro, R., Freitas Nicolau, R. (2014). Medida socioeducativa e a inserção da Lei simbólica: uma experiência. *Psicologia em Revista*, 20(2), 319-333. <https://dx.doi.org/DOI-10.5752/P.1678-9523.2014v20n2p319>
- Wacquant, L. (2003). *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Yamamoto, O. H. (1987). *A crise e as alternativas da Psicologia*. São Paulo, SP: Edicon.
- Yamamoto, O. H. (2006). Políticas sociais, “Terceiro setor” e “Compromisso Social”: Perspectivas e limites do trabalho do psicólogo. *Psicologia & Sociedade*, 19(1), 30-37. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822007000100005>
- Yamamoto, O. H., Oliveira, I. F. (2010). Política Social e Psicologia: Uma trajetória de 25 anos. *Psicologia: Teoria e pesquisa*, 26, 9-24.
- Young, J. (2015). *A sociedade excludente: Exclusão Social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Zambrano Pasquel, Alfonso (1987). Nueva Criminología y Derecho Penal. *Universidad Externado de Colombia*, 31, 69-90.